

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO**

**Maria Eugênia Bento de Melo**

**DESCOLONIZANDO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL:  
ANÁLISE SOBRE AS TECNOLOGIAS PERSUASIVAS FRENTE ÀS  
DESIGUALDADES NO CONTEXTO DO SUL GLOBAL**

**Criciúma/SC**

**2022**

**Maria Eugênia Bento de Melo**

**DESCOLONIZANDO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL:  
ANÁLISE SOBRE AS TECNOLOGIAS PERSUASIVAS FRENTE ÀS  
DESIGUALDADES NO CONTEXTO DO SUL GLOBAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado – Área de Concentração em Direitos Humanos e Sociedade, Linha de Pesquisa em Direitos Humanos, Cidadania e Novos Direitos da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Gustavo Silveira Borges

**Criciúma/SC**

**2022**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

M528d Melo, Maria Eugênia Bento de.

Descolonizando a inteligência artificial :  
análise sobre as tecnologias persuasivas frente  
às desigualdades no contexto do sul global / Maria  
Eugênia Bento de Melo. - 2022.

177 p. : il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade do  
Extremo Sul Catarinense, Programa de Pós-  
Graduação em Direito, Criciúma, 2022.

Orientação: Gustavo Silveira Borges.

1. Direitos humanos. 2. Pensamento  
descolonial. 3. Inteligência artificial -  
Aspectos sociais. 4. Tecnologia persuasiva -  
Aspectos sociais. 5. Iniquidade social. I.  
Título.

CDD 23. ed. 341.12191

Bibliotecária Eliziane de Lucca Alosilla - CRB 14/1101

Biblioteca Central Prof. Eurico Back - UNESC

**MARIA EUGÊNIA BENTO DE MELO**

**DESCOLONIZANDO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: ANÁLISE SOBRE AS  
TECNOLOGIAS PERSUASIVAS FRENTE ÀS DESIGUALDADES NO CONTEXTO  
DO SUL GLOBAL**

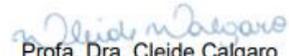
Esta dissertação foi julgada e aprovada para obtenção do Grau de Mestre em Direito no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Criciúma, 12 de maio de 2022.

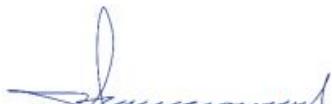
**BANCA EXAMINADORA**



Prof. Dr. Gustavo Silveira Borges  
(Presidente e Orientador (a) – UNESC)



Profa. Dra. Cleide Calgare  
(Membro externo - UCS)



Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer  
(Membro – PPGD/UNESC)



Prof. Dr. Reginaldo de Souza Vieira  
Coordenador adjunto do PPGD

*À Deus, aos meus pais Luciano Ireno de Melo e Roseli Bento de Melo (in memoriam), ao meu marido Victor Matheus Constante e ao meu pequeno filho João Pedro de Melo Constante.*

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus por me conceder a vida e a saúde necessária para tornar esse sonho uma realidade.

À minha mãe Roseli Bento de Melo, *in memoriam*, por ser meu exemplo de mulher e por ter me ensinado a lutar por meus sonhos e por ter sempre acreditado em mim. Agradeço ao meu pai Luciano Ireno de Melo, por ser meu porto seguro, meu maior incentivador meu grande amigo, tanto nas horas boas, quanto ruins.

Ao meu marido Victor Matheus Constante, por estar ao meu lado e compreender minhas ausências, por ser meu companheiro e me auxiliar nos momentos difíceis. Ao meu filho, por trazer a alegria e a esperança de um mundo melhor com seu sorriso inocente.

Aos demais familiares, em especial à minha sogra Katia Regina Constante por cuidar do pequeno João Pedro nas minhas ausências durante a presente pesquisa. Aos amigos que me incentivaram e me auxiliaram de alguma forma no decorrer e conclusão do curso, em especial à Marayse Oderdenge Arruda que corrigiu atentamente esse trabalho.

Ao meu orientador e agora amigo, por ter me ensinado e instigado a pesquisar e por ter sido tão presente em cada fase da pesquisa e do meu desenvolvimento como mestranda. Meu muito obrigada!

Aos demais professores do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC pela doação de todo conhecimento, fundamental para a conclusão da presente dissertação, em especial à professora Maria de Fátima Shumacher Wolkmer, por todo o comprometimento com o curso.

Aos integrantes da banca de qualificação do projeto de dissertação, Professor(a) Dr. Antonio Carlos Wolkmer, e Dr. Paulo Junior Trindade dos Santos, pelas considerações e apontamentos necessários para o desenvolvimento da pesquisa.

Aos demais colegas do mestrado, por toda troca de conhecimento e incentivo e a todas as pessoas que acreditam no poder da mudança e da pesquisa acadêmica.

*Temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades.*  
*Boaventura de Souza Santos*

## RESUMO

Esta dissertação tem por objetivo geral estudar de que forma se pode descolonizar a inteligência artificial a fim de se utilizá-la como ferramenta que promova a atenuação das desigualdades sociais no contexto do Sul Global. A partir do objetivo geral, elaboraram-se os seguintes específicos: a) pesquisar o pensamento descolonial dos direitos humanos e as Epistemologias do Sul, demonstrando a imposição do modelo de desenvolvimento que tem como fonte o Norte Global em relação às periferias Sul; b) contextualizar os mecanismos de Inteligência Artificial na atual sociedade da informação, bem como suas consequências às pessoas; c) analisar a possibilidade de descolonizar a Inteligência Artificial em relação as tecnologias persuasivas e suas consequentes possíveis atenuações das desigualdades sociais a partir do pensamento descolonial. Quanto ao problema de pesquisa, procurou-se responder a seguinte indagação: de que forma se pode descolonizar a inteligência artificial a fim de se utilizá-la como ferramenta que promova a atenuação das desigualdades sociais no contexto do Sul Global? Por sua vez, a pesquisa adotou o método de abordagem dedutivo método de procedimento será adotado o monográfico e a técnica de pesquisa bibliográfica. Concluiu-se que com a emergência e fortalecimento dos instrumentos de Inteligência Artificial, as empresas de tecnologia do Norte Global passaram a dominar um novo Colonialismo Digital, que possui como principal produto as experiências humanas e o “tempo” despendido em redes sociais. Diante disso, a pesquisa apontou ser possível a descolonização da Inteligência Artificial através de um estudo crítico que rompa à colonialidade existente, a fim de se atenuar as desigualdades sociais criadas pelas novas tecnologias.

**Palavras-Chave:** Pensamento descolonial; Inteligência Artificial; Tecnologias Persuasivas; Desigualdades; Epistemologias do Sul.

## ABSTRACT

This dissertation has the general objective of studying how artificial intelligence can be decolonized in order to use it as a tool that promotes the attenuation of social inequalities in the context of the Global South. Based on the general objective, the following specific ones were elaborated: a) to research the decolonial thinking of human rights and the Epistemologies of the South, demonstrating the imposition of the development model that has the Global North as its source in relation to the Southern peripheries; b) contextualize the mechanisms of Artificial Intelligence in the current information society, as well as its consequences for people; c) analyze the possibility of decolonizing Artificial Intelligence in relation to persuasive technologies and their consequent possible mitigation of social inequalities from decolonial thinking. As for the research problem, we tried to answer the following question: how can artificial intelligence be decolonized in order to use it as a tool that promotes the attenuation of social inequalities in the context of the Global South? In turn, the research adopted the deductive method of approach method of procedure will be adopted the monographic and the technique of bibliographic research. It was concluded that with the emergence and strengthening of Artificial Intelligence instruments, technology companies from the Global North began to dominate a new Digital Colonialism, whose main product is human experiences and the “time” spent on social networks. In view of this, the research pointed out that the decolonization of Artificial Intelligence is possible through a critical study that breaks the existing coloniality, in order to attenuate the social inequalities created by new technologies.

**Key words:** Decolonial thinking; Artificial Intelligence; Persuasive Technologies; Inequalities; Southern Epistemologies.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

GDPR	General Data Protection Regulation
IA	Inteligência Artificial
IoT	Internet das Coisas
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
M2M	Machine-to-Machine
RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (RGPD)
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>12</b>
<b>2 O CONTEXTO DO PENSAMENTO DESCOLONIAL E DAS EPISTEMOLOGIAS DO SUL</b> .....	<b>18</b>
2.1 DO COLONIALISMO DA AMÉRICA LATINA À COLONIALIDADE .....	18
2.2 O PENSAMENTO DESCOLONIAL E AS EPISTEMOLOGIAS DO SUL .....	29
2.3 DIREITOS HUMANOS: DO ITINERÁRIO HISTÓRICO À TEORIA CRÍTICA A PARTIR DA VISÃO EMANCIPADORA.....	39
<b>3 SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL</b> .....	<b>50</b>
3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA ATUAL SOCIEDADE INFORMACIONAL E DO HIPERCONSUMO SEDUTOR.....	50
3.2 ASPECTOS HISTÓRICO-CONCEITUAIS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.. ..	59
3.3 A EMERGÊNCIA DO CYBERESPAÇO E O NOVO COLONIALISMO DIGITAL: UMA TENDÊNCIA DO NORTE GLOBAL.....	69
<b>4 DESCOLONIZANDO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL</b> .....	<b>80</b>
4.1 O CAPITALISMO E O COLONIALISMO DIGITAL: UMA TENDÊNCIA DAS NOVAS EMPRESAS TECNOLÓGICAS NA BUSCA PELO RECURSO DO TEMPO .....	80
<u>4.2 AS DESIGUALDADES SOCIAIS PROVOCADAS PELO USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL .....</u>	<u>91</u>
4.3 A POSSIBILIDADE DE DESCOLONIZAR A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM RELAÇÃO AS TECNOLOGIAS PERSUASIVAS E SUAS CONSEQUENTES DESIGUALDADES SOCIAIS A PARTIR DAS EPISTEMOLOGIAS DO SUL .....	100
<b>5 CONCLUSÃO</b> .....	<b>111</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>115</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa dissertativa aborda a análise da discussão de se descolonizar a inteligência artificial a fim de que se possa utilizá-la como ferramenta para que se promova a atenuação das desigualdades sociais no contexto do Sul Global.

A sociedade atual, informacional, sedutora e hiperconsumista, está inserida no campo da tecnologia, da velocidade em que a informação se propaga, da inovação, do uso de aplicativos cada vez mais ágeis, dos algoritmos, das redes sociais, enfim da Inteligência Artificial, tudo isso ligado por uma rede global: a internet. Paralelamente a esse avanço tecnológico, surge um novo Colonialismo Digital por parte de empresas tecnológicas e de comunicação do Norte Global, o qual impõe ao Sul uma forma de enxergar o mundo através de aplicativos, algoritmos e redes sociais.

Essa constatação parte da ideia, como se percebe, de há uma forma de imposição de um Colonialismo digital em que se tem como principal recurso o “tempo” despendido ou gasto em redes sociais. As empresas tecnológicas almejam o lucro e a constituição de riqueza, ocasião em que disputam o tempo de seus usuários através de tecnologias persuasivas que são impostas por meio do ambiente virtual. Nesse horizonte, o *Facebook*, por exemplo, divulgou relatório referente ao ano de 2019, no qual informou que dentre todos os dispositivos usados para publicidade, o celular é responsável por 94% de acesso. Já no segundo trimestre de 2019, o Facebook recebeu 94% da receita de publicidade do celular, sendo que a receita de dispositivos móveis aumentou 1%, ante 91% da receita coletada no segundo trimestre de 2019 (FACEBOOK, 2020). Como se percebe, o colonialismo digital e os gatilhos mentais impostos pelas plataformas digitais têm aumentado consideravelmente sua receita e lucro.

Diante disso, a dissertação tem como objetivo geral estudar de que forma se pode descolonizar a inteligência artificial a fim de se utilizá-la como ferramenta que promova a atenuação das desigualdades sociais no contexto do Sul Global.

Quanto aos objetivos específicos, tem-se que o primeiro será o de pesquisar o pensamento descolonial dos direitos humanos e as Epistemologias

do Sul, demonstrando a imposição do modelo de desenvolvimento que tem como fonte o Norte Global em relação às periferias Sul. Já o segundo objetivo específico será o de contextualizar os mecanismos de Inteligência Artificial na atual sociedade da informação, bem como suas consequências às pessoas. Por fim, o último objetivo irá analisar a possibilidade de descolonizar a Inteligência Artificial em relação as tecnologias persuasivas e suas consequentes possíveis atenuações das desigualdades sociais a partir do pensamento descolonial.

Justifica-se o presente trabalho em face de que a sociedade contemporânea vive em uma Era Digital hiper conectada às redes sociais, aos aplicativos, aos algoritmos, aos assistentes virtuais, enfim aos instrumentos e ferramentas de Inteligência Artificial (IA). O usuário se utiliza instrumentos de Inteligência Artificial para realizar uma compra pela plataforma *Amazon*, para ouvir músicas no *Spotify*, para assistir filmes na *Netflix*, para pedir um carro de transporte pelo *Uber*, para pedir uma refeição pelo *iFood*, participar de uma reunião pelo *Meet*, da *Google*, para trocas de mensagens pelo *Whatsapp*, para conversar com a Alexa, assistente virtual da *Amazon*. Cada vez mais, esse ambiente virtual é preenchido durante o dia a dia das pessoas, inclusive quando se está offline. Nesse sentido, tem-se o termo *Infosfera* criado por Luciano Floridi, o qual ensina ser a *Infosfera* um conceito em rápida evolução, na medida que “denota todo o ambiente informacional constituído por todas as informações entidades, suas propriedades, interações, processos e relações mútuas” (FLORIDI, 2014, p. 40). Trata-se, pois, de um ambiente que inclui espaços *offline* e analógicos de informação (FLORIDI, 2014, p. 41).

Nesse sentido, a fim de se alcançar o objetivo geral e principal do presente estudo, elege-se a seguinte indagação quanto ao problema de pesquisa: que forma se pode descolonizar a inteligência artificial a fim de se utilizá-la como ferramenta que promova a atenuação das desigualdades sociais no contexto do Sul Global?

Parte-se da hipótese que a Inteligência Artificial é um espaço de crescente ascensão no mundo globalizado, sendo que máquinas são desenvolvidas a fim de executar tarefas características da inteligência humana. O que se percebe é a presença diária de algoritmos, aplicativos e redes sociais como parte da vida humana, a exemplo: *Google*, *Facebook*, *Instagram*, *Amazon*, *Netflix*, *Uber*, entre outros. Em contrapartida, essas plataformas digitais estão

sendo impostas na roupagem de um novo colonialismo digital pelo Norte Global às periferias do Sul. Tais plataformas digitais estão formando um império do lucro digital em detrimento de desigualdades sociais, sendo seu principal produto o “tempo” despendido em redes sociais. Desta forma, torna-se necessário o rompimento com esse novo colonialismo digital de Inteligência Artificial imposto por pequenos grupos de empresa de tecnologias, as quais almejam lucros em detrimento da inferiorização do outro e das injustiças sociais presentes.

Para tanto, dividiu-se a dissertação em três capítulos a partir dos objetivos específicos enumerados. Assim, o primeiro capítulo intitulado: *O contexto de pensamento descolonial e Epistemologias do Sul*, descreverá o contexto do pensamento descolonial e das Epistemologias do Sul, inclusive passando pelo itinerário histórico dos direitos humanos, até sua ressignificação com a Teoria Crítica. Nesse sentido, busca-se demonstrar que o colonialismo e a colonialidade não são sinônimos, pois o colonialismo pode ser entendido como “à relação política e econômica de poder e dominação colonial de um povo, Estado ou nação sobre outro” (ZEIFERT; AGNOLETTI, 2019, p. 200) e a colonialidade sucede e sobrevive ao próprio colonialismo, ou seja, significa um padrão de poder. Não há ruptura ou rompimento, como ocorreu com o fim do período colonial territorial e econômico (LUGONES, 2014, p. 939). Os efeitos do colonialismo perduram até presente, e quando essas características coloniais são identificadas com as atividades atuais, remete ao conceito mais geral de colonialidade (QUIJANO, 2000). Assim, diferente do colonialismo, a colonialidade continua como modo de relação de poder, de saber, de ser, de gênero (LUGONES, 2014, p. 940), trata-se de “um conceito relacional, político e epistêmico (PAZZELO, 2014, p. 37). Diante da colonialidade, de forma geral, o pensamento descolonial vai buscar a desconstrução ou rompimento com a lógica da colonialidade, a qual provém das relações de poder e de dominação colonial e que consolidaram a hegemonia do conhecimento, do saber, da cultura eurocêntrica em detrimento das demais formas de conhecimento e saberes não ocidentais. Desta forma, surge a necessidade de “descolonizar o pensamento, pensar desde a fronteira, propor um paradigma outro ou desobediência epistêmica significam desprendimento e abertura” (BRAGATO, 2014, p. 214). Corroborando a linha do pensamento descolonial, Boaventura de Souza Santos cunhou a expressão “Epistemologias do Sul” como sendo “uma metáfora do

sofrimento humano sistêmico e injusto provocado pelo capitalismo global e pelo colonialismo” (SANTOS, 1995, p. 506). Referida teoria do Sul, considera uma linha abissal que divide Norte e Sul a partir de toda a violência epistêmica provocada pelo eurocentrismo ocidental a partir da modernidade. Assim, o pensamento descolonial e as Epistemologias do Sul buscam o rompimento com a colonialidade hegemônica orientada pela razão capitalista e pela imposição de todo conhecimento, cultura e forma de viver eurocêntrica ocidental do Norte Global em relação às periferias do Sul. Por fim, o terceiro tópico trará os principais instrumentos e documentos de direitos humanos a partir de seu caminhar histórico, bem como abordará a Teoria Crítica dos Direitos Humanos como processos e resultados de luta pela dignidade humana (HERRERA FLORES, 2009).

O segundo capítulo intitulado *Sociedade Contemporânea e Inteligência Artificial* contextualizará a sociedade contemporânea e sua interrelação com a Inteligência Artificial e com as tecnologias persuasivas cada vez mais presentes no dia a dia das pessoas. Diferentemente do que outrora se estabelecia, a sociedade atual é movida pelo hiperconsumo e pela sedução cada vez mais presente nos instrumentos de Inteligência Artificial. Atualmente, as preferências dos usuários são oferecidas “gratuitamente” na rolagem da própria rede social. E isso ocorre, pois algoritmos são programados para extração de informações e dados dos usuários. Assim, as predições dos usuários são ofertadas em forma de produtos e serviços de consumos por instrumentos de Inteligência Artificial. Assim, na era do capitalismo e da educação liberal, “estratégias de sedução, hoje onipresentes, funcionam como lógicas estruturantes da sociedade econômica e política, bem como da ordem educacional e midiática” (LIPOVETSKY, 2017, p. 13 traduzido). Dito isso, a Inteligência Artificial pode ser conceituada como um “sistema algorítmico adaptável, relativamente autônomo, emulatório da decisão humana” (WEST, ALENN, 2018, traduzido). Já um algoritmo pode ser definido como um “conjunto preciso de instruções ou regras, ou como uma série metódica de etapas que podem ser usadas para realizar cálculos, resolver problemas e tomar decisões” (CORVALAN, 2018, p. 299, traduzido). Há quem diga que o algoritmo é “qualquer procedimento computacional bem definido que utiliza algum valor ou conjunto de valores como entrada e produz algum valor ou conjunto de saída” (REIS, 2020, p. 119). Desta

feita, a partir da hegemonia das empresas de tecnologia do Norte Global surge uma nova espécie de colonialismo digital voltado para a extração de dados dos usuários de internet. Assim, se o colonialismo histórico se expandiu através da exploração do território geográfico e dos seus recursos, o colonialismo de dados se expande através da exploração acentuada da própria vida humana (COULDRY; MEJIAS, 2019, p. 32).

Por fim, tem-se o terceiro capítulo da dissertação, o qual intitulou-se *Descolonizando a Inteligência Artificial*. Nesse capítulo, estudar-se-á de que forma se pode descolonizar a inteligência artificial a fim de se utilizá-la como ferramenta que promova a atenuação das desigualdades sociais no contexto do Sul Global. Para tanto, no primeiro tópico, realizar-se-á a contextualização do capitalismo de vigilância (ZUBOFF, 2019) e colonialismo de dados (COULDRY, MEJIAS, 2019) a partir das novas empresas tecnológicas na busca pelo recurso do “tempo”. Diante dos termos utilizados, o capitalismo de vigilância pode ser definido como “uma nova ordem econômica que considera a experiência humana como matéria-prima gratuita para práticas comerciais ocultas de extração, de previsão e vendas” (ZUBOFF, 2019, traduzido). Assim, o termo capitalismo de vigilância pode ser entendido como a oferta de serviços gratuitos por empresas de tecnologia às pessoas a fim de monitorar seus comportamentos com altíssimo nível de detalhes, na medida que lucram assustadoramente com a apropriação de dados e informações captadas (ZUBOFF, 2019). Em relação ao segundo tópico, demonstrar-se-ão as consequências pelo uso da Inteligência Artificial no contexto social. Por fim, analisar-se-á a possibilidade de descolonizar a Inteligência Artificial em relação as tecnologias persuasivas e suas consequentes possíveis atenuações das desigualdades sociais a partir das Epistemologias do Sul.

Em relação a metodologia, a presente pesquisa adotará o método de abordagem dedutivo, eis que irá partir de premissas gerais a fim de chegar a uma conclusão particular. Nesse sentido o método dedutivo “parte de princípios reconhecidos como verdadeiros e indiscutíveis e possibilita a chegar a conclusões de maneira puramente formal, isto é, em virtude unicamente de sua lógica”. (GIL, 2008, p. 9). É exatamente o que pretende, pois em um primeiro momento irá se pesquisar o pensamento descolonial e as Epistemologias do Sul, contextualizando-se os mecanismos de Inteligência Artificial na atual sociedade

contemporânea, da informação e do hiperconsumo sedutor para ao fim se analisar a possibilidade de descolonizar a Inteligência Artificial em relação as tecnologias persuasivas e suas conseqüentes desigualdades sociais a partir das Epistemologias do Sul. Em relação ao método de procedimento será adotado o monográfico considerando que “consiste no estudo de determinados indivíduos, profissões, condições, instituições, grupos ou comunidades, com a finalidade de obter generalizações”. (LAKATOS E MARCONI, 2007, p. 93). Por sua vez, a técnica de pesquisa a ser desenvolvida no presente estudo será a bibliográfica uma vez que será “desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos” (GIL, 2008, p. 44).

A pesquisa alinha-se à temática proposta pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, bem como a linha e pesquisa em Direitos Humanos, Cidadania e Novos Direitos, considerando que pretende promover uma estudo crítico sobre a possibilidade de descolonização da Inteligência Artificial em relação as tecnologias persuasivas, a fim de se evitar desigualdades sociais impostas pelo Norte Global as periferias do Sul.

De igual forma, a pesquisa está relacionada e direcionada diretamente aos estudos desenvolvidos pelo Orientador Professor Dr. Gustavo Silveira Borges, o qual pesquisa a Sistematização dos “Novos” Direitos e direitos humanos, a eclosão da litigiosidade e a Proteção da cidadania, a judicialização, juridicização e ativismo judicial, a proteção do consumidor, a bioética, os direitos virtuais e Inteligência Artificial, a nanotecnologia e a (re)visão da teoria do fato jurídico, a tutela jurisdicional dos “Novos” Direitos, a emergência do comum e a crise da jurisdição e as formas consensuais de resolução de conflitos.

Dito isso, a presente dissertação debruça-se, sem esgotar as linhas de pensamentos e inquietações apresentadas, quanto a possibilidade de se descolonizar a Inteligência Artificial através de um estudo crítico que rompa à colonialidade/colonialismo digital existente, a fim de se atenuar as desigualdades sociais criadas pelas novas tecnologias do Norte Global.

## **2 O CONTEXTO DO PENSAMENTO DESCOLONIAL E DAS EPISTEMOLOGIAS DO SUL**

O presente capítulo descreve o contexto do pensamento descolonial e das Epistemologias do Sul, inclusive passando pelo itinerário histórico dos direitos humanos, até sua ressignificação com a Teoria Crítica.

Em um primeiro tópico será contextualizado o Colonialismo da América Latina, principalmente a forma como suas raízes sobreviveram para além da colonialidade do poder. Já em um segundo tópico, apresenta-se o pensamento descolonial e as Epistemologias do Sul como estudos que buscam o rompimento com a colonialidade hegemônica orientada pela razão capitalista e pela imposição de todo conhecimento, cultura e forma de viver eurocêntrica ocidental do Norte Global em relação às periferias do Sul. Por fim, o terceiro tópico trará os principais instrumentos e documentos de direitos humanos a partir de seu caminhar histórico, bem como abordará a Teoria Crítica dos Direitos Humanos como processos e resultados de luta pela dignidade humana.

Assim, passa-se ao tópico: do Colonialismo na América Latina, bem como a distinção entre o colonialismo e a colonialidade.

### **2.1 DO COLONIALISMO DA AMÉRICA LATINA À COLONIALIDADE**

Antes de qualquer acepção sobre o colonialismo na América Latina e sobre a colonialidade, faz-se necessário contextualizar que os estudos sobre a América Latina “estão ancorados em fontes narrativas de cronistas europeus, que criaram uma historiografia oficial, como um produto focado sob o viés da legitimidade de classes letradas” (CAOVILLA, 2015, p. 24). Todavia, essa “produção histórica da América Latina começa com a desintegração de todo um mundo histórico, provavelmente a maior destruição sociocultural e demográfica que chegou ao nosso conhecimento” (QUIJANO, 2015, p. 16). A descoberta hispânica da América Latina foi produzida a partir de um viés eurocêntrico e hegemônico, o qual foi imposto como forma de história oficial.

Apesar de estarem associados, o colonialismo e a colonialidade não são sinônimos. O colonialismo pode ser entendido, senão, como “à relação política e econômica de poder e dominação colonial de um povo, Estado ou nação sobre outro” (ZEIFERT; AGNOLETTO, 2019, p. 200). Assim, a “descoberta das Índias Ocidentais (LAS CASAS, 2001, p. 26) é exemplo do colonialismo territorial e econômico no final do século XV. A par disso, o colonialismo trata-se de uma estrutura de dominação e de exploração em que há o controle por uma autoridade política de recursos de produção e de trabalho de um determinado povo localizado “noutra jurisdição territorial” (QUIJANO, 2010, p. 74). Em termos de historicidade do Colonialismo na América Latina, no dia 12 de outubro do ano de 1492, o capitão-geral Cristovão Colombo acompanhado de sua tripulação chegou a América e a batizou de Ilha Espanhola (LAS CASAS, 2001, p. 26). Diferentemente do que se procurava (o caminho para as Índias orientais), os espanhóis encontraram na América um paraíso natural formado por povos originários desprovidos de ambições pelo poder. E foi nessa terra recém “descoberta”, que os espanhóis iniciaram a colonização no ano de 1493 (LAS CASAS, 2001, p. 26). A primeira impressão referente aos povos originários do Novo Mundo foi de que eram genuínos, obedientes, fiéis aos espanhóis, além de serem “desapegados materialmente” (TODOROV, 1999, p. 34). A esse respeito, tem-se o trecho descrito por Las Casas:

Deus criou todas essas gentes infinitas, de todas as espécies, mui simples, sem finura, sem astúcia, sem malícia, mui obedientes e mui fiéis aos seus Senhores naturais e aos espanhóis a que servem; mui humildes, mui pacientes, mui pacíficas e amantes da paz, sem contendas, sem perturbações, sem querelas, sem questões, sem ira, sem ódio e de forma alguma desejosas de vingança (LAS CASAS, 1991, p. 27).

Após a conquista hispânica, consolidou-se por parte dos espanhóis uma postura cruel, genocida e devastadora em relação aos povos originários do Novo Mundo, pois começaram a “tomar as mulheres e filhos dos índios para deles servir-se e usar mal e comer seus víveres adquiridos por seus suores e trabalhos” (LAS CASAS, 2001, p. 30). Os colonizadores espanhóis não se contentaram em receber o que os índios lhe davam, ocasião em que “com seus

cavalos<sup>1</sup>, suas espadas e lanças começaram a praticar crueldades estranhas” (LAS CASAS, 2001, p. 31) em desfavor de idosos, crianças, mulheres grávidas e parturientes (LAS CASAS, 2001, p. 31). Diante disso, “a causa pela qual os espanhóis destruíram tal infinidade de almas foi unicamente não terem outra finalidade última senão o ouro, para enriquecer em pouco tempo” (LAS, CASAS, 2001, p. 29).

Não bastasse esse ambiente de crueldade provocado pelos espanhóis, no ano de 1493, a Bula Inter Caetera do Papa Alejandro VI, reconheceu aos reis hispânicos o direito a evangelização dos índios originários do Novo Mundo, como forma de legitimar a conquista (IGLESIAS, 2004, p. 198). Nesse primeiro momento houve a imposição do cristianismo e do evangelho aos índios ameríndios, sendo que aqueles que não aceitassem tal evangelização eram considerados infiéis (JOSAPHAT, 2000, p. 24). Assim, esse processo de ocupação das “Índias Ocidentais” (LAS CASAS, 2001, p. 26) teve início “por meio da prédica do Evangelho, na medida em que a Igreja supunha um poder universal e extensível a todos, mesmo que nem todos reconhecessem a sua autoridade” (BRAGATO, 2016). E foi justamente a recusa da prédica do evangelho pelos chamados infiéis, que legitimou “a ocupação espanhola da América” (JOSAPHAT, 2000, p. 58). Para os colonizadores espanhóis, o modo de viver dos índios e sua recusa pela prédica do evangelho, tornavam-os pagãos e demoníacos, motivo pelo qual sua cultura deveria ser destruída, eis que contrária aos ensinamentos religiosos ocidentais. Nesse sentido, Caovilla descreve os efeitos da ocupação:

Tão grave como os efeitos negativos da ocupação dos territórios indígenas e do saque aos seus recursos naturais foi o choque de padrões culturais distintos, cujo ataque em nome de uma suposta catequese religiosa acabou por destruir um complexo linguístico religioso, pensado como um sistema vivo, dinâmico, relacionado com os astros, as águas, a vereação, os animais, construído e cultivado ao longo de anos (CAOVILLA, 2016, p. 45).

---

<sup>1</sup> “O cavalo foi uma figura decisiva, pois os índios não o conheciam. Um monstro ágil, veloz, demlidos, que também usava vestiduras: uma cota de algodão e couro reluzente, peiteira de curso cravos incrustados e fivelas de metal, e chocalos no pescoço cujos sons assustavam os índios” (BRUIT, 1995, p. 21).

Como se observa, “os espanhóis chegaram à América certos da superioridade de sua civilização e dos seus valores”. Os outros eram bárbaros, pagãos” (CARVALHO, 2004, p. 56). Essa hegemonia fez com que tudo aquilo que não fosse o padrão ocidental eurocêntrico fosse descartado ou menosprezado. Assim, “os colonizadores tratavam os índios como criaturas inferiores, dignas da exploração, desconsideradas como sujeitos das suas vidas, tratados como coisas” (CAOVILLA; SILVA, 2018, p. 126).

Ora, o colonizador europeu além de esbulhar o território dos povos originários, também impôs sua forma de viver, sua cultura e sua religião. Nesse sentido, a produção histórica da América Latina se consolidou a partir de uma “dominação interna e submissão externa” (WOLKMER, 2004, p. 2). Não bastasse isso, a cultura ameríndia foi construída “a partir da lógica da colonização, exploração, dominação e exclusão dos múltiplos segmentos étnicos, religiosos e comunitários” (WOLKMER, 2004, p. 2). Esse processo histórico foi marcado por práticas violentas de minorias, autoritarismo e por movimentos de resistência de “índigenas, negros, camponeses e populares.” (WOLKMER, 2004, p. 2). No mais, além da imposição da prédica do Evangelho, os colonizadores europeus se valeram de instrumentos jurídicos<sup>2</sup> a fim de legalizar a escravidão indígena. Nesse viés, o desejo de se organizar uma sociedade ocidental na América fez surgir a indagação de como o assentamento dos colonos se sustentaria (BRUIT, 1995, p. 06). A par disso, Bruit ensina que:

A solução estava no uso da força de trabalho indígena, não obstante as tentativas de Las Casas e outros de dar uma solução alternativa que recriava uma sociedade de base camponesa de estilo europeu, com lavradores espanhóis que viveriam em suas propriedades em relação de livre contratação com os indígenas (BRUIT, 1995, p. 07 ou 26).

A escravidão dos indígenas foi uma solução que se praticou nos primeiros anos da colonização. Todavia, essa escravização foi abolida pelo Estado Espanhol no ano de 1530, sendo restabelecida quatro anos mais tarde “sob a alegação que os conquistadores tinham perdido o interesse de descobrir e povoar, pois, a compra-venda de escravos índios remunerava muito bem os

---

<sup>2</sup> A prática do trabalho escravo foi legimitada através do Direito das Gentes, o qual reconhecia o direito de escravizar os que fizessem guerra contra os espanhóis ou de comprar os índios já escravos (BRAGATO, 2016).

sacrifícios e gastos das conquistas” (BRUIT, 1995, p. 26). No ano de 1542, a escravidão indígena foi abolida e a solução encontrada foi o sistema de encomenda ou *encomiendas* (BRUIT, 1995, p. 26). Para Bragato, no sistema de *encomiendas* das Antilhas:

Cada cessionário recebeu, por um lado, uma concessão de terras e, por outro, um lote de índios para trabalhar. Os índios possuíam o status de súditos da Coroa, mas eram confiados a um colono espanhol, denominado encomendero, que tinha sobre eles poderes públicos delegados, podendo forçá-los ao trabalho, mas, em contrapartida, deviam protegê-los, evangelizá-los e pagar-lhes um salário para manter a ficção jurídica de sua liberdade. Todavia, esses institutos de direito colonial foram paulatinamente reduzidos à obrigação dos índios de pagar tributos a seu respectivo encomendante (BRAGATO, 2016).

Diferentemente das *encomiendas* das Antilhas, as *encomiendas* mexicanas possuíam como características a hereditariedade e a doutrinação dos índios. No mais, “os índios não encomendados a particulares ficavam encomendados ao rei, pagando tributo em ouro quando podiam ou com trabalho nas jazidas” (BRUIT, 1995, p. 10). Esse sistema de *encomiendas* mexicana funcionou em quase todo continente, na medida em que o colonizador a impunha aos povos originários. Nesse viés, durante o período colonial prevaleceu a ideia de que os “índios eram propriedade do Estado que cedia, temporariamente, o usufruto do seu trabalho como prêmio ao conquistador” (BRUIT, 1995, p. 08). Deveras, no ano de 1512 foi editada a Lei dos Burgos, a qual ofereceu uma regulamentação bastante avançada para o período, na medida que demonstrava a preocupação do Estado Espanhol com a missão religiosa da conquista. Em suma, o instrumento jurídico regulava a organização dos indígenas em povoados com igrejas, a alimentação adequada a evangelização dos indígenas por parte dos encomendeiros, bem como o pagamento de um salário. (BRUIT, 1995, p. 08). Em contrapartida, foi percebido pelas autoridades espanholas o “desastre demográfico” (BRUIT, 1995, p. 08) em decorrência da descoberta, eis que dos quinhentos mil indígenas que existiam na ilha com a chegada dos espanhóis, no ano de 1514 só restavam em torno de vinte e nove mil (SIMPSON, 1970). Assim, muitas foram as consequências da invasão hispânica, conforme relata Bruit:

A penetração nos territórios indígenas pela tropa hispânica, teve consequências desastrosas, para as populações e deu motivos suficientes para questionar os direitos de domínio da Monarquia. O

Estado foi obrigado a produzir uma enorme legislação para regulamentar esse processo e seus resultados foram muito discutíveis, pois em última instância, o bom ou mal trato dado aos índios ficou na mão dos próprios conquistadores (BRUIT, 1995, p. 12).

A exploração brutal dos indígenas foi legalizada pelo sistema de *encomiendas* (TODOROV, 1999), uma vez que não foram apenas as batalhas que provocaram o extermínio dos indígenas, mas também os maus-tratos. Esses maus-tratos ocorreram quando os indígenas já eram dominados e suas relações reguladas. “Os maus-tratos consistiam basicamente nas condições de trabalho impostas aos índios no sistema de *encomiendas* e que também implicavam o labor nas minas” (BRAGATO, 2016). Ainda em relação ao Colonialismo na América Latina, faz-se necessário destacar que não foi exclusivo da Espanha, uma vez que Portugal também teve lugar de destaque em relação a dominação e exploração territorial. O “movimento expansionista europeu ocorreu em diferentes momentos para cada um dos reinos envolvidos” (CAOVILLA, 2015, p. 30). Assim, no ano de 1500 Pedro Álvares Cabral aportou no Brasil; no ano de 1519, Hernán Cortez aportou no México; entre 1531 e 1532, Francisco Pizarro chegou no Peru e, assim ocorreu até o último território ser dominado (DUSSEL, 1994, p. 40).

Marco importante foi a assinatura do Tratado de Tordesilha, no ano de 1492, entre Portugal e Espanha, a fim de dividir as terras “descobertas”, sendo que Portugal dominou o litoral e Espanha o interior do continente. Ora, “o Novo Mundo fora dividido antes mesmos de ser totalmente conhecido” (CAOVILLA, 2015, p. 30). Diferentemente do processo de colonização espanhola, o qual iniciou uma corrida pelo ouro, Portugal se privilegiou da agricultura. No mais, o processo de independência da América Espanhola enfrentou conflitos violentos e guerras civil, enquanto o Brasil, descoberto por Pedro Álvares Cabral, manteve-se após a independência como unidade territorial (CAOVILLA, 2015, p. 30). Apesar das diferenças, fato é que “o processo de encobrimento é o mesmo” (CAOVILLA, 2015, p. 31). Nesse mesmo sentido, para Caovilla a “descoberta” da América Latina:

Abriu as portas de um novo tempo, diferente de todos os outros, somando às já conhecidas e habitadas Ásia, Europa e África uma nova porção da terra absolutamente nova e desconhecida. Tem-se aí a invenção da América Latina, ao passo que a Europa ostenta-se como

comandante de uma nova história: a universal (CAOVILLA, 2015, p. 33)

Assim, a relação entre o colonizador e o colonizado é uma relação de dominação, pois só existe lugar ao “trabalho forçado, a intimidação, a pressão, a polícia, os impostos, o roubo, o estupro, a imposição cultural, o desprezo, a desconfiança, o necrotério, a presunção, a grosseria, as elites descerebradas, as massas alvitadas” (CÉSARIE, 2020, p. 24). Analisando o contexto histórico, percebe-se que a colonização ibérica não descobriu nada, pois “tudo já existia e tinha nome e dono. A América já estava povoada milenarmente, ainda que parcamente em algumas regiões.” (ZIMMERMANN, 1987, p. 88). De igual forma, Dussel defende que a após o continente americano ter sido inventado, a América Latina foi “descoberta” e inventada à imagem e semelhança da Europa (DUSSEL, 1994, p. 31).

Assim, os colonizadores europeus ao se depararem com a América agiram com o fim de civilizar a cultura dos povos originários, tida como bruta e barbara. E nesse processo, surgiu o encobrimento da alteridade do homem latino-americano. O europeu projetou a América Latina à sua imagem e semelhança e isto a encobriu e originou a teoria do eurocentrismo como dominação. Para essa teoria, o colonizador europeu considera sua cultura superior e hegemônica em relação as demais culturas. (DUSSEL, 1994, p. 08-09).

A par disso, a Espanha faz parte do processo originário da Modernidade, pois foi, no final do século XV, a única potência europeia com capacidade de "conquista" territorial externa. Por derradeiro, a América Latina também redescobre o seu "lugar" na história da Modernidade, uma vez que foi a primeira "periferia" da Europa moderna. (DUSSEL, 1994, p. 12). Ora, a América Latina, desde o início de sua descoberta, sofreu um processo constitutivo de "modernização"<sup>3</sup>. Assim, esse “processo não é anedótico ou simplesmente histórico; também é o processo proveniente da constituição da subjetividade moderna” (DUSSEL, 1994, p. 12, traduzido).

Definido o conceito de colonialismo, bem como seu processo histórico na América Latina, faz-se necessário distingui-lo da colonialidade. Pois bem, a

---

<sup>3</sup> A palavra modernização não era muito utilizada na época. (Dussel, 1994, p. 12)

colonialidade transcende as particularidades do colonialismo territorial e não teve fim com os processos de descolonização e independência. A diferenciação entre o colonialismo e a colonialidade permite concluir que a continuação das formas coloniais de dominação, “mesmo após o fim das administrações coloniais, além de demonstrar que essas estruturas de poder e subordinação passaram a ser reproduzidas pelos mecanismos do sistema-mundo capitalista colonial-moderno” (ASSIS, 2014, p. 614). Pois bem, o colonialismo pode ser entendido, senão, como “à relação política e econômica de poder e dominação colonial de um povo, Estado ou nação sobre outro” (ZEIFERT; AGNOLETTO, 2019, p. 200). Como contextualizado alhures, a “descoberta das Índias Ocidentais (LAS CASAS, 2001, p. 26) foi exemplo do colonialismo territorial e econômico no final do século XV. Assim, o colonialismo, para Quijano:

“refere-se estritamente a uma estrutura de dominação/exploração onde o controle da autoridade política, dos recursos de produção e do trabalho de uma população determinada domina outra de diferente identidade e cujas sedes centrais estão, além disso, localizadas noutra jurisdição territorial. Mas nem sempre, nem necessariamente, implica relações racistas de poder. O colonialismo é, obviamente, mais antigo, enquanto a Colonialidade tem vindo a provar, nos últimos 500 anos, ser mais profunda e duradoura que o colonialismo. Mas foi, sem dúvida, engendrada dentro daquele e, mais ainda, sem ele não poderia ser imposta na intersubjetividade do mundo tão enraizado e prolongado (QUIJANO, 2010, p. 74).

Ora, a colonialidade sucede e sobrevive ao próprio colonialismo, ou seja, significa um padrão de poder. Não há ruptura ou rompimento, como ocorreu com o fim do período colonial territorial e econômico (LUGONES, 2014, p. 939). Os efeitos do colonialismo perduram até presente, e quando essas características coloniais são identificadas com as atividades atuais, remete ao conceito mais geral de colonialidade (QUIJANO, 2000). Assim, diferente do colonialismo, a colonialidade continua como modo de relação de poder, de saber, de ser, de gênero (LUGONES, 2014, p. 940), trata-se de “um conceito relacional, político e epistêmico (PAZZELO, 2014, p. 37). Pode-se concluir que existe uma relação entre a colonialidade e a própria modernidade, considerando que se constitui como uma narrativa eurocêntrica de formação do conhecimento ocidental e universal.

Nessa perspectiva, Anibal Quijano em suas inquietudes sobre a colonialidade, desenvolveu a ideia de colonialidade do poder como um “modelo de exercício da dominação especificamente moderno que interliga a formação racial, o controle do trabalho, o Estado e a produção de conhecimento” (ASSIS, 2014, p. 614). Ora, a colonialidade do poder nada mais é que é a “classificação social” (QUIJANO, 2000) da população global calcada na ideia de raça, o qual teve origem no colonialismo e perpetua para além dele. Caovilla, acertadamente, ensina que a colonialidade<sup>4</sup> é:

responsável por destituir, subalternizar todas as outras formas de sentir, acreditar dos mais distintos povos colonizados, expropriando-os de suas culturas com a intenção de imprimir neles o modelo europeu “de conhecer, viver e ser”, naturalizando a partir daí uma nova racionalidade, considerada a única válida, reproduzida sobre o mito da Modernidade (CAOVILLA, 2016, p.25).

O longo período de colonização da América Latina foi marcado por vitórias, ascensões, conquistas de novas rotas de zonas produtivas e comerciais, o que conseqüentemente colocou a Europa no patamar de centro produtivo e comercial. Assim, “a conquista do continente americano é o momento inaugural do projeto da Modernidade” (CAOVILLA, 2016, p. 42). A par disso, a Modernidade nasceu a partir da Colonialidade, na medida que a Europa passou a dominar e confrontar o “outro” colonizado. Nesse sentido, a colonialidade vincula o processo histórico de colonização na América Latina “a constituição da economia-mundo capitalista” (CASTRO-GOMEZ; GROSGOUEL, 2007), uma vez que ambos são partes integrantes de um mesmo processo iniciado no século XVI (CASTRO-GOMEZ; GROSGOUEL, 2007). Portanto, quando do “descobrimento” da América no ano de 1492, concomitantemente nasceu a Modernidade. Nesse sentido, Enrique Dussel que:

A Modernidade originou-se nas cidades europeias medievais, livres, centros de enorme criatividade. Mas ‘nasceu’ quando a Europa pode se confrontar com o seu ‘Outro’ e controlá-lo, vencê-lo, violentá-lo,

---

<sup>4</sup> A colonialidade pode ser classificada em colonialidade do poder, do saber e do ser. Assim, em sentido estrito, a “colonialidade do poder” tem um viés político e econômico, enquanto a “colonialidade do saber” envolve a produção da cultura e do conhecimento eurocêntricos com fundamentação na racionalidade, e a “colonialidade do ser” envolve a posição de submissão assumida pelos povos colonizados ao negarem suas culturas originárias e ao reivindicarem a cosmovisão do colonizador (BELLO, 2015, p. 55).

como pode se definir com um ego descobridor, conquistador, colonizador da Alteridade construtiva da própria Modernidade. De qualquer maneira, esse Outro não foi 'descoberto' mas foi encoberto. (DUSSEL, 1994, p.7, traduzido).

Diante disso, verifica-se que o projeto da Modernidade foi criado como um “fenômeno exclusivamente europeu” (CAOVILLA, 2016, p. 47) e racional. Conseqüentemente, em razão dessa construção epistemológica, a América Latina foi “submetida a uma constante violência e repressão contra os seus modelos culturais” (CAOVILLA, 2016, p. 47). Ora, a América teve papel protagônico, subalternizado e certo, sem o qual a Europa não teria acumulado toda a riqueza e poder que concentrou.” (PORTO-GONÇALVES, 2005, p. 3). Nessa linha, o “mito da Modernidade”, defendido por Enrique Dussel, prevê em breve resumo que, a vítima inocente é transformada em culpada, o vitimário culpado é considerado inocente” (DUSSEL, 1994, p. 78, traduziu-se). A retórica positiva da modernidade justifica a lógica destrutiva (CAOVILLA, 2016, p.47). Percebe-se que, Dussel buscou uma resignificação da chegada dos colonizadores europeus à América Latina, inclusive desmitificando a heróica versão do colonizador europeu e “substituindo-a pela noção dos povos vencidos, abrindo um panorama de existência negado pela narrativa oficial eurocêntrica (CAOVILLA, 2016, p.47).

A partir de um olhar crítico acerca da história da América, denota-se uma realidade inferiorizada, pois é um “continente que foi inventado pelo mercantilismo, transformado pelo imperialismo, modificado pelo colonialismo e transfigurado pela globalização exacerbada” (CAOVILLA, 2016, p. 25). Ora, a América Latina, atualmente, continua “a impor um modelo de dominação que perpetua a injustiça e a miséria” (CAOVILLA, 2016, p. 25). E nessa perspectiva, Galeano intitulou a América como região das “veias abertas” pois:

Desde o descobrimento até nossos dias, tudo se transformou em capital europeu ou, mais tarde, norte-americano, e como tal tem-se acumulado e se acumula até hoje nos distantes centros de poder. Tudo: a terra, seus frutos e suas profundezas, ricas em minerais, os homens e sua capacidade de trabalho e de consumo, os recursos naturais e os recursos humanos. O modo de produção e a estrutura de classes de cada lugar têm sido sucessivamente determinados, de fora, por sua incorporação à engrenagem universal do capitalismo. A cada um dá-se uma função, sempre em benefício do desenvolvimento da metrópole estrangeira do momento, e a cadeia das dependências sucessivas torna-se infinita, tendo muito mais de dois elos, e por certo também incluindo, dentro da América Latina, a opressão dos países pequenos por seus vizinhos maiores e, dentro das fronteiras de cada

país, a exploração que as grandes cidades e os portos exercem sobre 25 suas fontes internas de víveres e mão-de-obra. (GALEANO, 2001, p. 5).

A construção do continente americano, em especial a América Latina, não pode ser separada do contexto histórico europeu, uma vez que sofreu forte influência desse em suas relações sociais, políticas e econômicas através das relações de dominação do colonialismo territorial e posteriormente da colonialidade. Diante disso, pode-se afirmar que “a complexidade latino-americana é produto de sua própria formação e de sua deformação histórica. A marginalização, os processos conflituosos e o subdesenvolvimento vivenciados atualmente são frutos de um passado que propiciou tal arranjo” (CAOVILLA, 2016, p. 23). Todavia, a imposição do conhecimento hegemônico europeu faz com que a realidade histórica de dominação e exploração da América Latina não seja compreendida como realmente ocorreu.

Por sua vez, o poder capitalista, eurocêntrico e global se organizou em torno dos eixos da colonialidade do poder<sup>5</sup> e da modernidade (QUIJANO, 2000b, p. 342). Ora, esse padrão capitalista se refere “a articulação estrutural de todas as formas controle historicamente conhecido do trabalho ou exploração, escravidão, servidão, produção de pequenas mercadorias, trabalho assalariado e reciprocidade, sob a hegemonia da relação capital-salário” (QUIJANO, 2000b, p. 349, traduziu-se). De outro Norte, a modernidade constitui a “a fusão das experiências de colonialismo e colonialidade com as necessidades do capitalismo, criando um universo específico de relações intersubjetivos de dominação sob uma hegemonia eurocêntrica” (QUIJANO, 2000b, p. 343).

A par disso, diante do fim do colonialismo territorial e econômico nas mais diversas colônias europeias espalhadas nos continentes americano e africano, houve a necessidade de um estudo que se preocupasse com desconstrução hegemônica do conhecimento eurocêntrico imposto aos demais

---

<sup>5</sup> A colonialidade do poder introduz a classificação social universal baseada na ideia de raça, que para Quijano estabelece as relações de superioridade e inferioridade por meio da dominação. Ademais, ele reconhece as relações humanas como uma ficção, em termos biológicos (QUIJANO, 2000a). Nota-se que o autor Anibal Quijano oferece uma teoria acerca da classificação social a fim de substituir as “teorias eurocênticas” das classes sociais (QUIJANO, 2000b, p. 167)

países periféricos. Como se observa, o pensamento decolonial<sup>6</sup>, sobreviveu paralelamente com a hegemonia ocidental eurocêntrica (ZEIFERT; AGNOLETTI, 2019, p. 199).

Assim, no próximo tópico será abordado o pensamento descolonial e as epistemologias do sul em uma visão voltada a ruptura do modelo eurocêntrico hegemônico.

## 2.2 O PENSAMENTO DESCOLONIAL E AS EPISTEMOLOGIAS DO SUL

O processo histórico de colonização da América Latina determinou as estruturas de poder e dominação em relação ao modo de ser e saber dos povos que lá viviam. O que se percebe é que as ideias do colonialismo e conseqüentemente da colonialidade permanecem vivas e alicerçadas no eurocentrismo hegemônico sob aspectos econômicos, sociais, culturais, políticos e atualmente também no viés digital. Nesse sentido, a fim de romper essa lógica de dominação surge a linha do pensamento descolonial.

De forma breve, mas a fim de contextualizá-lo, um dos marcos históricos de origem dos estudos descoloniais se relaciona com o processo de independência do Haiti, entre os anos de 1791 e 1804, o qual marcou um período de conflitos referente a escravidão e a independência com a colonizadora França (BRAGATO, 2014). Diante disso, insurge-se que apesar de pouco conhecida, a

---

<sup>6</sup> “El empleo de de-colonial, en vez de des-colonial (con o sin guión), lo propuso Catherine Walsh como manera de distinguir entre la propuesta de-colonial del proyecto modernidad/colonialidad, por un lado, del concepto de «descolonización» en el uso que se le dio durante la Guerra Fría, y, por otro, de la variedad de usos del concepto de «post-colonialidad». Presupongo que el pensamiento de-colonial es crítico de por sí, pero crítico en un sentido distinto al que le dio Immanuel Kant a la palabra y, en esa tradición, la retomó Max Horkheimer a través del legado marxista. «Des-colonial» es el concepto que toma el lugar, en otra genealogía de pensamiento que es uno de los objetivos de este artículo del concepto «crítico» en el pensamiento moderno de disenso en Europa. Esta distinción que motivó precisamente el encuentro en Duke al que aludiré enseguida se verá más claramente en el resto del argumento. El proyecto des-colonial difiere también del proyecto post-colonial, aunque como con el primero mantiene buenas relaciones de vecindario. La teoría post-colonial o los estudios post-coloniales están a caballo entre la teoría crítica en Europa (Foucault, Lacan y Derrida), sobre cuyo pensamiento se construyó la teoría postcolonial y/o estudios postcoloniales, y las experiencias de la elite intelectual en las ex colonias inglesas en Asia y África del Norte”. (MIGNOLO, 2018, p. 246). Assim, Catherine Walsh sugeriu a adoção do termo decolonial ou de-colonial, com a supressão da letra “s, a fim de marcar a distinção entre o projeto de rompimento com a colonialidade do processo de descolonização dos Estados e nações colonizados nos séculos XXIX e XX. (AMARAL, 2017).

Revolução Haitiana foi um dos grandes marcos relacionados ao contexto latino-americano e de afrodescendentes. Ademais, mesmo após sua independência o Haiti sofreu com retaliações dos países europeus por considerá-lo uma ameaça a sua hegemonia (ZEIFERT; AGNOLETTO, 2019, p. 199).

Após o fim do colonialismo expansivo nas diversas colônias europeias espalhadas nos continentes americano e africano, houve o surgimento da colonialidade, e por consequência um estudo contra hegemônico denominado em um primeiro momento de pós-colonialismo e posteriormente de pensamento descolonial. Desta forma, surgiu a necessidade de um estudo que se preocupasse com desconstrução hegemônica do conhecimento eurocêntrico imposto aos demais países periféricos<sup>7</sup>. Em um primeiro momento surgiu, a partir da década de 70 do século XX, o Grupo Sul-Asiático de Estudos Subalternos, a fim de “discutir e analisar criticamente a historiografia feita na Índia pelos europeus nos moldes eurocêntricos” (ZEIFERT; AGNOLETTO, 2019, p. 199).

Não se pode confundir o pós-colonialismo<sup>8</sup> com o pensamento descolonial, uma vez que aquele buscou compreender a essência do Colonialismo, bem como descolonizar a cultura imposta (YOUNG, 2010). O projeto de crítica pós-colonial, portanto, buscou descolonizar o conhecimento ocidental e reconhecer o conhecimento não ocidental, incluindo suas literaturas. Sem dúvida, para aqueles que trabalham com literatura, o aspecto mais

---

<sup>7</sup> O termo é utilizado por Boaventura de Souza Santos na obra *Epistemologias do Sul* (SANTOS, 2010).

<sup>8</sup> Pertencem a Sagrada Trindade dos Críticos Póscoloniais: o Palestino Edward Said, o intelectual Homi Bhabha e a intelectual feminista Gayatri Spivak (YOUNG, 2010). Assim, uma das principais obras de Said foi o *Orientalismo*, o qual analisou a visão ocidental sobre o mundo "oriental". Para Said, o Ocidente criou uma visão distorcida do Oriente como o "Outro", numa tentativa de diferenciação que servia os interesses do colonialismo. El orientalismo, tal y como lo define Said, es una relación de poder, de dominación cultural, el equivalente cultural del colonialismo al que acompañaba. [...] en la literatura del XVIII, del XIX e incluso del XX, por ejemplo, el oriente a menudo toma forma de una fantasía colonial sobre placeres prohibidos, fantasías del deseo [...] (YOUNG, 2010). Para Bhabha, é necessário que o discurso colonial seja estudado em termos psicanalíticos e históricos, pois esse discurso não se limita a representar o "outro", mas ao mesmo tempo projeta e repudia sua diferença. Assim, o discurso colonial é um aparato de poder, através do qual o sujeito colonizado é um objeto de controle, mas, ao mesmo tempo, é um objeto de paranoia e fantasia para quem o coloniza. (MENA, 2017, traduzido). Por fim, Spivak escreveu a obra *Pode o subalterno falar?* e segundo ela: No pueden hablar porque no son escuchados/as, ya que su discurso no está validado por la institucionalidad, la cual se ha encargado de silenciar sus voces, disciplinar sus cuerpos y, al mismo tiempo, menospreciar sus saberes (SPIVAK, 2003). Dessa forma, a única opção política possível em relação à subordinação é deixar de ser subordinado e ter uma voz própria sem a necessidade de representação. Nesse cenário, o sujeito subordinado, estando em uma posição de subalternidade, não possui história ou cultura, muito menos possui significados que lhe pertencem. (MENA, 2017)

satisfatório da crítica pós-colonial reside na rica literatura que existe fora do cânone tradicional. (YOUNG, 2010, traduzido).

Os estudos pós-coloniais deram lugar a “profundas trocas epistemológicas nos marcos teóricos e modos de análise que orientam a produção intelectual. (OMAR, 2008, p. 17). Assim, o pós-colonialismo<sup>9</sup> não é uma teoria unitária ou um conjunto de estudos críticos que adotam uma só perspectiva ou posição, mas sim uma série de teorias, um campo de estudo heterogêneo, de amplo alcance conceitual, que pode incluir diferentes práticas, enfoques metodológicos e ideológicos (YOUNG, 2010, traduzido). Nessa linha, buscou-se elaborar um projeto crítico comprometido com a desconstrução das diversas categorias culturais, políticas e raciais que facilitaram o estabelecimento e desenvolvimento do imperialismo expansionista e colonizador europeu.

Já no contexto latino-americano, o pensamento descolonial emergiu em torno do Grupo Modernidade/Colonialidade<sup>10</sup>, o qual se estruturou a partir da década de 1990, sendo que dois anos depois, Quijano publicou a obra intitulada *“Colonialidad y modernidad-razionalidad*. Após, foi fundado o Grupo Latino-americano de Estudos Subalternos, inspirado no Grupo Sul-Asiático dos Estudos Subalternos (BALLESTRIN, 2013, p. 94). Cumpre destacar que Mignolo defendia que Grupo Latino-americano de Estudos Subalternos não deveria se basear nas respostas referente ao colonialismo do Grupo de estudos asiáticos, uma vez que o processo histórico de formação da América Latina possuía especificidades, “como o fato de ser o primeiro continente a sofrer com a violência colonial-moderna” (BALLESTRIN, 2013, p. 94).

---

9 Los estudios poscoloniales cuestionan la representación del sujeto colonizado, que se elabora desde el discurso hegemónico occidental. El colonizado es asumido como “el otro” por parte del colono (MENA, 2017).

<sup>10</sup> O Grupo Modernidade/Colonialidade, para além de W. Mignolo, seria composto em fins da década de 2000 por: “Enrique Dussel (Argentina e México), Aníbal Quijano (Perú), Boaventura de Sousa Santos (Portugal), Catherine Walsh (Equador), Libia Grueso (Colômbia), Marcelo Fernández Osco (Bolívia e Estados Unidos), Zulma Palermo (Argentina), Freya Schiwy (Estados Unidos), Edgardo Lander (Venezuela), Fernando Coronil (Venezuela e Estados Unidos), Javier Sanjinés (Bolívia e Estados Unidos), José D. Saldivar (Estados Unidos), Ramón Grosfoguel (Porto Rico e Estados Unidos), Nelson Maldonado-Torres (Porto Rico e Estados Unidos), Agustín Lao-Montes (Porto Rico e Estados Unidos), Marisol da Cadena (Perú e Estados Unidos), Arturo Escobar (Colômbia e Estados Unidos), Eduardo Restrepo (Colômbia e Estados Unidos), Margarita Cervantes-Salazar (Cuba e Estados Unidos), Santiago Castro-Gómez (Colômbia) e Oscar Guardiola (Colômbia)” (MIGNOLO, 2009, p. 11).

Nesse sentido, o Grupo Latino-americano de Estudos Subalternos propunha a discussão do pós-colonialismo latino-americano e a necessidade de uma nova forma de pensar e de compreender o mundo sob a ótica de um outro paradigma diferente do eurocêntrico. Esse grupo sob a ótica da modernidade e colonialidade trazia como características: a) transdisciplinaridade, a partir do envolvimento de áreas do conhecimento da filosofia, da economia política, da teoria literária, da história, da sociologia, da antropologia e da teoria feminista; b) a América Latina entendida para além de um conceito geográfico; c) a autocompreensão e mudança de paradigmas relacionados termos, expressões e conceitos; e d) a tomada de posição política enquanto sujeitos da academia nos espaços convergentes de agentes e movimentos subalternos, de intelectuais-ativistas em espaços mistos e de universidades (ESCOBAR, 2003, p. 69-70).

Pois bem, o Grupo latino-americano percebeu que a sociedade moderna eurocêntrica ocidental se construiu como hegemônica, na medida que se autodescreveu como a “mais desenvolvida civilização e, por isso, superior,” (ZEIFERT; AGNOLETTO, 2019, p. 201). Em contrapartida, essa autodeclarada superioridade e afirmação da alteridade impunha as demais culturas e povos uma qualidade de inferioridade, de civilizações “primitivas e bárbaras” (DUSSEL, 2000). Assim, o ser inferiorizado ou subalterno é visto na figura do outro<sup>11</sup> pelo colonizador e esse outro é caracterizado na figura da mulher, do índio, do negro, do escravo, do oriental, motivo pelo qual, seu conhecimento e cultura não eram aceitos pelo homem branco, europeu, heterossexual e cristão.

A esse respeito, percebe-se que a crítica buscou o rompimento com o tradicional conhecimento ocidental e a afirmação de outras culturas, tidas como inferiores ou subalternas. Nesse sentido, o objetivo é “descolonizar o conhecimento ocidental e levar a sério outros tipos de conhecimento não ocidental, incluindo suas literaturas. Sem dúvida, para aqueles que trabalham com literatura, o aspecto mais satisfatório da crítica pós-colonial reside na rica literatura que existe fora do cânone tradicional” (YOUNG, 2010, traduzido). De igual forma, nessa perspectiva “as fronteiras não são somente este espaço onde as diferenças são reinventadas, são também loci enunciativos de onde são

---

<sup>11</sup> El colonizado es asumido como “el otro” por parte del colono (MENA, 2017).

formulados conhecimentos a partir das perspectivas, cosmovisões ou experiências dos sujeitos subalternos” (BERNARDINO-COSTA; GROSGOUEL, 2016). Esse viés europeu referente ao descobrimento do “outro” se processou em sua negação, silenciamento ou ocultamento, na medida em que se afirmava e se autodeclarava superior. Por derradeiro, essas “outras” culturas consideradas inferiores deveriam enxergar na Europa um paradigma existencial. E nessa linha, Dussel buscou desmitificar a modernidade na medida que:

O ego moderno apareceu em sua confrontação com o não-ego; os habitantes das novas terras descobertas não aparecem como Outros, e sim como o Mesmo a ser conquistado, colonizado, modernizado, civilizado, como “matéria” do ego moderno. E é assim como os europeus (ou ingleses em particular) se transformaram [...] nos “missionários da civilização em todo o mundo”, em especial com “os povos bárbaros” (DUSSEL, 1992, p. 92).

Desta forma, modernidade é tida como produto ou invenção eurocêntrica, razão pela qual, essa desmitificação necessita ser destruída para libertação de suas vítimas<sup>12</sup>. Assim, a figura do “outro” negado a partir de sua alteridade constituiu a Modernidade inserida em um horizonte mundial, ou seja, uma modernidade duvidosa que, ao mesmo tempo promove a emancipação e a barbárie do outro. Portanto, a modernidade é enxergada como um fenômeno eurocêntrico na medida em que “a Europa teve características excepcionais internas que permitiram que ela superasse, essencialmente por sua racionalidade, todas as outras culturas” (DUSSEL, 2000, p. 51).

Nessa esteira, o pensamento descolonial se insere nas formas de pensamento contra hegemônicas da modernidade e inspira-se nos movimentos sociais de resistência nascidos no período colonial (BRAGATO, 2014, p. 210). O pensamento descolonial vai buscar a desconstrução ou rompimento com a lógica da colonialidade, a qual provém das relações de poder e de dominação colonial e que consolidaram a hegemonia do conhecimento, do saber, da cultura eurocêntrica em detrimento das demais formas de conhecimento e saberes não ocidentais. Desta forma, surge a necessidade de “descolonizar o pensamento,

---

<sup>12</sup> A filosofia da libertação foi proposta por Enrique Dussel como forma de caminho de superação do racionalismo moderno e da exclusão social (DUSSEL, 1991).

pensar desde a fronteira, propor um paradigma outro ou desobediência epistêmica significam desprendimento e abertura” (BRAGATO, 2014, p. 214).

Em relação a exploração e dominação ocorrida na América Latina há o princípio ontológico do “não ser” que auxilia na compreensão da falsa relação envolvendo a superioridade e a inferioridade criada entre o colonizador e o colonizado. A par disso, Zimmermann ensina que:

[...] o princípio ontológico da dominação e da superioridade de um sobre o outro, de alguém sobre alguém. Desta forma o primeiro será o sujeito, o segundo o objeto. Transposto isto ao nível da pessoa, o que acontece? Uma pessoa (sujeito) tomará, possuirá outra pessoa (teoricamente também sujeito) como objeto, na medida em que se considerar como o princípio, como o que é, como o que pode dizer, como o que pode exigir [...] Para o grego, o grego é; o bárbaro (o que está fora do âmbito conhecido e dominado pelo grego) não é; para a Europa do século XVI, o europeu, o cristão é; o índio não é; o negro também não é; porque nem um nem outro é europeu nem tem cultura européia. Desta forma, toda dominação, massacre e destruição da América Latina é justificada. É a visão ontológica da totalidade que se impõe à negatividade (predicada) dos que estão fora do âmbito do seu ser [...] (ZIMMERMANN, p. 44-45).

Referido princípio oferece a possibilidade de compreender que o “não-ser” é o sujeito que se encontra negado na medida que há uma relação de dominação de entre um “ser” considerado sujeito e um “não-ser” considerado objeto. Trata-se, pois, de um “sujeito considerado à margem, sob um ponto de vista europeu, na medida em que não têm seus saberes, filosofias, pensamentos, pedagogias reconhecidas como válidas” (GHIGGI, 2016, p. 78). Buscar compreender o “não-ser” na esteira dessa lógica implica repensar noutras perspectivas “outras vozes, outros protagonismos, outros “centros” de produção de pensamento e ideias”. (GHIGGI, 2016, p. 78). Salienta-se que tal processo de luta não busca anular a filosofia clássica, mas questionar o olhar acerca da totalidade e da alteridade existente, encontrando lugar assim, o movimento descolonial. Dito isso, o movimento de pensamento descolonial não buscou tão somente se restringir a região da América Latina, mas sim consolidar uma teoria do sistema-mundo a modernidade e a colonialidade existente.

Corroborando a linha do pensamento descolonial, Boaventura de Souza Santos cunhou a expressão “Epistemologias do Sul” como sendo “uma metáfora do sofrimento humano sistêmico e injusto provocado pelo capitalismo global e pelo colonialismo” (SANTOS, 1995, p. 506). Nesse contexto, as Epistemologias do Sul possuem a tarefa de responder: “Por que razão, nos dois

últimos séculos, dominou uma epistemologia que eliminou da reflexão epistemológica o contexto cultural e político da produção e reprodução do conhecimento? Quais foram as consequências de uma tal descontextualização? São hoje possíveis outras epistemologias?” (SANTOS; MENESES, 2010, p. 7).

Dito isso, a resposta acerca de tais questionamentos reside no resgate de modelos epistemológicos não reconhecidos pela hegemonia da modernidade. Nesse sentido, busca-se uma nova epistemologia que reconheça e valore identidades culturais que durante séculos foram ignoradas pelo então colonialismo. Esse colonialismo imprimiu a tradição de dominação política e cultural, submetendo à visão etnocêntrica o conhecimento do mundo, ou seja, “foi também uma dominação epistemológica, uma relação extremamente desigual de saber-poder” (SANTOS; MENESES, 2010, p. 19). Nesse sentido, para Santos e Meneses, a expressão “Epistemologias do Sul”:

Trata-se do conjunto de intervenções epistemológicas que denunciam a supressão dos saberes levada a cabo, ao longo dos últimos séculos, pela norma epistemológica dominante, valorizam os saberes que resistiram com êxito e as reflexões que estes têm produzido e investigam as condições de um diálogo horizontal entre conhecimentos. A esse diálogo entre saberes chamamos ecologias de saberes (SANTOS; MENESES, 2010, p. 7).

Verifica-se que Boaventura de Sousa Santos divide o mundo em dois lados, o qual o intitula de linha ou pensamento abissal. Essa divisão permite visualizar de um lado o núcleo europeu e norte-ocidental hegemônico no controle político, econômico e cultural, dotado de racionalidade e desenvolvimento e o outro é constituído pelos demais povos, culturais e grupos, os quais não possuem o estereótipo eurocêntrico ocidental e são considerados como o lado marginalizado, primitivo e bárbaro (SANTOS, 2014). Assim, o conhecimento eurocêntrico é o racional e científico. Fora do conhecimento europeu ocidental há outras culturas e saberes que são considerados irracionais. Aqui há a figura do outro, do subalterno, do marginalizado, do bárbaro. Essa concepção hegemônica de conhecimento ocidental e de universalização faz com que se pense a própria ideia de dignidade da pessoa humana através da racionalidade e do livre arbítrio. Na verdade, a própria ideia de Direitos Humanos surgiu no

pós-guerra e uma de suas características na visão ocidental é a universalidade<sup>13</sup> (SANTOS, 2019, p. 112).

Essa linha abissal construída a partir da cartografia moderna e do conhecimento ocidental, sustenta-se na invisibilidade de outras formas de conhecimento não considerados institucionalizados. Para Boaventura o “pensamento moderno ocidental é um pensamento abissal” (SANTOS, 2007, p. 71) e nesse sentido, as diferenças invisíveis se estabelecem por linha radicais que separam a realidade social em dois vieses distintos: o “deste lado da linha e o do outro lado da linha” (SANTOS, 2007, p. 71). Referida linha é tão radical que o outro lado da linha é considerado inexistente, ou seja, é aniquilado e excluído como de conhecimento. Assim, “a característica fundamental do pensamento abissal é a impossibilidade da co-presença dos dois lados da linha” (SANTOS, 2007, p. 71). Diante disso, merece destaque o pensamento abissal na medida que é possível produzir e radicalizar distinções:

O pensamento abissal moderno se destaca pela capacidade de produzir e radicalizar distinções. Por mais radicais que sejam essas distinções e por mais dramáticas que possam ser as consequências de estar em um ou outro de seus lados, elas pertencem a este lado da linha e se combinam para tornar invisível a linha abissal na qual estão fundadas. As distinções intensamente visíveis que estruturam a realidade social deste lado da linha se baseiam na invisibilidade das distinções entre este e o outro lado da linha. O conhecimento e o direito modernos representam as manifestações mais cabais do pensamento abissal. Dão-nos conta das duas principais linhas abissais globais dos tempos modernos, as quais, embora distintas e operando de modo diferenciado, são interdependentes. Cada uma cria um subsistema de distinções visíveis e invisíveis de tal modo que as últimas se tornam o fundamento das primeiras. No campo do conhecimento, o pensamento abissal consiste na concessão do monopólio da distinção universal entre o verdadeiro e o falso à ciência, em detrimento de dois conhecimentos alternativos: a filosofia e a teologia. Esse monopólio está no cerne da disputa epistemológica moderna entre as formas de verdade científicas e não-científicas. (BRASIL, 2007, p. 72)

Verifica-se assim, a existência de um monopólio moderno em relação a essa disputa epistemológica, e nesse mesmo sentido, o que atualmente se denomina como Norte foi chamado de Ocidente nas décadas passadas. O Norte

---

<sup>13</sup> Boaventura de Souza Santos entende que os Direitos Humanos não são universais na sua aplicação e que “de facto, um dos debates mais acesos sobre os direitos humanos gira à volta da questão de saber se os direitos humanos são universais, ou, pelo contrário, um conceito culturalmente Ocidental, e, concomitantemente, à volta da questão dos limites da sua validade (SANTOS, 2019, p. 112).

consolidou uma hegemonia econômica, racional, rentável e eficiente. Por sua vez, o pensamento do Sul deva se expressar de maneira consciente e crítica a respeito de como essa “hegemonia insufla intensamente seu dinamismo no planeta como um todo. E mais ainda porque o Norte está atualmente devorando - ou tentando devorar - o Sul “(MORIN, 2011, p. 9). De igual modo, para Rosa, promover o Sul:

significa trazer outras formas de conhecimento, típicas ou genuínas destas regiões para o escopo de uma epistemologia geral, negativa e provisória que seja capaz de contribuir como solução para os dilemas cotidianos da vida contemporânea. Seu texto apela para uma convergência entre a ciência do Norte e outras formas de conhecimento típicas do Sul. Na tentativa de reforçar sua noção de pensamento abissal (típica do colonialismo), Boaventura de Sousa Santos prefere manter o dualismo como ponto de partida que lhe permite construir sua proposta de ecologia dos saberes (ROSA, 2014, p. 57)

Ora, o que se percebe é que a epistemologia soberana engendrada pelo Norte Global foi responsável pela destruição de muitos saberes locais ao passo que foram desvalorizados e inferiorizados em nome do colonialismo. Insurge-se que essa soberania epistêmica foi chamada de epistemicídio<sup>14</sup>. De fato, “sob o pretexto da missão colonizadora, o projecto da colonização procurou homogeneizar o mundo, obliterando as diferenças culturais” (MENESES, 2007, p. 56). Conforme se verifica, essa imposição colonial desperdiçou muitas experiências sociais, políticas e culturais, a fim de se concentrar uma soberania epistêmica eurocentrada.

A modernidade e como consequência sua forma racional e científica de enxergar o mundo se “transformaram em instrumento de dominação ao excluírem, pela força, a possibilidade da coexistência de outras formas de conhecimento” (ROSA, 2014, p. 46). Assim, as “Epistemologias do Sul” procuram denunciar a lógica dessa soberania epistêmica da ciência moderna, o qual se desenvolveu através da exclusão, silenciamento e negação dos demais povos e culturas do “Sul Global”. Portanto, as inquietudes a serem respondidas pelas “Epistemologias do Sul” caminham no sentido de apontar o capitalismo e o colonialismo como causadores dessa imposição eurocêntrica. Nesse sentido,

---

<sup>14</sup> O termo epistemicídio foi cunhado por Boaventura de Souza Santos como a supressão de conhecimentos locais perpetrada por um conhecimento alienígena. (SANTOS, 2020, p. 10).

esse colonialismo relegou “muitos outros saberes para um espaço de subalternidade (SANTOS; MENESES, 2010, p. 7). Ora,” o grande oponente do Sul é, portanto, o colonialismo como expressão do capitalismo e de sua forma de conhecimento instrumental” (ROSA, 2014, p. 46).

Portanto, as “Epistemologias do Sul” pretendem a superação do pensamento hegemônico moderno ocidental eurocêntrico, a fim de se reconhecer outras epistemologias locais periféricas. Assim, na realidade, trata-se de uma forma de pensamento através linhas imaginárias, o qual divide o mundo e o polariza (Norte e Sul). Essa divisão não é geográfica, uma vez que divide entre os que estão “do lado de cá da linha”, e aqueles que estão “do lado de lá da linha” (SANTOS, 2010b, p. 32). Diante de tudo isso, vislumbra-se a importância da aplicação das “Epistemologias do Sul” nas situações criadas pela sociedade contemporânea como forma de teorizar e apontar soluções aos problemas cotidianos.

Em uma visão sociológica, Connel em sua obra sobre a Teoria do Sul - *Southern Theory: The global dynamics of knowledge in social Science* ensina que a compreensão acerca da “diferença global”, emergiu da consequência do processo de expansão econômica e colonial e, portanto, foi um conceito criado pelo império. Afirmou ainda que o conceito de diferença global não foi algo criado por determinados sociólogos como Marx, Weber, Durkheim e Comte (CONNEL, 2007, traduzido). Para a autora, a sociologia incorporou uma “uma resposta cultural ao mundo colonizado” (CONNEL, 2007, traduzido). Nessa linha, as sociedades que foram colonizadas, as quais são denominadas de periféricas, apesar de serem mencionadas nas Teorias do Norte, raramente são referenciadas “ao pensamento social ou experiências sociais geradas no mundo majoritário” (CONNEL, 2007, traduzido). Assim, faz-se necessário recuperar a “profunda experiência anterior de sujeição aos poderes globalizantes” (CONNEL, 2007, p. 65, traduzido), a qual decorre do colonialismo, bem como integrar as instâncias do pensamento social que emanam dele a partir de genealogias aceitas da teoria social. Portanto, “o único futuro possível para as ciências sociais em escala mundial envolve um princípio de unificação” (CONNEL, 2007, p. 223, traduzido), a partir da conexão de “diferentes formações de conhecimento periféricos” (CONNEL, 2007, p. 213, traduzido).

Percebe-se que Connell procurou sistematicamente apresentar “teorias endógenas” (NYAMNJOH, 2012), isto é, procurou demonstrar teorias fora do eixo Europa/América “que equiparem Norte e Sul em termos de seus limites epistemológicos” (ROSA, 2014, p. 53). Nesse viés, o “Sul aqui tem locais bem definidos: a América Latina, a África, a Índia, o Irã e, surpreendentemente para alguns, a Austrália” (ROSA, 2014, p. 53). A Austrália é sim considerada uma país do Sul e em termos sociológicos é comparada as demais periferias como a América Latina e a África, por exemplo. Ademais, a Austrália “compartilha tanto dos efeitos colonialismo, quanto da periferização de sua produção sociológica – principalmente no reino da teoria” (ROSA, 2014, p. 53). Ora, o Sul sob o viés sociológico pode ser definido por sua posição intelectual (CONNEL, 2007, traduzido).

Desta forma, se para Boaventura de Souza Santos a Teoria do Sul tem sentido epistêmico para Connel possui sentido de pensamento social. Todavia, ambas as teorias buscam promover “uma perspectiva do Sul, principalmente não colonial, no âmbito das ciências sociais” (ROSA, 2014, p. 53).

Diante de todo o exposto, no próximo tópico será contextualizado o caminhar histórico dos direitos humanos até a perspectiva da Teoria Crítica emancipadora.

### 2.3 DIREITOS HUMANOS: DO ITINERÁRIO HISTÓRICO À TEORIA CRÍTICA A PARTIR DA VISÃO EMANCIPADORA

O presente tópico inaugura caminhar dos principais documentos ou declarações de direitos humanos no curso da história, bem como compreendê-lo sob uma visão crítica. Indaga-se, pois, quando surgiu os Direitos Humanos? Referido questionamento torna-se difícil de responder, visto existir muitas opiniões de estudiosos sobre o tema. De ressaltar que desde a Idade Antiga há disposições que mencionaram o caráter humanitário de alguns tratados, como é

o *Cilindro de Ciro*<sup>15</sup>, de 539 a. C., considerado para muitos pesquisadores o primeiro tratado de Direitos do Homem, pois autorizou alguns exilados a voltarem às terras natais (GUIMARÃES, 2010, p. 97). Destaca-se ainda no período anterior a Era Cristã, em especial em *Atenas*, entre os séculos V e IV a. C. que as experiências democráticas demonstraram preocupação com o “direito dos cidadãos de se expressarem livremente e de participarem diretamente das decisões da comunidade” (CHATELET, 1985, p.16). Ora, na democracia ateniense a participação da vida pública era restrita aos homens adultos livres, sendo excluídos mulheres, estrangeiros e escravos. Referido modelo democrático enaltece o caráter histórico dos direitos humanos, pois a “sociedade que respeita a vontade geral da maioria dos cidadãos, [...] é, também, aquela que se assenta sobre o trabalho escravo e exclui a participação das mulheres das decisões da comunidade, entre outras questões atualmente inadmissíveis”. (GUIMARÃES, 2010, p. 97).

Já no período do medievo, a sociedade foi dividida em três classes: a primeira era formada pelos nobres, que eram os proprietários de terras; a segunda formada pelo clero, classe possuidora de prestígio social e influência política e por fim, os servos, os quais eram compostos por camponeses, que trabalhavam nas terras dos senhores feudais e eram obrigados a executar uma tarefa a fim de manter a sobrevivência (GUIMARÃES, 2010, p. 97). O período da Idade Média ficou marcado exatamente pelos estamentos, que eram determinados desde o nascimento. Na acepção de Weber “O desenvolvimento dos estamentos por nascimento é, em regra, uma forma da apropriação (hereditária) de privilégios por uma associação ou por indivíduos qualificados [...]” (WEBER, 1999, p. 185). Ainda, em uma análise que Weber considera simplificada, “[...] as classes diferenciam-se segundo as relações com a produção e aquisição de bens, os estamentos, segundo os princípios de seu consumo de bens, que se manifestam em conduções de vida específicas” (WEBER, 1999, p. 185). Consideram as diferenças apontados por Weber, o período do medievo restou marcado por uma sociedade com marcantes vínculos

---

<sup>15</sup> O texto escrito pelo rei da Pérsia e gravado em um cilindro de barro após a conquista da Babilônia, presume-se que seja representativo da tradição mesopotâmica de valorização do rei justo. O caráter humanitário desse documento está evidenciado no decreto que o rei Ciro II autoriza os exilados a voltarem às suas terras de origem (GUIMARÃES, 2010, p. 97).

institucionais e estruturas hiper-rígidas. Em termos documentais, a Carta Magna de 1215<sup>16</sup>, manuscrita, redigida em latim e assinada pelo rei *João Sem Terra* foi considerada o primeiro instrumento oficial destinado a garantir as liberdades e direitos dos súditos, bem como impedir os abusos de poder real.

Entrando-se no período moderno, “uma das teses defendidas pelos autores é que a doutrina dos direitos humanos origina-se no período de transição da Idade Média para a Idade Moderna, em alguns países da Europa” (TOSI, 2005, p. 06). Ademais, considerando a parcial positivação do direito durante o medievo, “a nova tendência jurídica levou séculos para produzir diferentes apropriações. Veremos três: na Inglaterra do século XVII, na França e nos Estados Unidos do século XVIII” (TOSI, 2005, p. 64). De se ressaltar ainda alguns dos documentos surgidos no período moderno que reavivaram a proteção dos Direitos Humanos, entre eles, tem-se no ano de 1628, a *Petição de Direitos*, que objetivava contenção de excessos, bem como a imposição de limites no reinado de Carlos I. Referido documento “é considerada o primeiro documento da modernidade a expor as expectativas dos direitos contemporâneos: um requerimento objetivo, de poucas palavras, que manifesta a contrariedade dos parlamentares com os desmandos reais” (GUIMARÃES, 2010, p. 97).

Na Inglaterra, no ano de 1679, o *Habeas-Corpus Act* é um dos “primeiros textos de caráter humanitário que demonstra a ideia de segurança de direitos, sobretudo, dos direitos dos súditos diante do soberano” (TOSI, 2005, p. 65). De ressaltar que muito antes da existência legal do documento e inclusive antes da Carta Magna de 1215, o habeas corpus já existia na Inglaterra como “mandado judicial (*writ*) em caso de prisão arbitrária” (COMPARATO, 2003, p. 53). O *Habeas-Corpus Act* confirmou aos ingleses a verdade do brocardo *remedies precede rights*, ou seja, as “garantias processuais criam os direitos e não o contrário. No mais, o *writ* foi criado para conter os abusos de autoridade que ocorriam nas regiões mais distantes do reino (TOSI, 2005, p. 65). Tal como ocorria no direito romano, o direito inglês não concebe a existência de direitos sem uma ação judicial própria para a sua defesa” (COMPARATO, 2003, p. 53).

---

<sup>16</sup> O artigo 1º da Carta Magna anuncia o ideal de liberdade: Nós também concedemos a todos os homens livres do nosso reino, por nós e por nossos herdeiros perpetuamente, todas as liberdades abaixo escritas, para que as tenham e as conservem para si e para os seus herdeiros, de nós e dos nossos herdeiros (CARTA MAGNA, 1215).

Ainda sobre a importância da Lei do Habeas Corpus de 1629, na visão de Comparato:

Consistiu no fato de que essa garantia judicial, criada para proteger a liberdade de locomoção, tornou-se a matriz de todas as que vieram a ser criadas posteriormente, para a proteção de outras liberdades fundamentais. Na América Latina, por exemplo, o *habeas-corptis* e o mandado de segurança copiaram do *habeas-corptis* a característica de serem ordens judiciais dirigidas a qualquer autoridade pública, acusada de violar direitos líquidos e certos, isto é, direitos cuja existência o autor pode demonstrar desde o início do processo, sem necessidade de produção ulterior de provas (COMPARATO, 2003, p. 53).

Outro documento importante criado na Inglaterra no século XVII foi a Declaração Inglesa de Direitos de 1689, originalmente conhecida como *Bill of Rights*. O documento foi elaborado pelo parlamento inglês, tendo sido promulgado em 16 de dezembro de 1689. Em termos históricos, no ano de 1688 Jayme II ocupara o trono inglês quando fora destituído pela invasão de Guilherme de Orange. Assim, o *Bill of Right* foi um “documento composto de 16 cláusulas, que determinava o que o novo rei deveria obedecer, como condição para ser empossado” (GUIMARÃES, 2010, p. 101). Destaca-se que a “declaração de direitos inglesa imposta a Guilherme de Orange como condição para assumir o trono da Inglaterra, representou a institucionalização da separação dos três poderes” (TOSI, 2005, p. 66). Nesse sentido, além de instituir a separação dos poderes, o *Bill of Rights* fortaleceu a instituição do júri e reafirmou alguns direitos fundamentais dos cidadãos, os quais são expressos até hoje, nos mesmos termos, pelas Constituições modernas, como o direito de petição e a proibição de penas inusitadas ou cruéis (COMPARATO, 2003, p. 57).

Em 12 de Junho de 1776, foi promulgada a *Declaração de Direitos da Virginia*, que foi “considerada a primeira declaração de direitos humanos da época moderna, um documento que assumiu um significado especial, em relação àqueles que o precederam” (GUIMARÃES, 2010, p. 102). Impede destacar que a Declaração buscou estabelecer “[...] o fundamento e a base do governo, feito pelos representantes do bom povo da Virgínia, reunidos em plena e livre convenção” (ALTAVILA, 1989, p. 288). Referida declaração proclamava que todos os homens eram livres por natureza e que possuem direitos A eles inerentes. A declaração ainda oferecia uma gama de direitos específicos, como

a liberdade de imprensa e a liberdade de opinião religiosa, que auxiliou estabelecer o modelo para a Declaração da Independência (HUNT, 2009, p. 119). A respeito da importância da Declaração é possível identificar a influência iluminista de John Locke, conforme Châtelet:

é possível apreender, no caráter inovador dessa legislação, a influência iluminista de John Locke (1632-1704). Essa influência se estende, também, à declaração da Independência dos Estados Unidos, em 04 de julho de 1776, praticamente um mês depois. Em ambas as declarações, a vida, a liberdade, a felicidade, a segurança e a propriedade são tratadas como direitos inalienáveis, conforme defendia o teórico do liberalismo político. Filósofo iluminista, sua teoria tem base empirista, ou seja, todo conhecimento provém da experiência e está limitado por ela. Suas ideias estão presentes na elaboração desses documentos e suas obras irão demarcar a moderna visão de liberdade que está se construindo nos séculos XVII e XVIII. Elas oferecem base teórica para os textos que se seguirão. As declarações dos direitos do homem – a norte americana, de 1787, e a francesa, de 1789 – inspiram-se diretamente em seus escritos (CHÂTELET, 1985, p.60)

Seguindo o itinerário histórico dos principais instrumentos ou documentos de direitos humanos, a independência das treze colônias britânicas na América do Norte, no ano de 1776, primeiramente reunidas sob o prisma de uma confederação e constituídas em seguida em Estado federal, em 1787, “representou o ato inaugural da democracia moderna, combinando, sob o regime constitucional, a representação popular com a limitação de poderes governamentais e o respeito aos direitos humanos” (COMPARATO, 2003, p. 59). A Declaração denotava real importância histórica, por reconhecer a legitimidade da soberania popular, como ensina Comparato:

A importância histórica da Declaração de Independência está justamente aí: é o primeiro documento político que reconhece, a par da legitimidade da soberania popular, a existência de direitos inerentes a todo ser humano, independentemente das diferenças de sexo, raça, religião, cultura ou posição social. Nas nações da Europa Ocidental, com efeito, a proclamação da legitimidade democrática, com o respeito aos direitos humanos, somente veio a ocorrer com a Revolução Francesa, em 1789. Até então, a soberania pertencia legitimamente ao monarca, auxiliado no exercício do reinado pelos estratos sociais privilegiados. A Confederação dos Estados Unidos da América do Norte nasce sob a invocação da liberdade, sobretudo da liberdade de opinião e religião, e da igualdade de todos perante a lei. No tocante, porém, ao terceiro elemento da tríade democrática da Revolução Francesa - a fraternidade ou solidariedade - os norte-americanos não chegaram a admiti-lo nem mesmo retoricamente. A isto se opôs, desde as origens, o profundo individualismo, vigorante em todas as camadas

sociais; um individualismo que não constituiu obstáculo ao desenvolvimento da prática associativa na vida privada, [...] mas que sempre se mostrou incompatível com a adoção de políticas conetivas das grandes desigualdades socioeconômicas. (COMPARATO, 2003, p. 59).

Nessa mesma perspectiva, na França em 26 de agosto de 1789, a Assembleia Nacional Constituinte aprovou a *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*, composta por um preâmbulo e dezessete artigos, que dirigida aos indivíduos e a nação, refletia ideias iluministas de rejeição da monarquia absolutista, bem como reforçava a separação dos poderes, proclamava os ideais liberais e de liberdade que desencadearam a Revolução Francesa<sup>17</sup>, simbolizada pela Queda da Bastilha, em 14 de julho de 1789 (GUIMARÃES, 2010, p. 104). Ademais, o homem moderno, detentor de direitos naturais e imprescritíveis, é o foco da Declaração. De outro Norte, a relevância das Declarações de direitos ocorridas na Inglaterra e nos Estados Unidos “se devem ao fato de que os direitos naturais foram reconhecidos como direitos positivos, ficando acima de qualquer legislação, sendo expressamente reconhecidos pelo Estado como direitos fundamentais. (TOSI, 2005, p. 67)

Há de se ter em mente ainda que há uma relação de proximidade entre Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão e a Revolução Francesa e isso se deveu pela necessidade de se legitimar o novel governo com base em uma declaração que descartasse qualquer ligação dos governantes com o poder divino; ou que priorizasse a “a igualdade dos cidadãos”; “a livre comunicação das ideias e das opiniões”; o respeito às “opiniões religiosas”; a separação dos três poderes; o controle das contas e da administração públicas, entre outros,

---

<sup>17</sup> A França do século XVIII contava com uma população de analfabetos, já que as escolas, liceus e faculdades eram reservados para a monarquia, burgueses e clérigos. Dessa forma, a população não sabia ler e tinha pouco acesso a informações que não fossem as propagadas pelo próprio governo, dessa forma de pouca confiança ou verossímil. No entanto, as piores sociais eram visíveis de forma cada vez mais claras nas ruas e não precisava de informativos para concluir o esfacelamento camponês contraposto a sublime imagem do palácio real, incólume a qualquer crise. A situação irá se agravar com o movimento dos filósofos do Iluminismo, em sua maioria de uma classe burguesa descontente por não participar do governo francês, distante da imagem heroica de defesa da sociedade construído no imaginário popular que era necessário para a formação do exército da miséria que tomaria o poder em 1789 e executaria Luís XVI em 1791. A Revolução Francesa foi simbolizada com a queda da Bastilha, prisão que mantinha os inimigos do Estado, sem um motivo real para a população tomar de assalto, a não ser pelo fato de estarem presos diversos burgueses do período, sob influência direta dos pensadores iluministas (CAMPOS, PERA, 2016, p. 127-128).

contribuíam para essa legitimação. (CHÂTELET, 1985, p. 86). Sem dúvida, aquele foi o ano em que os direitos dos homens passaram a justificar as transformações políticas, antes atribuídas aos desígnios de Deus. Marcou o fim do Antigo Regime, “o ano I da liberdade” (GUIMARÃES, 2010, p. 104). Ora, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão transformou a linguagem de todo mundo quase da noite para o dia” (HUNT, 2009, p. 134). Conforme se depreende as declarações de direitos americana e francesa “mais do que assinalar transformações nas atitudes e expectativas gerais, elas ajudaram a tornar efetiva uma transferência de soberania” (HUNT, 2009, p. 134).

Seguindo a baila, já na contemporaneidade, em 10 de dezembro de 1948 foi proclamada a *Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH)* com caráter universal, tornando-se “referência autorizada para o trato de diferentes situações que tenham o objetivo de assegurar a integridade humana, condição necessária à continuidade da vida em sociedade” (GUIMARÃES, 2010, p. 106). O cenário que se proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, foi marcado por “atrocidades cometidas durante a 2ª Guerra Mundial, e cuja revelação só começou a ser feita [...], com omissão de tudo o que se referia à União Soviética [...] após o encerramento das hostilidades” (COMPARATO, 2003, p. 136). Ainda sobre a Declaração Comparato enaltece:

nem todos os membros das Nações Unidas, à época, partilhavam por inteiro as convicções expressas no documento: embora aprovado por unanimidade, os países comunistas (União Soviética, Ucrânia e Rússia Branca, Tchecoslováquia, Polônia e Iugoslávia), a Arábia Saudita e a África do Sul abstiveram-se de votar. Seja como for, a Declaração, retomando os ideais da Revolução Francesa, representou a manifestação histórica de que se formara, enfim, em âmbito universal, o reconhecimento dos valores supremos da igualdade, da liberdade e da fraternidade entre os homens (COMPARATO, 2003, p. 136).

Ademais, quanto a natureza jurídica, a *Declaração Universal de Direitos Humanos* não tem o valor de lei, mas sim de resolução adotada pela Assembleia Geral da ONU e acatada como norma internacional (GUIMARÃES, 2010, p. 108). Ora, a *DUDH* “[...] é algo mais do que um sistema doutrinário, porém, algo menos do que um sistema de normas jurídicas” (BOBBIO, 1992, p. 31). Cumpre ressaltar que a partir da Declaração Universal de Direitos Humanos, aos direitos humanos foi atribuída a característica da universalização. Ora, os “direitos humanos, estabelecidos pela Declaração Universal dos Direitos

Humanos de 1948 (ONU, 1948), são compreendidos como um rol de direitos e garantias inerentes aos seres humanos, fundamentais para que os indivíduos tenham uma vida digna” (ZEIFERT; AGNOLETTO, 2019, p. 204). Assim, na visão tradicional, os direitos sob o ponto de vista ocidental e da modernidade, são compreendidos como “direitos universalmente válidos independentemente do contexto social, político e cultural em que operam e dos diferentes regimes de direitos humanos existentes em diferentes regiões do mundo” (SANTOS, 2013, p. 55). Como se verifica, a concepção tradicional dos Direitos Humanos encontra amparo na positivação, ou seja, na universalização e na indivisibilidade de direitos, advindas do pós-guerra e da Declaração Universal dos Direitos Humanos, do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (ALMEIDA, MANENTE, 2018, p. 559). Para a Teoria Tradicional dos Direitos Humanos há algumas características de destaque, conforme ensinam Souza e Vieira:

A dialeticidade emanaria da compreensão das várias tensões do mundo empírico que abrangem a teoria dos Direitos Humanos; a imprescritibilidade denotaria que os Direitos Humanos não são prejudicados pelo decurso do tempo, podendo ser a qualquer momento vindicados; a imutabilidade expressaria que os Direitos Humanos são colocados em um âmbito de intangibilidade para o operador jurídico; a inalienabilidade e a irrenunciabilidade manifestariam a impossibilidade de serem os Direitos Humanos negociados, renunciados, transigidos, ainda que por desejo do seu titular, devendo-se resolver os casos de conflito com aplicação das técnicas da ponderação e da proporcionalidade; a indivisibilidade prescreveria que os Direitos Humanos possuem caráter sistêmico, formando uma unidade com elementos interdependentes; a inviolabilidade significaria que os Direitos Humanos não podem ser desrespeitados por particulares ou pelo Estado; a não-taxatividade caracterizaria a inexistência de um rol concreto e fechado de Direitos Humanos; a progressividade faria referência à historicidade com que se deu a afirmação dos Direitos Humanos, à sua construção com o decorrer do tempo; o universalismo exprimiria que os Direitos Humanos possuem um valor permanente, perceptível e válido para todos, por conformarem o mínimo ético da dignidade da pessoa humana; o utopismo trataria da crítica a respeito das contradições e irracionalidades ainda verificadas no âmbito social e enquanto proposição de novos paradigmas de sobrevivência (SILVEIRA, ROCASOLANO, 2010, p. 229-242).

Por sua vez, a partir de insuficiências Teoria tradicional também chamada de tradicional-formalista, emergiu a Teoria Crítica dos Direitos Humanos, também intitulada como teoria crítica-libertadora de Direitos Humanos (WOLKMER, 2015, p. 257). os países ocidentais se limitaram a “determinada

legalidade estatal e racionalização formal”, pertencentes a um modo particular de produção econômico-social, qual seja, o capitalista. (WOLKMER, 2001, p. 66). Diante disso, na modernidade se consolidou a hegemonia ocidental eurocêntrica baseada no conhecimento, na cultura, no saber imposto e no monismo jurídico, ou seja, tudo que estivesse fora desse padrão era rechaçado. Ora, a partir do século XX, em especial na segunda metade, as sociedades da periferia capitalista, passaram a ter contato com “novas e flexíveis modalidades de produção do capital, radicais contradições sociais e instabilidades continuadas que refletiram crises, tanto em nível de legitimidade, quanto de produção e aplicação da justiça”. (WOLKMER, 2001, p. 70). Assim, passou-se a verificar que o Direito Estatal não estava apto a suprir as inúmeras expectativas que envolvem a vida social, motivo pelo qual, a corrente pluralista começou a emergir, pois propôs a extração da normatividade de canais diferentes dos habitualmente consagrados, bem como o surgimento de novos atores coletivos (WOLKMER, 2001, p. 151). E a isso, chamou-se de “crise paradigmática da modernidade” (WOLKMER, 2001, p. 70), em detrimento do pluralismo jurídico.

Referida teoria crítica dos direitos humanos, de forma geral, buscou romper com o eurocentrismo ocidental hegemônico, o qual tinha sua base no monismo estatista. Assim, assevera Wolkmer que:

No interregno de rupturas paradigmáticas e de novos horizontes abertos pelo globalismo neoliberal e pelo sistema-mundo capitalista, importa avançar na direção de uma concepção de direitos humanos não mais meramente formalista, estatista e monocultural. Para isso, a adesão é com um referencial crítico dos direitos humanos em sua dimensão de resistência, de liberação e de interculturalidade (WOLKMER, 2015, p. 257)

De ressaltar que não se pretende aqui, esgotar a teoria tradicional e a teoria crítica dos direitos humanos, mas tecer de forma breve, que o caráter monista, formalista e estatista da Teoria Tradicional<sup>18</sup> deve ser combatido e ressignificado a partir de um ponto de vista completo, local e intercultural. Em suma, trata-se de “trazer para o espaço de lutas históricas por diversidade e

---

<sup>18</sup> A escola de Frankfurt aparece como a precursora da escola crítica do direito em sua representação mais importante. Os principais autores da escola de Frankfurt: Max Horkheimer, Theodor Adorno, Herbert Marcuse e Jürgen Habermas, fazem uma crítica à filosofia tradicional na medida em que “aceitam a contradição e o trabalho permanente da negatividade, presente em qualquer processo de conhecimento.” (MELO, 2010, p. 03).

pluralidade, os fundamentos do diálogo e da práxis intercultural nos marcos de uma nova concepção de direitos humanos” (WOLKMER, 2015, p. 262). Uma das mais ferrenhas críticas ligadas a teoria tradicional é a monoculturalidade, uma vez que afirma o universalismo abstrato desses direitos. Esses direitos universais operam-se como localismo globalizado, ou seja, como uma forma de globalização do Ocidente contra o resto do mundo (SANTOS, 1997, p. 111-116). Nessa linha, Boaventura de Souza Santos defende uma reconstrução dos direitos humanos, na medida que resultem de um “diálogo intercultural e de uma hermenêutica diatópica sobre a dignidade humana, a fim de operar como forma de globalização de baixo para cima ou contra-hegemônica” (SANTOS, 1997, p. 111-116).

De igual forma, Joaquin Herrera Flores propõe combater esse universalismo abstrato dos direitos humanos a partir de uma visão emancipadora e de uma reinvenção racional de resistência. Nessa linha, os direitos humanos podem ser entendidos como a “abertura de processos de luta pela dignidade humana” (HERRERA FLORES, 2009, p. 21). Diferente da teoria tradicional, a teoria crítica “adota a lógica de que um direito humano trata dos bens necessários para se viver com dignidade e que, por meio das lutas pelo acesso aos bens, os direitos humanos se transformam em direitos positivados” (ZEIFERT; AGNOLETTO, 2019, p. 208). Não se pode deixar de consignar que a perspectiva emancipadora dos direitos humanos como processo e resultado de luta para se ter acesso a bens, merece ser vista do ponto da dignidade. A dignidade nessa teoria não se trata de uma noção abstrata deve ser vista como objetivo material “que se concretiza no acesso igualitário e generalizado aos bens que fazem com que a vida seja digna “de ser vivida” (FLORES, 2009, p. 31).

Compreender os Direitos Humanos implicaria recusar a visão universalista a partir de uma roupagem intercultural dos Direitos Humanos enquanto prática ressignificadora em busca de dignidade, a qual deverá ser garantida por “normas jurídicas, por políticas públicas e por uma economia aberta às exigências da dignidade” (HERRERA FLORES, 2009, p. 33). Inobstante, cumpre destacar que a Teoria Crítica dos Direitos Humanos não pode e não se presta tão somente à crítica da Teoria Tradicional, mas possui papel igualmente construtor (CARBALLIDO, 2014, p. 81). Dessa forma, uma

teoria crítica dos Direitos Humanos deve atender aos contextos, discursos, representações a partir das quais a realidade é compreendida. Ora, a teoria crítica Direitos Humanos devem assumir uma tarefa proativa capaz de tornar visível a provocação de outros modos de ser, de significar e de transformar a realidade, colocando em diálogo as múltiplas formas socioculturais a partir do qual pode se tornar possível um mundo mais justo e digno para todos (CARBALLIDO, 2019, p. 91, traduzido). Nessa baila, a perspectiva da teoria crítica apresentada por Joaquin Herrera Flores não busca apenas redefinir os direitos humanos, mas busca incluir todas e todos aqueles que foram excluídos do processo de acesso de bens.

### 3 SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O segundo capítulo contextualizará a sociedade contemporânea e sua interrelação com a Inteligência Artificial e com as tecnologias persuasivas cada vez mais presentes no dia a dia das pessoas.

Nessa linha, em um primeiro momento serão contextualizadas a atual sociedade informacional e do hiperconsumo sedutor. Em um segundo momento, serão abordados todos os aspectos histórico-conceituais da Inteligência Artificial, a fim de se entender sua origem e desenvolvimento da Inteligência Artificial na sociedade contemporânea. Finaliza-se o segundo capítulo descrevendo a emergência do ciberespaço (infosfera) e de um novo colonialismo digital a partir da tendência hegemônica estabelecida pelo Norte Global.

Assim, inaugura-se o presente capítulo com a contextualização da sociedade e os aspectos histórico-conceituais da Inteligência Artificial.

#### 3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA ATUAL SOCIEDADE INFORMACIONAL E DO HIPERCONSUMO SEDUTOR

A atual sociedade vive uma Era voltada para a tecnologia, para as informações digitais e para o uso frequente da Inteligência Artificial e seus Algoritmos. Nesse sentido, contextualizar a sociedade contemporânea exige em um primeiro momento entender as profundas transformações pelo qual está passando o mundo *globalizado*<sup>19</sup>, bem como seus reflexos nas diversas esferas de uma sociedade.

Igualmente, em um primeiro momento, faz-se necessário entender o papel relevante da *Sociedade em Rede* de Manuel Castells. Pois bem,

---

<sup>19</sup> Bauman ensina que “o significado mais profundo transmitido pela ideia de globalização é o do caráter indeterminado, indisciplinado e de autopropulsão dos assuntos mundiais; a ausência de um centro, de um painel de controle. De uma comissão diretora, de um gabinete administrativo”. (BAUMAN, 1999, p. 67).

historicamente a revolução tecnológica da informação, aliada a reestruturação do capitalismo, consolidam uma nova sociedade: a de redes (CASTELLS, 1999, p. 17). Referida sociedade se caracteriza pela forma globalizada “das atividades econômicas decisivas do ponto de vista estratégico; por sua forma de organização em redes; pela flexibilidade e instabilidade do emprego e a individualização da mão de obra” (CASTELLS, 1999, p. 17).

A expressão sociedade da informação tende a designar a forma organizacional social, econômica e cultural, a qual tem por base, tanto o aspecto material quanto o imaterial relacionado a informação. Do mesmo modo, “a sociedade da informação representa uma nova sociedade” (CASTELLS, 1999). Nesse sentido, a característica dessa nova sociedade exige compreender que houve uma transformação estrutural nas relações sociais, de poder e pessoais, as quais provocam alterações “na espacialidade e na temporalidade sociais e na aparição de uma nova cultura” (CASTELLS, 1999).

A partir dos últimos anos do atual século, a expressão sociedade da informação passou a ser enxergada como substituto para o conceito de uma sociedade pós-industrial, passando a “transmitir o conteúdo específico do novo paradigma técnico-econômico” (WERTHEIN, 2000, p.71). Infere-se que a sociedade informacional<sup>20</sup> está relacionada com as transformações organizacionais e a reestruturação do regime capitalista desde a década de 80, uma vez que se percebe-se uma “desregulamentação, privatização e ruptura do modelo de contrato social entre capital e trabalho característicos do capitalismo industrial” (WERTHEIN, 2000, p. 72).

A nova ordem paradigmática da era da informação elenca características fundamentais. A primeira está relacionada a informação como matéria-prima, uma vez que as tecnologias são desenvolvidas para permitir ao homem atuar e utilizar a informação propriamente dita. A segunda diz respeito que os efeitos dessas novas tecnologias têm elevada penetrabilidade em toda atividade humana e por elas são afetadas. Há a lógica das redes, a qual é implantada em qualquer tipo de processo de informação. Por sua vez, a flexibilidade permite modificações e favorece processos reversíveis. Por fim, há uma crescente

---

<sup>20</sup> Termo utilizado por Manuel Castells, na obra Era da informação: economia, sociedade e cultura, 2000.

convergência de tecnologias como “telecomunicações, optoeletrônica, computadores, mas também e crescentemente, a biologia” (CASTELLS, 2000, p. 72). Ora, a própria evolução da sociedade exigiu essa alteração paradigmática a fim de se adequar as reais condições pela qual está inserida.

De igual forma, a atual sociedade informacional passou por diversas fases relacionadas ao campo social, econômico, político e industrial. Especificamente em relação a questão industrial a invenção da máquina a vapor marcou a primeira revolução industrial (1760-1840). Uma segunda revolução industrial foi marcada, no final do século XIX, principalmente pelo surgimento da eletricidade e da linha de montagem. Já a terceira revolução industrial, iniciada na década de 1960, teve como marco a invenção do computador, impulsionada pela computação pessoal e pela internet. Atualmente, vive-se a quarta revolução industrial, também chamada de revolução tecnológica. (SCHWAB, 2016, p. 18)

O fenômeno ligado a revolução da sociedade está relacionado com a necessidade referente a espacialidade e a temporalidade vivida em cada época. Nesse sentido, epistemologicamente, “a palavra revolução denota mudança abrupta e radical” (SCHWAB, 2016, p. 18). Cada revolução vivida superou mudanças radicais para se alcançar as necessidades impostas. Em tempos atuais de informação e tecnologia, “o que torna a quarta revolução industrial fundamentalmente diferente das anteriores é a fusão dessas tecnologias e a interação entre os domínios físicos, digitais e biológicos” (SCHWAB, 2016, p. 19).

Mas em que aspecto a sociedade contemporânea trouxe mudanças ou rupturas com as sociedades anteriores? não se pretende aqui esgotar a evolução histórica das sociedades, mas fazer um paralelo com a modernidade. A palavra modernidade se refere a “um conjunto de ideias e atitudes específicas, conotadas na nova visão de mundo que ajudou a consolidar e que, mais tarde, tornou-se uma força dominante na civilização europeia” (BAUMER, 1990, p. 44). Com a conceituação do termo, emerge a imposição do eurocentrismo como algo hegemônico até os dias atuais, em que há a imposição de padrões pelo homem branco e europeu na doação de todo o conhecimento tido como correto e aceitável.

Outras características marcantes da modernidade são o individualismo e a racionalidade. O racionalismo baseado na razão, substituiu o dogmatismo inserido no medievo. Já o individualismo reconheceu o indivíduo como algo em

si mesmo, o qual não necessita de grupos para sua vivência (SARMENTO, 2015, p. 36). Assim, o indivíduo racional encontra no plano cartesiano a possibilidade de compreensão do todo através da divisão em categorias mais simples e com isso ter-se-ia uma verdade absoluta comprovada cientificamente. (DESCARTES, 2003). Por fim, a emoção não era considerada no método cartesiano.

Retomando a sociedade contemporânea, no final do século XX, emergiu naquele período uma nova economia de cunho informacional e global. Seu caráter informacional estava relacionado a produtividade e a competitividade dos agentes envolvidos em gerar, processar e aplicar de forma eficiente a informação baseada em conhecimentos. Já seu caráter global dizia respeito as principais atividades produtivas que estavam organizadas mediante uma rede de conexões entre agentes econômicos (CASTELLS, 1999, p. 119) Portanto, a expressão sociedade em redes, cunhada por Castells, está intimamente ligada ao processo histórico de globalização, em que há a formação e conexão de redes globais em diversas dimensões e escalas da sociedade.

Outro ponto que está em voga na atual sociedade é o consumo descontrolado em busca da felicidade. A esse respeito, a sociedade do consumo promete “a satisfação total dos desejos humanos” (BAUMAN, 2007). Referida satisfação não será alcançada, uma vez que promessa só continuará tentadora caso o desejo não se realizar (BAUMAN, 2007).

Para Bauman, a sociedade consumerista consegue manter permanente a insatisfação, uma vez que quando adquiridos os produtos e serviços se tornam desvalorizados e depreciados.

Uma forma de causar esse efeito é depreciar e desvalorizar os produtos de consumo logo depois de terem sido alcançados ao universo dos desejos do consumidor. Uma outra forma, ainda mais eficaz, no entanto, se esconde da ribalta: o método de satisfazer toda necessidade/desejo/vontade de uma forma que não pode deixar de provocar novas necessidades/desejo/vontades. O que começa como necessidade deve terminar como compulsão ou vício. (BAUMAN, 2007, p. 106)

Impede destacar que a Bauman procura diferenciar a sociedade do consumo da sociedade dos consumidores, na medida que para essa sociedade inexistente vida fora do consumo. Assim, a sociedade de consumidores encoraja um estilo de vida “existencial consumista” (BAUMAN, 2007, p. 73), rejeitando-se

todas as outras formas alternativas de não consumo. A cultura do consumo é “a única escolha aprovada de maneira incondicional. Uma escolha viável e, portanto, plausível e uma condição de filiação” (BAUMAN, 2007, p. 73).

A sociedade contemporânea, entre suas mazelas, destaca-se pela necessidade do consumo exacerbado, na medida que em que os padrões culturais se alinham na vertente incondicional do consumo. O descontrole emocional é tamanho que Lipovetsky intitulou como sociedade da sedução (LIPOVETSKY, 2007). A fim de entender a sociedade da consumação, bem como se desenvolveu processo de sedução no mundo capitalista, tem-se a estruturação histórica conferida por Lipovetsky:

A hegemonia do processo de sedução na organização do mundo comercial é nova. Em períodos anteriores, apenas produções de arte e luxo destinadas aos privilegiados de nascimento ou fortuna estavam ligados à exigência de agradar os clientes. Fragmentado, enquadrados pela regulamentação das corporações, os mercados estéticos ligados à produção artesanais eram locais, muito pequenos e voltados apenas para um público de elite. Dentro de economias pré-industriais, as operações de sedução desempenharam apenas um papel limitado, que estavam em criações de arte, em artesanatos de luxo, em itens de moda. Não foi até a segunda metade do século XIX e século, essa sedução comercial começa a adquirir um novo lugar econômico e social. Lojas de departamento, publicidade, embalagem, decoração de montras e um pouco mais tarde cinema, desenho industrial, música gravada, sinalizam o início da era moderna da tentação comercial. No entanto, por quase um século, isso permaneceu de alcance limitado, dificilmente afetando as classes desfavorecidas. Temos que esperar pelo depois Segunda Guerra Mundial para estabelecer pela primeira vez uma economia global voltada para captura sistemática de audiências de massa. Nesta nova configuração, a sedução comercial deixa de se referir a uma esfera periférica: passa a ser o princípio geral de organização da economia manufatura, mídia e cultura agora baseadas no incentivo à compra, o estímulo de afetos, entretenimento, moda, o perpetuamente novo. Como o capitalismo consumista pode ser definido como o modo de produção e troca em que o sistema de atividades econômicas é reorientado e profundamente reestruturado pelo operações de captação e estimulação de desejos: funde-se com a industrialização, a cobertura da mídia e o marketing de please and touch com vista ao desenvolvimento indefinido de consumo de massa. Moldar novas formas de produção e venda, compra e venda para entreter, o capitalismo tornou os signos atraentes e distrativos um universo industrializado e mediado em massa, um cosmos diário ao mesmo tempo como um princípio fundamental do funcionamento da vida econômica e cultural. A economia consumista está totalmente estabelecida e progride aos trancos e barrancos desde a década de 1950 nos Estados Unidos, bem como na Europa Ocidental. O novo sistema implementa e em grande escala o princípio da sedução materializando-se em objetos do cotidiano, gadgets, televisão, publicidade, lazer, a solicitação diária de desejos. Corresponde à era da sociedade de consumo de massa, à "sociedade do espetáculo", fundada em uma ordem midiática que estabelece um tipo de

comunicação unilateral, sincronizada, vertical e sobre uma produção industrial padronizada. (LIPOVETSKY, 2017, traduzido).

Historicamente o “fordiano” constitui a primeira fase do capitalismo da sedução. Após o “fordismo”, a saturação de mercados de produtos manufaturados levou à revolução tecnológica. Após 1975, uma verdadeira transformação do sistema produtivo trouxe a economia consumista para uma nova fase de sua história. Apoiado na organização pós-fordista da produção e na revolução tecnológica da informação e comunicação, o sistema comercial de satisfação de necessidades tornou-se uma economia de hiperconsumo, através proliferação da variedade, da personalização de produtos, segmentação extrema de mercado e redes digitais. De um regime de crescimento extenso com base na produção de séries repetitivas e economias de escala, mudou-se para um regime de "crescimento intensivo" centrado na inovação e na renovação acelerada de novos produtos. Uma economia pós-fordiana está em andamento por meio de mecanismos que visam ampliar, intensificar e individualizar as operações de sedução. Contemporaneamente, com o triunfo das marcas e do marketing, da diversificação da oferta e da economia digital, emergiu um novo capitalismo hiper sedutor. Com a comercialização exponencial de experiências vividas, a individualização da oferta de mercado e a vida *onlife*, a atraente organização do mundo foi levada a um degrau sedutor: essa é a segunda fase do capitalismo de sedução (LIPOVETSKY, 2017, traduzido).

A sedução ressignificada por Lipovetsky vai além do campo das manobras amoras. Ora, sem dúvida, no passado a sedução desempenhou seu papel direcionado ao amor, especialmente nos campos da arte, religião, política e outras experiências. Ocorre que tais fenômenos eram circunscritos, transitórios e incapazes de reformular a ordem coletiva estruturalmente baseada na tradição e na religião (LIPOVETSKY, 2017, traduzido). Diferentemente do que outrora se estabelecia, na era do capitalismo e da educação liberal, “estratégias de sedução, hoje onipresentes, funcionam como lógicas estruturantes da sociedade econômica e política, bem como da ordem educacional e midiática” (LIPOVETSKY, 2017, p. 13 traduzido).

Importa destacar que com o fim da Guerra Fria, ocorreu “uma transformação quantitativa e qualitativa do capitalismo, como modo de produção

e processo civilizatório” (IANNI, 1999, p. 184). Assim, referidas transformações se deram tanto no processo de organização trabalho, processo de produção, como também na vida das pessoas. Com a virada do século XX para o XXI, o mundo pós-moderno passou a vivenciar a multiplicação de espaços virtuais, bem como a busca da felicidade através da sedução pelo consumo. Nesse sentido, o encontro com a felicidade está associado aos prazeres materiais, conforme se verifica, na lição de Cortez:

A qualidade de vida e a felicidade têm sido cada vez mais associadas e reduzidas às conquistas materiais. Tal posicionamento acaba levando a um ciclo vicioso, em que o indivíduo trabalha para manter e ostentar um nível de consumo, reduzindo o tempo dedicado ao lazer e a outras atividades e relações sociais (CORTEZ. 2009, p. 37)

Nesse contexto, o indivíduo ostenta o hiperconsumismo como forma de se alcançar a felicidade momentânea e temporária. Na visão de Yuval Nohah Harari, na obra *Homo Deus: Uma breve história do amanhã*, “as próximas metas da humanidade serão provavelmente a imortalidade, a felicidade e a divindade” (HARARI, 2020, p. 30). Durante muitos períodos da história, procurou-se conceituar a felicidade. Na visão de Epicuro, a busca da felicidade se trata de uma busca pessoal, já para pensadores modernos a felicidade se traduz em um projeto coletivo. Recentemente, “pensadores, e até economistas, defendem suplementar, ou mesmo substituir, o PIB pelo FIB - Felicidade Interna Bruta (em inglês GDH, Gross Domestic Happiness)” (HARARI, 2020). O que se percebe é que não há uma fórmula ou conceito sobre o que é a felicidade. Portanto, sensações prazerosas passageiras são buscadas constantemente, conforme ensina Harari:

Se eu identificar felicidade com sensações prazerosas passageiras e ansiar por experimentá-las mais e mais, não terei escolha senão a de buscá-las constantemente. Quando afinal as tenho, elas desaparecem rapidamente; porém, como a mera lembrança de prazeres passados não me satisfazem, tenho de começar novamente. Ainda que continue essa busca durante décadas, ela nunca será uma conquista duradoura; pelo contrário, quanto mais eu ansiar por sensações prazerosas, mais estressado e insatisfeito vou ficar. Para alcançar a felicidade real, os humanos têm de desacelerar, e não acelerar, em sua busca por sensações prazerosas (HARARI, 2020).

Na atual sociedade, o consumo é estimulado pelo uso cada vez mais frequente das tecnologias persuasivas e do colonialismo digital das empresas de tecnologias hegemônicas, bem como produz uma sensação momentânea da felicidade. É inegável que nenhuma outra esfera seduz mais que a consumista. De igual forma, a sociedade é bombardeada diariamente por ofertas e comerciais atraentes relacionados ao gosto de cada consumidor. Ora, algoritmos são criados e estudam o perfil de cada usuário, a fim de oferecer produtos que melhor lhe agradem.

A sociedade está voltada para a cegueira do consumo, sendo que o “capitalismo consumista nada mais é do que um capitalismo de sedução” (LIPOVETSKY, 2017, traduzido). Nessa linha, o capitalismo consumista é o motor de funcionamento e de crescimento da sociedade hipermoderna, na medida que emergiu uma ética do hedonismo, ou seja, o ser humano necessita dos prazeres da vida, como viajar, ter prazer em consumir, ter um padrão de beleza imposto a fim de momentaneamente ter picos de felicidade. Refletir a sociedade hipermoderna implica reconhecer que a sedução a libertou e a ressignificou sem limites e sem freios ao consumismo. Atualmente, Don Juan é o sistema capitalista (LIPOVESTSKI, 2020). A transcrição abaixo a sociedade da sedução apresentada por Lipovestki:

O sistema de hiperconsumo é dominado pelo imperativo de capturar desejos, atenção e afetos. Em todos os lugares existem lógicas de estimulação do desejo, bem como lógicas, questões emocionais que organizam o universo tecno-comercial: na produção, distribuição, comunicação, tudo é feito para atrair os consumidores, conquistá-los, entretê-los, torná-los sonho, toque em seus afetos. Capitalismo encantador também é capitalismo emocional. A expansão do princípio da sedução se materializa muito além da ordem econômica: pode ser lida em a redefinição das esferas política e educacional. Nesta área, um novo paradigma é necessário, que substitui o autoritarismo antiquado por um modelo baseado na compreensão, no prazer, na escuta relacional. O objetivo central não é mais disciplinar o comportamento da criança, mas alcançar seu desenvolvimento, sua autonomia, sua felicidade. A vida política também é reconfigurada pelo ethos e dispositivos sedutores. Marketing político, entretenimento informativo, cobertura da mídia sobre a vida privada, estelato de lideranças: tantas estratégias que buscam captar a atenção dos cidadãos, para atrair a simpatia de grande parte do eleitorado. Já passou a hora de inculcar propagandistas, ela é a sedução videopolítica completando a dinâmica de secularização do corpo de poder. Essa remodelação completa do espaço coletivo nos fez mudar o mundo: a nova forma de estruturar uma sociedade marcada pela supremacia da economia de consumo e do indivíduo egocêntrico. O mundo da sedução redesenhou a face do capitalismo, arruinou as

ideologias messiânica, desintegrou os quadros coletivos, dissolveu a majestade do político, provocou o surgimento de uma individualização hipertrófica da relação com o mundo. Longe de ser reduzido ao reinado de aparências, a lógica da sedução tornou-se o princípio organizador do todo coletivo, a força produtiva de um novo modo de estar-juntos, agente de uma revolução permanente nas formas de consumir e comunicar, pensar e existir na sociedade (LIPOVETSKY, 2017, traduzido).

O capitalismo do hiperconsumo é preparado para despertar vontades e desejos nos consumidores, pois “tanto as mercadorias quanto os anúncios publicitários são pensados para suscitar desejos e fisgar vontades (BAUMAN, 2010, p. 35-36). O que se percebe é que as novas estratégias de marketing acabam por seduzir o consumidor, uma vez que impõe necessidades, as impulsivas e imediatas, as quais não podem ser adiadas. Essas estratégias “criam novos mecanismos de motivação e orientação de uma suposta satisfação que por sua vez eleva à (des) sensibilização e individualização das relações tanto materiais como humanos” (FABIÃO SIMÕES, 2020, p. 119). Para Bauman “os comerciantes e os publicitários confiam no casamento entre o poder de sedução das ofertas e o profundo impulso dos seus potenciais clientes de estar um passo à frente” (BAUMAN, 2010, p. 36). Nessa linha, trata-se de um consumismo que se apoia na economia do “engano” e na arte da “sedução” (FABIÃO SIMÕES, 2020, p. 119). Assim, na atual sociedade “a cultura líquido-moderna não tem pessoas a cultivar, mas clientes a seduzir” (BAUMAN, 2010, p. 36).

Dito isso, uma ferramenta que ganha espaço é o marketing digital, uma vez que se utiliza de instrumentos da Inteligência Artificial a fim de seduzir e persuadir cada vez mais os clientes e consumidores. As ferramentas de Inteligência Artificial buscam fidelizar os consumidores, “usando arquétipos com representações ideais das necessidades, desafiando elas mesmas a estratégia e prevendo os possíveis modismos e tendências dos consumidores” (FABIÃO SIMÕES, 2020, p. 119). Impede destacar, na lição de Fabião Simões como as estratégias de marketing têm sido utilizadas como forma de fidelizar os clientes:

O marketing digital usa a tecnologia de ponta com a criação de *big data*, análise de algoritmos e medição biométrica para se aproximar cada vez mais do seu potencial cliente. Muitas vezes as empresas conhecem melhor a nossa personalidade do que nós próprios. Temos aqui o arquétipo do avatar que reduz cada vez mais a distância do real

para o virtual, numa relação de proximidade e sedução. É a erotização da tecnologia com o humano, onde vender já não importa, mas sim conquistar novos utilizadores que visualizam e aderem aos likes tornando os influencers os novos buzz no mercado do viral. Também aqui o marketing não deixa escapar esta oportunidade de poder conquistar novas tendências de mercado cujo valor se multiplica e se torna estratégico. Estes aspetos serão alvo de reflexão futura (FABIÃO SIMÕES, 2020, p. 118).

A era do hiperconsumo é sinalizada pela crescente individualização da oferta, bem como da proliferação de estratégias de captura do consumidor em todos os lugares, seja físico ou digital, em todas as experiências e momentos vividos. Ora, é no modo hiperbólico que funciona capitalismo de sedução” (LIPOVETSKY, 2017, traduzido). Nessa vertente, se a invasão das estruturas comerciais *don ruanesas* raramente são contestadas, isso há de negar os efeitos do êxtase sobre os consumidores. De acordo com vários teóricos do passado, sejam eles hipercríticos ou nostálgicos, nossa sociedade só conhece a pseudosedução e a expansão social de estratégias de captação de público quando acompanhadas estruturalmente de algo menor<sup>21</sup>. Segundo Max Weber a “comercialização da sedução é sua mortalha” (WEBER, 1995, p. 326). Nessa perspectiva, a disseminação das estratégias de mercado e a intensidade de seus efeitos sedutores caminham juntas a fim de fortalecer a hegemonia capitalista baseada no hiperconsumo *don ruanês*.

Contextualizada a atual sociedade, no próximo tópico será descrito os aspectos históricos conceituais da Inteligência Artificial, bem como o destaque das tecnologias persuasivas no cotidiano das pessoas.

### 3.2 ASPECTOS HISTÓRICO-CONCEITUAIS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A espécie *Homo sapiens* é aquela dotada de inteligência natural, na qual possibilita o homem, pensar, compreender, manipular, e raciocinar sobre

---

<sup>21</sup> Nietzsche interpretou a figura de Jesus como a ilustração da "sedução em sua forma mais sinistra e irresistível, a sedução que deveria conduzir por um desvio a esses valores judaicos, a essas renovações do ideal", Genealogia da moralidade, Primeira dissertação, VIII, Paris, Gallimard, col. Ensaio do fôlio no 16 (LIPOVETSKY, 2017, *ebook*, traduzido).

determinados assuntos relacionado a economia, política, educação, esporte, entre outros. Historicamente, a Inteligência Artificial é um campo de pesquisa que surgiu a partir da década de 50<sup>22</sup>, do século XX, com o objetivo de construir “sistemas capazes de exibir comportamentos normalmente associados às pessoas, como aprendizado e resolução de problemas” (BIGONHA, 2018, p. 2).

Em que pese o interesse do estudo da Inteligência Artificial emergir a partir de meados do século passado, a “ideia de que a humanidade poderia construir entes com marcante capacidade autônoma claramente não é deste século<sup>23</sup>”. (FREITAS, FREITAS, 2020, p. 21). Um exemplo disso é a criação de mitos na Grécia antiga, como o de Talos, um gigante de bronze construído pelo deus Hefesto para proteger a ilha de Creta ou os autômatos desenhados por *Al-Jazari* (FREITAS, FREITAS, 2020, p. 21).

Em termos históricos, é considerado “pai” da Inteligência Artificial Alan Turing e isso se deveu quando em 1950 publicou o artigo intitulado *Computing machinery and inteligente*, “verdadeiro marco sobre a nova tecnologia” (FREITAS, FREITAS, 2020, p. 21). Ora, o teste de Turing consistiu em um jogo em que o interrogador (humano) questionava duas entidades ocultas, sendo que uma delas era uma máquina e a outra uma pessoa. Assim, o interrogador se utilizando do “diálogo” realizado entre ele e as entidades, buscava decidir qual dos dois era o humano. Desta forma, a máquina era programada para se passar pelo humano, sendo que o humano buscava responder de forma a confirmar a sua condição. Ao final do teste, caso o interrogador não conseguisse distinguir quem era o humano, então para o Teste de Turing a máquina poderia “pensar” (LIMA; PINHEIRO; SANTOS, 2014).

Vale citar que a expressão Inteligência Artificial, no ano de 1956, é atribuída a John McCarthy após realizar grupos de estudos sobre o tema nos

---

<sup>22</sup> “O desenvolvimento dos computadores, a partir da década de 1950, teve como um de seus panos de fundo a eventualidade de que eles proporcionassem, efetivamente, o surgimento de alguma espécie de inteligência. A viabilidade do desenvolvimento efetivo de uma inteligência artificial recebeu uma espécie de certidão de nascimento em 1956, quando da realização de uma (longa) conferência em Dartmouth sobre o tema (McCARTHY, 1956)

<sup>23</sup> Russel em sua obra Inteligência Artificial faz todo um detalhamento histórico sobre IA, dividindo-a em período gestacional (1943-1955); período de nascimento (1956), atribuído à John McCarthy, Marvin Minsky, Claude Shannon e Nathaniel Rochester, do Dartmouth College; período entusiasmo (1953-1969); período do realismo (1966-1973); período dos sistemas baseados em conhecimento (1969-1979); e por fim, o período industrial da IA (1980 até hoje).(HARTMANN, SILVA, 2019, p. 23-24).

Estados Unidos. Referido estudo buscava à conjectura básica da aprendizagem e da inteligência ao ponto de simulá-los a partir de um computador. (RUSSEL, NORVIG, 2013, e-book). Já no ano de 1958, ao sair de Dartmouth para o MIT McCarthy contribuiu com alguns avanços cruciais, entre eles:

definiu a linguagem de alto nível Lisp, que acabou por se tornar a linguagem de programação dominante na IA pelos próximos 30 anos. Com o *Lisp*, McCarthy teve a ferramenta de que precisava, mas o acesso a recursos de computação escassos e dispendiosos também era um sério problema. Em resposta, ele e outros pesquisadores do MIT criaram o compartilhamento de tempo (*time sharing*). Também em 1958, McCarthy publicou um artigo intitulado *Programs with common sense*, em que descrevia o *Advice Taker*, um programa hipotético que pode ser visto como o primeiro sistema de IA completo. Como o *Logic Theorist* e o *Geometry Theorem Prover*, o programa de McCarthy foi projetado para usar o conhecimento com a finalidade de buscar soluções para problemas (RUSSEL, NORVIG, 2013, e-book).

Percebe-se que os feitos de John McCarthy contribuíram para o estudo da Inteligência Artificial, na medida que diferentemente dos outros pesquisadores, McCarthy procurava incorporar o conhecimento geral do mundo (RUSSEL, NORVIG, 2013, e-book). Vale ressaltar que a partir daí, a Inteligência Artificial se desenvolveu em um ritmo acelerado, tanto no campo teórico quanto em relação as aplicações concretas (FREITAS, FREITAS, 2020, p. 22).

Com grande dificuldade tecnológica de processamento grande quantidade de dados, a partir de 1970, iniciou-se um período chamado de inverno da Inteligência Artificial ou “inverno da IA” (MAINI, SABRI, 2017). Durante referido período, o avanço da Inteligência Artificial permaneceu inerte, sendo que o “marco representativo dessa fase de hibernação foi o *Relatório de Lighthill*” (FREITAS, FREITAS, 2020, p. 22), o qual diagnosticou que a Inteligência Artificial falhou nos seus desígnios. Mais tarde, John McCarthy analisou o relatório, apontando falhas.

Após o período de hibernação, já na década de 80 do século passado, a Inteligência Artificial começou a florescer de forma mais célere, ou seja, a IA “desabrochou num espetáculo de aplicações chamado primavera, com rápidos avanços especialmente creditados ao incremento da capacidade de armazenamento de dados e processamento computacional “(HARTMANN, SILVA, 2019, p. 24). O período da primavera da IA trouxe o surgimento de “redes

neurais e a crescente industrialização da tecnologia” (FREITAS, FREITAS, 2020, p. 22)

Deve-se destacar o fato que no ano de 1997, o programa *Deep Blue* ganhou os noticiários globais, ao derrotar o campeão de xadrez mundial Garry Kaspariv. A vitória de uma máquina, fez com que os holofotes se voltassem à Inteligência Artificial, não mais como algo equidistante, mas como uma realidade, “benéfica e ameaçadora, ao mesmo tempo” (FREITAS, FREITAS, 2020, p. 22). Tal vitória restou possível, pois o *Deep Blue* foi projetado manualmente com milhões de jogadas e combinações possíveis, a fim de escolher a melhor jogada. Referido programa refletiu o aprendizado de máquina, também conhecido como *machine learning*, ou seja, após processar grande quantidade de dados, a máquina “aprende” e toma suas próprias decisões. Nesse sentido, pode entender que o aprendizado de máquina é:

Conjunto de técnicas contidas em Inteligência Artificial, Aprendizado de Máquina é a ciência e a arte de utilizar computadores de forma que eles aprendam a realizar tarefas a partir de experiências (dados). É um campo que proporciona a computadores a habilidade de aprender sem necessidade de programação explícita. (BIGONHA, 2018, p. 17)

Ainda, no ano de 2015, a empresa *Google* construiu “um agente de IA com capacidade de interação com humanos, inclusive habilitado em discussões sobre aspectos de moralidade, opinião própria e respostas em geral” (MAINI, SABRI, 2017). No ano seguinte, houve a criação do *software* AlphaGo, que derrotou Lee Sedol, campeão mundial do jogo Go<sup>24</sup>, “valendo-se de aprendizagem autônoma, a partir da análise de lances concebidos por jogadores experientes” FREITAS, FREITAS, 2020, p. 22).

A Inteligência Artificial não se manteve restrita aos tabuleiros, mas há todo um sistema cognitivo artificial, como por exemplo “diagnostico médico,

---

<sup>24</sup> Go é um jogo asiático, mais complexo que o xadrez. (FREITAS, FREITAS, 2020, p. 23). Inventado, acredita-se, há quase mais de 2.500 anos, o Go tem história mais longa que qualquer jogo de tabuleiro jogado ainda hoje. Na antiga China, representava uma das quatro formas de arte que todo acadêmico chinês deveria dominar. A acreditava-se que o jogo, como o zen, levava seus jogadores a um refinamento e a uma sabedoria intelectual. Enquanto jogos como o xadrez ocidental eram considerados grosseiramente táticos, o Go é baseado no posicionamento paciente e no lento cerco, o que o transformou em uma forma de arte, um estado de espírito. (LEE, 2019, p. 14)

pesquisas de fármacos, pesquisa aeroespacial” (MAINI, SABRI, 2017). Ademais, é perfeitamente possível a identificação de rosto e de voz para bloquear e desbloquear aparelhos celulares e aplicativos “em que pese a pertinente discussão sobre o grau de vigilância admissível<sup>25</sup>” (FREITAS, FREITAS, 2020, p. 24). Ademais, a comodidade do sujeito do século XXI pelo uso das tecnologias de inteligência artificial é evidente. Hoje, utilizando-se um *smartphone* é possível realizar uma transação bancária por meio de um aplicativo, realizar compras pela internet, assistir à filmes em plataformas digitais ou pedir um serviço de transporte. A Inteligência Artificial, imperceptivelmente, tem fascinado a sociedade. Além dessas comodidades, a Inteligência Artificial ganha destaque na utilização de robôs no desempenho de algumas tarefas humanas, como é o exemplo do robô Victor<sup>26</sup>, que auxiliará identificação de recursos extraordinários e com tema de repercussão geral no Supremo Tribunal Federal. Assim, o campo de estudo da Inteligência Artificial vai além de pensar, compreender, manipular, e raciocinar, mas também busca construir “entidades inteligentes” (RUSSEL, NORVIG, 2013, e-book).

No passado próximo, havia coisas que só eram realizadas por humanos, todavia com a expansão dos mecanismos de Inteligência Artificial, muitas máquinas e robôs assumiram tal papel (HARARI, 2020, e-book). Inobstante, nas últimas décadas a sociedade ter presenciado ao avanço da Inteligência Artificial e de suas ramificações, fato é que “não parece que computadores estejam prestes a ter consciência, nem emoções e sensações” (HARARI, 2020, e-book). Para Harari, apesar das máquinas tomarem decisões através do seu aprendizado, deve-se ter em mente que o avanço, quanto a consciência das máquinas, foi nulo, na medida que:

Até onde sabemos, computadores não são, em 2016, mais conscientes do que seus protótipos na década de 1950. No entanto, estamos à

---

<sup>25</sup> Na China essa vigilância social é possível porque ocorre uma irrestrita troca de dados entre os fornecedores da Internet e de telefonia celular e as autoridades. Praticamente não existe a proteção de dados. No vocabulário dos chineses não há o termo “esfera privada”. [...]Quando alguém sai da estação de Pequim é captado automaticamente por uma câmera que mede sua temperatura corporal. Se a temperatura é preocupante todas as pessoas que estavam sentadas no mesmo vagão recebem uma notificação em seus celulares<sup>25</sup>. (HAN, 2020)

<sup>26</sup> Batizado de VICTOR, a ferramenta de inteligência artificial é resultado da iniciativa do Supremo Tribunal Federal, sob a gestão da Ministra Cármen Lúcia, em conhecer e aprofundar a discussão sobre as aplicações de IA no Judiciário. Cuida-se do maior e mais complexo Projeto de IA do Poder Judiciário e, talvez, de toda a Administração Pública Brasileira.

beira de uma grave revolução. Humanos correm o perigo de perder seu valor porque a inteligência está se desacoplando da consciência. Até hoje, uma grande inteligência sempre andou de mãos dadas com uma consciência desenvolvida. Apenas seres conscientes podiam realizar tarefas que exigissem alto grau de inteligência, como jogar xadrez, dirigir automóveis, diagnosticar doenças ou identificar terroristas. Entretanto, estão em desenvolvimento novos tipos de inteligência não consciente capazes de realizar essas tarefas muito melhor que os humanos. Tais tarefas baseiam-se em padrões de reconhecimento, e algoritmos não conscientes podem rapidamente superar a consciência humana no que diz respeito a esses padrões. (HARARI, 2020, e-book).

Atualmente, os mecanismos de IA estão presentes do cotidiano das pessoas, todavia, o questionamento que se faz é: a Inteligência Artificial se difere da Inteligência Humana? Pois bem, a Inteligência Artificial através de várias combinações tecnológicas permite que a máquina “entenda, aprenda, identifique ou complete a atividade humana” (SHABBIR, ANWER, 2015, p. 02). De outro Norte, a “inteligência humana alcança níveis que exigem habilidades multitarefas” (SHABBIR, ANWER, 2015, p. 02). Ora, apesar de existir semelhanças, a Inteligência Artificial é limitada em relação ao cérebro humano, especialmente em relação a habilidades comportamentais, como senso de humor, posicionamentos complexos ou intuição humana. A natureza humana, costuma usar comandos rápidos e intuitivos, bem como realizar julgamentos em vez de deduções graduais modeladas por estudos de IA. No que se refere a comparação a “Inteligência Artificial é a “capacidade das máquinas executarem tarefas que são características de atividades humanas” (ELIAS, 2017), todavia, sofre limitações, pois pode falhar em alguns pontos devido a diferenças no cérebro humano e computadores. Em resumo, a Inteligência Artificial tem o potencial de imitar o caráter ou comportamentos humanos, mas limita-se ao próprio comportamento intuitivo. Segundo Hartmann e Silva, trata-se de “limites, e não em possibilidades” (HARTMANN, SILVA, 2019, p. 32).

Nesse sentido, e ainda na seara do conceito da Inteligência Artificial, Russel e Norvig elucidam quatro abordagens: a primeira é a abordagem do teste do Turing, segundo a qual a IA pode agir como um ser humano; a abordagem da ciência cognitiva, na qual a IA pensa como um humano; a abordagem baseada nas leis do pensamento, com acento logicista, na qual a IA pensa racionalmente e por fim, a abordagem do agente racional, com ênfase nas inferências corretas,

segundo o qual a IA age racionalmente (RUSSEL, NORVIG, 2016, p. 02-05). Referidas abordagens, “conquanto esclarecedoras, não explicam, por inteiro, como funciona a IA na prática, visto que se concentram na descrição parcelar do fenômeno” (FREITAS, FREITAS, 2020, p. 28). Diante disso, indaga-se o que é Inteligência Artificial? Pois bem, numa primeira “aproximação é um conjunto de algoritmos programados de ordem a cumprir objetivos específicos” (FREITAS, FREITAS, 2020, p. 28). Em uma visão ampliativa, Darrel West e John Allen, realçam que a intencionalidade, a inteligência propriamente dita e a adaptabilidade são atributos da Inteligência Artificial:

Intencionalidade: Os algoritmos de inteligência artificial são projetados para tomar decisões, geralmente usando dados em tempo real. Eles são diferentes de máquinas passivas que são capazes apenas de respostas mecânicas ou predeterminadas. Usando sensores, dados digitais ou entradas remotas, eles combinam informações de várias fontes diferentes, analisam o material instantaneamente e agem sobre os *insights* derivados desses dados. Com grandes melhorias nos sistemas de armazenamento, velocidades de processamento e técnicas analíticas, eles são capazes de uma enorme sofisticação na análise e na tomada de decisões. Inteligência propriamente dita: A IA geralmente é realizada em conjunto com aprendizado de máquina e análise de dados. O aprendizado de máquina pega dados e procura tendências subjacentes. Se detectar algo relevante para um problema prático, os designers de *software* podem pegar esse conhecimento e usá-lo para analisar problemas específicos. Tudo o que é necessário são dados suficientemente robustos para que os algoritmos possam discernir padrões úteis. Os dados podem vir na forma de informações digitais, imagens de satélite, informações visuais, texto ou dados não estruturados. Adaptabilidade: Os sistemas de IA têm a capacidade de aprender e se adaptar à medida que tomam decisões. Na área de transporte, por exemplo, os veículos semiautônomos possuem ferramentas que permitem que motoristas e veículos saibam sobre congestionamentos, buracos, construção de rodovias ou outros possíveis impedimentos de trânsito. Os veículos podem tirar proveito da experiência de outros veículos na estrada, sem envolvimento humano, e todo o *corpus* de sua “experiência” alcançada é imediata e totalmente transferível para outros veículos configurados de forma semelhante. Seus algoritmos, sensores e câmeras avançados incorporam experiência em operações atuais e usam painéis e exibições visuais para apresentar informações em tempo real para que motoristas humanos possam entender o tráfego contínuo e as condições veiculares. E no caso de veículos totalmente autônomos, sistemas avançados podem controlar completamente o carro ou caminhão e tomar todas as decisões de navegação (WEST, ALLEN, 2018, traduzido).

Nesse contexto, a Inteligência Artificial pode ser conceituada como um “sistema algorítmico adaptável, relativamente autônomo, emulatório da

decisão humana” (WEST, ALENN, 2018, traduzido). Consoante se verifica, os algoritmos de Inteligência Artificial representam um processo estruturado para a realização de uma tarefa, que pode ser encontrada em plataformas digitais como Netflix, Amazon e Spotify. Um algoritmo<sup>27</sup>, por ser programado para decidir a pontuação de crédito de determinado consumidor, para tomar decisões sobre clientes potenciais em uma relação entre segurado e seguradora, bem como para solicitar um serviço de transportes particular por meio de um aplicativo.

Nesse sentido, um algoritmo pode ser definido como um “conjunto preciso de instruções ou regras, ou como uma série metódica de etapas que podem ser usadas para realizar cálculos, resolver problemas e tomar decisões” (CORVALAN, 2018, p. 299, traduzido). Há quem diga que o algoritmo é “qualquer procedimento computacional bem definido que utiliza algum valor ou conjunto de valores como entrada e produz algum valor ou conjunto de saída” (REIS, 2020, p. 119). É, portanto, “uma sequência, de etapas computacionais que transformam a entrada e saída” (CORMEN *et.al*, 2012, p, 03). Vale citar ainda, nas palavras de Berlinski que os algoritmos:

Do ponto de vista computacional, são regras, formais, sequenciais e bem definidas que a partir de um entendimento lógico-matemático se debruçam sobre um problema, possível de ser tratado e executado por um computador, em que dados de entrada são transformados em dados de saída, solucionando o problema inicial, ao mesmo tempo que é preciso destacar que nenhum destes algoritmos pode fugir de uma máxima. No mundo de onde surge a matemática e para qual o matemático, como nós, deve voltar, um algoritmo, por assim dizer, é um conjunto de regras, uma receita, uma prescrição para ação, um guia, uma diretiva concatenada e controlada, uma intimação, um código, um esforço feito para jogar um complexo xale verbal sobre o caos inarticulado da vida (BERLINSKI, 2002, p. 16).

Dando seguimento, os algoritmos são conjuntos de instruções que surgem desde uma receita de bolo, até um aplicativo de filmes ou de reconhecimento facial. O que se percebe é que nas últimas décadas, tem-se utilizado grande volume de dados e informações para se desenvolver algoritmos e isso tem permitido que as tecnologias de Inteligência Artificial adquiram “autossuficiência, reconfiguração auto adaptativa, negociação inteligente, comportamento cooperativo, sobrevivência com reduzida intervenção humana”

---

<sup>27</sup> O termo algoritmo pode ser conceituado como uma sequência de regras ou operações que, aplicada a um número de dados, permite solucionar classes semelhantes de problemas (ELIAS, 2017). O algoritmo é a fórmula usada para fazer um cálculo (DOMINGOS, 2015).

(BARRAT, 2015, p. 205-206). Algoritmos, não raras vezes, são utilizados a fim de influir na opinião das pessoas e na política, como é o caso do escândalo da empresa *Cambridge Analytica*, a qual se utilizou de dados dos usuários do Facebook e influenciou no resultado das eleições presidenciais americanas.

Na atual seara mundial, há um “dilúvio de dados” (HARTMANN, SILVA, 2020, p. 88), pois um algoritmo de *machine learning* permite que se identifique padrões, que se construa modelos, os quais possam explicar o mundo sem regras e modelos que estejam previamente programados (MAINI, SABRI, 2017). Ora, esse ramo da Inteligência Artificial chamado de *machine learning* ou aprendizado de máquina, trata-se pois de uma habilidade de sistemas de IA que adquirem o conhecimento através da extração de padrões de dados. Essa ramificação da IA, possibilitou que “computadores pudessem lidar com problemas que exigem conhecimento de mundo real e tomar decisões que aparentam subjetividade” (HARTMANN, SILVA, 2020, p. 89).

Como mencionado, atualmente o grande número de dados e informações que foram e são coletados dos usuários de internet foram denominados de *Big Data*<sup>28</sup> e compreendem um conjunto de dados de “tanto tamanho, complexidade, variedade e de difícil visualização, que os métodos tradicionais de processamento de dados não são capazes de analisá-los da maneira devida” (PODEROSO, 2014). Por esta razão, torna-se imprescindível sistemas de tratamento de dados que propiciem “maior clareza na detecção de diversos elementos de uma determinada conjuntura digital (PODEROSO, 2014). Na atual realidade, para Lee os algoritmos de IA necessitam de três coisas:

*Big data*, poder de computação e o trabalho de engenheiros de algoritmo de IA bons, mas não necessariamente da elite. Trazer o poder do aprendizado profundo para lidar com novos problemas requer todos os três, mas nesta Era de implantação, os dados são aspecto central. Isso porque, quando o poder da computação e os talentosos engenheiros atingem certo limite, a quantidade de dados se torna decisiva para determinar a potência e a precisão gerais de um algoritmo (LEE, 2019, p. 27)

---

<sup>28</sup> O termo Big Data foi utilizado pela primeira vez em 1989: no artigo de Erik Larson para a revista *Harper's Magazine*, em que ele tratava sobre a origem do lixo eletrônico. Dez anos depois, o termo é novamente cunhado no artigo Exploração Visual de Conjuntos de Dados Gigabyte em Tempo Real, publicado pela *Association for Computing Machine*. Todavia, o conceito foi exposto ao grande público através do trabalho publicado pela Revista Wired, em um artigo de Chris Anderson (PODEROSO, 2014).

Diante do avanço tecnológico e da produção de dados em grande escala, emergiu a necessidade de tutelar a proteção de dados. Inicialmente, a Comunidade Europeia através da Diretiva nº 95/46/CE, de 24 de outubro de 1995, disciplinou a “proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados” (COMUNIDADE EUROPEIA, 1995). Já, no ano de 2016, foi aprovada pelo Parlamento Europeu *General Data Protection Regulation (GDPR)* ou Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (RGPD), o qual substituiu a Diretiva 95/46/CE (SCHREIBER, 2018). Por sua vez, no Brasil foi sancionada a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018<sup>29</sup>, também chamada de Lei Geral de Proteção de Dados. O referido diploma dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais e possui como objetivo a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (BRASIL, 2018).

A multiplicação de dados é um fenômeno provocado pela Inteligência Artificial e “estima-se que 90% dos dados do mundo foram criados nos últimos anos, e a quantidade de informações criada pelas empresas está dobrando a cada 1,2 ano” (ROT, 2015). Ademais, esse armazenamento de dados “já se tornou uma mercadoria e as empresas como a Amazon Web Services e o Dropbox lideram essa tendência” (SCHWAB, 2016, p. 131).

Como se percebe, essa extração de dados demanda um processo correspondente, o qual ocorre por meio de mecanismos de algoritmos de inteligência. Pois bem, as plataformas digitais como *Spotify, Apple Music, Netflix e Amazon*, utilizam-se de Inteligência Artificial “para combinar as preferências dos seus usuários e recomendar com mais precisão músicas, filmes, ou produtos em geral” (KAUFMAN, 2018, p. 52). Nesse viés, os algoritmos processam “padrões complexos embutidos nos dados, analisando o comportamento passado para prever o futuro, e criando estratégias para sensibilizar os clientes

---

<sup>29</sup> A Lei Geral de Proteção de Dados no artigo dispõe: Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se: I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. (BRASIL, 2018)

ideais”. KAUFMAN, 2018, p. 52). Essa sensibilização faz com o usuário do serviço despenda tempo nas plataformas digitais, através desse novo colonialismo digital imposto. Ocorre que a forma como as tecnologias estão sendo inseridas, bem como as multifacetadas formas de extração de dados através de algoritmos tem propiciado um desrespeito aos direitos inerentes à pessoa. Assim, o próximo tópico trará a emergência do ciberespaço (infosfera) e do novo colonialismo digital como tendência nociva imposta pelo Norte Global através de mecanismo de Inteligência Artificial.

### 3.3 A EMERGÊNCIA DO CIBERESPAÇO E O NOVO COLONIALISMO DIGITAL: UMA TENDÊNCIA DO NORTE GLOBAL

A pesquisa até o presente momento buscou apontar a diferença entre o colonialismo territorial e a colonialidade, bem como demonstrar que a linha de estudo do pensamento descolonial emergiu como forma de desconstrução ou rompimento da lógica da colonialidade. Inserida nessa linha, as Teorias do Sul, em especial as “Epistemologias do Sul”, defendida por Boaventura de Souza Santos, busca denunciar a soberania epistêmica da ciência moderna, desenvolvida através da exclusão, silenciamento e negação dos demais povos e culturas do “Sul Global”, o qual não se limita a limitação geográfica, mas a própria questão epistêmica envolvendo a hegemonia do Norte em relação as periferias do Sul.

Pois bem, a presente seção irá estudar como a emergência de um espaço virtual de interações, também denominado de ciberespaço, vem contribuindo para um novel colonialismo digital. Pensar em um ambiente de interações virtuais exige em um primeiro momento entender que a atual sociedade está vivendo uma era digital e tecnológica controlada e guiada por empresas digitais hegemônicas do Norte Global. Inegavelmente, a internet está onipresente no dia a dia das pessoas e o desenvolvimento das relações humanas por meio das redes sociais e dos aplicativos baseadas no ambiente virtual implica “inúmeras projeções, que, embora muitas vezes complexas e sofisticadas, podem ser, em boa medida, reduzidas à clássica discussão sobre

os limites da liberdade (entre indivíduos, grupos, Estados) e as formas pelas quais esse controle se realiza” (YARSHELL, 2021).

Refletir acerca da atual era tecnológica e por consequência o colonialismo digital que dela decorre, implica compreender o surgimento do no cenário virtual. Inicialmente, “a palavra ciberespaço foi inventada em 1984 por William Gibson em seu romance de ficção científica *Neuromante*<sup>30</sup>” (LEVY, 1999, p. 92). Referida obra de ficção científica traz o termo “ciberespaço” como um universo de redes digitais, “descrito como campo de batalha entre as multinacionais, palco de conflitos mundiais, nova fronteira econômica e cultural” (LEVY, 1999, p. 92). Assim, Gibson define ciberespaço como:

Uma alucinação consensual vivenciada diariamente por bilhões de operadores autorizados, em todas as nações, por crianças que estão aprendendo conceitos matemáticos [...] uma representação gráfica de dados de todos os computadores do sistema humano. Uma complexidade impensável. Linhas de luz alinhadas no ar não espaço da mente, aglomerados e constelações de dados. Como luzes da cidade se afastando [...] (GIBSON, 2008, p. 69)

Corroborando, o conceito de ciberespaço, Lévy o define como:

Como o espaço de comunicação aberto pela interconexão mundial dos computadores e das memórias dos computadores. Essa definição inclui o conjunto dos sistemas de comunicação eletrônicos (aí incluídos os conjuntos de redes hertzianas e telefônicas clássicas), na medida em que transmitem informações provenientes de fontes digitais ou destinadas à digitalização. Insisto na codificação digital, pois ela condiciona o caráter plástico, fluido, calculável com precisão e tratável em tempo real, hipertextual, interativo e, resumindo, virtual da informação que é, parece-me, a marca distintiva do ciberespaço. Esse novo meio tem a vocação de colocar em sinergia e interfacear todos os dispositivos de criação de informação, de gravação, de comunicação e de simulação. A perspectiva da digitalização geral das informações provavelmente tornará o ciberespaço o principal canal de comunicação e suporte de memória da humanidade a partir do início do próximo século. (LÉVY, 1999, p. 93)

---

<sup>30</sup> Em *Neuromante*, a exploração do ciberespaço coloca em cena as fortalezas de informações secretas protegidas pelos programas ICE, ilhas banhadas pelos oceanos de dados que se metamorfoseiam e são trocados em grande velocidade ao redor do planeta. Alguns heróis são capazes de entrar "fisicamente" nesse espaço de dados para lá viver todos os tipos de aventuras. O ciberespaço de Gibson torna sensível a geografia móvel da informação, normalmente invisível. O termo foi imediatamente retomado pelos usuários e criadores de redes digitais. Existe hoje no mundo uma profusão de correntes literárias, musicais, artísticas e talvez até políticas que se dizem parte da "cibercultura" (LEVY, 1999, p. 92).

Em termos gerais, Lévy previu que o ciberespaço seria o mais relevante canal de comunicação no atual século XXI. Paralelamente a isso, a atual sociedade está ligada por redes globais em várias escalas e dimensões, advindo-se daí o termo *cibercultura*<sup>31</sup>. Nesse viés, a cibercultura é considerada um espaço novel de interações propiciadas por uma realidade virtual, criada no âmbito da cultura da informática, sendo que essa analogia à rede indica a formação de uma “inteligência coletiva” (LEVY, 1999). Ora, a cibercultura é considerada o novo meio de transmissão da comunicação que emerge da interconexão mundial de computadores, o qual abriga um universo de informações e de dados. Fato é que a cibercultura tem em sua essência a característica de especificar um conjunto de técnicas, de práticas, modo de pensamentos e de valores que acabam por se desenvolver com o ciberespaço. (LÉVY, 1999, p.17).

Hodiernamente, outro termo que vem ganhando espaço é a *infosfera*, a qual vem sendo utilizada por Luciano Floridi, professor de filosofia e ética da informação da Universidade de Oxford. Como se sabe, no contexto atual, as tecnologias da informação e comunicação – TIC estão modificando a própria natureza e a transformando em uma *infosfera*. O termo *infosfera* pode ser considerado um neologismo cunhado a partir da década de setenta do século passado e baseado na própria ideia de biosfera<sup>32</sup>. Assim, a *infosfera* é um conceito em rápida evolução, na medida que “denota todo o ambiente informacional constituído por todas as informações entidades, suas propriedades, interações, processos e relações mútuas” (FLORIDI, 2014, p. 40, traduzido). Trata-se, pois, de um ambiente comparável, “mas diferente do ciberespaço, que é apenas uma de suas sub-regiões” (FLORIDI, 2014, p. 40, traduzido), já que a *infosfera* também inclui espaços *offline* e analógicos de informação (FLORIDI, 2014, p. 41, traduzido).

De outro Norte, a *infosfera* é um conceito que também pode ser usado como sinônimo de realidade, uma vez que é possível interpretá-la como

---

<sup>31</sup> O termo *cibercultura* é utilizado por Pierre Levy para conceituar um novo espaço de interações propiciadas pelo ambiente virtual (LEVY, 1999).

<sup>32</sup> A biosfera é um termo que se refere à região limitada do nosso planeta que suporta a vida (FLORIDI, 2014, p. 40-41).

informação. Assim, o que é real é informativo e o que é informação é real. Fato é que as tecnologias de informação e comunicação, bem como os mecanismos de inteligência artificial estão transformando o mundo em uma infosfera, pois há uma mudança paradigmática do analógico para digital (FLORIDI, 2014, p. 58, traduzido). Na última década, o ser humano passou a se adaptar a viver em ambientes virtuais e isso o submeteu a uma forma de “neo-colonização pós-moderna” desses ambientes (FLORIDI, 2014, p. 60, traduzido). De fato, as tecnologias da informação e comunicação estão transformando o mundo e promovendo as formas de interpretação informacional. Nessa esteira, o “mundo digital online está se espalhando para o mundo analógico-offline e fundindo-se com ele” (FLORIDI, 2014, p. 60, traduzido). E isso desencadeou o fenômeno conhecido como ambiente inteligente, internet das coisas ou ainda experiência “onlife”<sup>33</sup>(FLORIDI, 2014, p. 60, traduzido).

Tamanha a relevância da hiper conectividade, que em 8 de fevereiro de 2013, em um evento realizado em Bruxelas pela DG Connect, a Comissão Europeia de Direção Geral de Redes, Conteúdo e Tecnologia de Comunicações lançou o *The Onlife Manifesto*<sup>34</sup>. De maneira resumida, o Manifesto Onlife argumenta como o desenvolvimento e o uso generalizado das Tecnologias de Informação e Comunicação estão impactando de forma radical na condição humana, uma vez que vem alterando o comportamento humano e suas relações interpessoais. Nesse viés, a crescente difusão das tecnologias de informação e mecanismos de Inteligência Artificial estão provocando as seguintes transformações: a indefinição da distinção entre realidade e virtualidade; a indefinição das distinções entre humano, máquina e natureza; a reversão da escassez de informações para a abundância de informações; e a mudança da primazia das entidades para a primazia das interações (FLORIDI, 2015, p. 7, traduzido). De igual forma, essa transformação radical também se deve a convergência entre ferramentas de natureza intrínseca (software, algoritmos, bancos de dados, comunicação canais e protocolos etc.) e recursos digitais

---

<sup>33</sup> O termo onlife é utilizado por Luciano Floridi (FLORIDI, 2014, p. 60).

<sup>34</sup> O Manifesto foi fruto do trabalho de um grupo de estudiosos, organizado pelo DG Connect, presidido por Luciano Floridi com a participação de Stefana Broadbent, Nicole Dewandre, Charles Ess, Jean-Gabriel Ganascia, Mireille Hildebrandt, Yiannis Laouris, Claire Lobet-Maris, Sarah Oates, Ugo Pagallo, Judith Simon, May Thorseth e Peter-Paul Verbeek. (FLORIDI, 2015, p.1).

(FLORIDI, 2014, p. 58, traduzido). Ora, todas essas transformações estão provocando uma mudança radical na vida das pessoas, motivo pelo qual, Floridi, acertadamente, cunhou o termo “onlife”, pois até quando está offline, o homem está hiper conectado.

Esse mundo hiper conectado também é um mundo hiper memorizado, pois todas as informações são armazenadas em enormes bancos de dados e acessíveis a qualquer momento e em qualquer lugar, sem qualquer esquecimento. De igual forma, carrega a hiper reprodutibilidade e a hiper difusibilidade, uma vez que todo o conhecimento, todas as obras, toda a informação, toda música, toda pintura, todo filme, por exemplo, podem ser livremente e reproduzidos e difundidos maciçamente. Portanto, a forma como os indivíduos acessam o conhecimento e suas memórias internas são profundamente modificados, o que transforma as habilidades cognitivas do homem (GANASCI *in* FLORIDI, 2015, p. 7, traduzido).

Um das consequências da informatização do ambiente virtual é que as pessoas estão vivendo “onlife”, em uma “infosfera que está se tornando cada vez mais sincronizada, deslocalizada e correlacionada” (FLORIDI, 2014, p. 66). Compreende-se assim, que o neologismo “onlife” cunhado por Floridi se refere à nova experiência de uma realidade hiper conectada, na qual as pessoas vivem em universo cada vez mais conectado. Assim, apesar de possuir um lado otimista da globalização, há também o lado da exclusão digital, o qual pode ser tornar um abismo e gerar “novas formas de discriminação entre aqueles que podem ser habitantes da infosfera, e aqueles que não podem, entre internos e externos, entre ricos e pobres em informação” (FLORIDI, 2014, p. 66).

Indiscutivelmente, nos dias de hoje, é inegável que a sociedade vive uma Era marcada pela tecnologia e pelo processo de (hiper) globalização (BAUMAN, 1999, p. 67). A velocidade que a informação se propaga não é a mesma de alguns anos atrás e isso ocorre por conta da tecnologia e por meio de recursos de Inteligência Artificial. Pensar a sociedade atual sem a utilização da tecnologia e Inteligência Artificial seria retroagir aos benefícios e facilidades que ela oferece. Todavia, essa mesma Inteligência Artificial trouxe pontos negativos como a título de exemplo os algoritmos racistas (CARRERA, 2020), bem como a formação do próprio Colonialismo Digital (COULDRY; MEJIAS, 2019).

O Colonialismo Digital ou de dados ganha espaço e pode ser definido como a extensão de um processo global de extração que começou sob o colonialismo e continuou através do capitalismo industrial. Atualmente, em vez de recursos naturais e trabalho, o que agora está sendo apropriado é a vida humana por meio de sua conversão em dados. Nessa linha, percebe-se que o monitoramento e a vigilância (por meio do qual dados são extraídos) estão degradando a vida, bem como a tornando um produto direto à produção capitalista (COULDRY; MEJIAS, 2019, p. 9, traduzido). Assim, uma das consequências chave de se conectar com outras pessoas na era do colonialismo digital ou de dados é de submeter ao rastreamento contínuo da vida humana. (COULDRY; MEJIAS, 2019, p. 17, traduzido). Ora, se o colonialismo histórico se expandiu através da exploração do território geográfico e dos seus recursos, o colonialismo de dados se expande através da exploração acentuada da própria vida humana (COULDRY; MEJIAS, 2019, p. 32, traduzido).

De ressaltar que a “noção de colonialismo não implica apenas a ideia de dependência, mas também a de exploração” (CASANOVA, 1995, p. 51). Atualmente, é inegável que essa nova forma de colonização corporativa está emergindo. Ora, ao invés de conquistas de terras e de territórios, as grandes empresas tecnológicas estão colonizando a tecnologia digital (KWET, 2019, p. 89, traduzido). Assim como o colonialismo histórico, o colonialismo de dados é global em suas ambições, mas, ao contrário dele, penetra nas condições de vida dos indivíduos (COULDRY; MEJIAS, 2019, p. 44, traduzido). Por essa razão, o colonialismo de dados combina as práticas extrativas predatórias do colonialismo histórico com os métodos de quantificação abstratos de computação (COULDRY; MEJIAS, 2018, p. 3, traduzido).

Resta evidente que a colonização digital está ganhando espaço através da atuação de multinacionais americanas, formando-se assim, um “Norte” digital hegemônico. Assim, tem-se esquecido pela comunidade intelectual, que o domínio dos Estados Unidos nas mais variadas arquiteturas digitais usurpa a soberania em países estrangeiros, pois constitui uma nova forma de imperialismo (KWET, 2019, p. 91-92, traduzido). Nesse sentido, os ramos a seguir são todos dominados por um punhado de multinacionais americanas:

motores de busca (Google); navegadores da web (Google Chrome); Smartphone e sistemas operacionais para tablets (Google Android, Apple iOS); sistemas operacionais de desktop e laptop (Microsoft Windows); software de escritório (Microsoft Office, Google Docs); infraestrutura em nuvem e serviços (Amazon, Microsoft, Google, IBM); plataformas de redes sociais (Facebook, Twitter); transporte (Uber, Lyft); rede de negócios (Microsoft LinkedIn); streaming de vídeo (Google YouTube, Netflix, Hulu); e publicidade online (Google, Facebook) - entre outros. GAFAM agora compreendem as cinco empresas mais ricas do mundo, com uma capitalização de mercado superior a três 3 trilhões de dólares (KWET, 2019, p. 89, traduzido)

Percebe-se que esse novo cenário de dominação no mercado é atribuído as empresas e plataformas digitais do Norte na busca da colonização recurso do tempo e da conseqüente acumulação de riqueza. Exemplificando, o “*Facebook* levou seis anos para alcançar receitas de US\$ 1 bilhão por ano e o Google apenas cinco anos” (SCHWAB, 2016, p. 59). Ora, não restam dúvidas de que as “tecnologias emergentes, quase sempre alimentadas e possibilitadas pelos recursos digitais, estão aumentando a velocidade e a escala da mudança das empresas” (SCHWAB, 2016, p. 59).

Dito isso, o “colonialismo digital é mais do que um ato de dominação exercido por meio da propriedade e controle de infraestrutura, manobras políticas, apoio de poderosos atores estatais-corporativos e desiguais poder de negociação” (KWET, 2019, p. 107, traduzido). É uma ideologia formada para justificar a conquista e a dominação perpétua. Nesse sentido, Kwet demonstra como a nova roupagem do colonialismo digital vem sendo imposta ao Sul Global:

Sob o colonialismo digital, potências estrangeiras, lideradas pelos Estados Unidos, estão implantando infraestrutura no Sul Global projetada para suas próprias necessidades, permitindo a dominação econômica e cultural enquanto impõe formas privatizadas de governança. Para realizar essa tarefa, grandes corporações projetam tecnologia para garantir seu próprio domínio sobre funções críticas no ecossistema de tecnologia. Isso permite acumular lucros com receitas derivadas de aluguel (na forma de propriedade intelectual ou acesso à infraestrutura) e vigilância (na forma de Big Data). Também os capacita a se exercitar controle sobre o fluxo de informações (como a distribuição de notícias e serviços de streaming), social atividades (como redes sociais e intercâmbio cultural) e uma infinidade de outras atividades políticas, sociais, funções econômicas e militares mediadas por suas tecnologias. (KWET, 2019, p. 91-92, traduzido)

Curiosamente, diferente de qualquer outra forma de colonialismo, são evidentes as vantagens de uma economia digital para empresas digitais, uma vez que “as plataformas digitais não possuem empregados, mas trabalhadores autônomos, o que conseqüentemente dispensam-se das obrigações de pagar salários, tributos e benefícios sociais”. (SCHWAB, 2016, p. 56). Assim, na medida que o capitalismo digital ganha espaço, as desigualdades sociais se acentuam através da supressão ou extinção de empregos, bem como na imposição de uma “cultura irracional do consumo” (BAUMAN, 1999). Atualmente, milhões de profissionais como taxistas, motoristas de ônibus e caminhoneiros influenciam significativamente econômica e política, cada qual dominando uma pequena parcela de mercado de transportes. Caso seus direitos sejam ameaçados, poderá existir greve, sindicalização e manifestações. Todavia, caso sejam substituídos por algoritmos “toda essa riqueza e todo esse poder estarão acuados pela corporação que seja a dona do algoritmo, e pelo punhado de bilionários que são os donos da corporação” (HARARI, 2015, p. 326).

Embora essas inovações relacionadas a Inteligência Artificial tenham levado a alguns benefícios, como por exemplo o diagnóstico médico (SHABAN-NEJAD; MICHALOWSKI, 2020, p. 5), elas também demonstraram seu potencial nocivo (O'NEIL, 2016). Esses avanços provocados pelas Novas Tecnologias (ARTHUR, 2009, p. 131) causam um imenso impacto social na vida das pessoas, sendo que esses progressos não ocorrem em um vácuo social, uma vez que a Inteligência Social é uma criação do homem e conseqüentemente um processo social. (VOLTI, 2016, p. 39-40).

Considerando que umas das conseqüências da Inteligência Artificial, em especial dos algoritmos é a retirada do homem do mercado de trabalho, a riqueza e o poder emergentes “poderão se concentrar nas mãos da minúscula elite que é proprietária desses algoritmos todo-poderosos, criando uma desigualdade social e política jamais vista” (HARARI, 2015, p. 326). Nesse contexto, ressalta-se que “o Uber, a maior empresa de táxis do mundo, não possui sequer um veículo. O Facebook, o proprietário de mídia mais popular do mundo, não cria nenhum conteúdo. Alibaba, o varejista mais valioso, não possui estoques. E o Airbnb, o maior provedor de hospedagem do mundo, não possui sequer um

imóvel” (GOODWIN, 2015). Ora, essas plataformas digitais concentram uma grande fonte de riqueza, pois possuem poucas despesas.

Diante do atual cenário, é possível verificar que as plataformas digitais tiveram seus custos reduzidos drasticamente na medida que os custos da transação se limitam ao compartilhamento do uso de um ativo ou oferecimento um serviço. Além disso, “ao usar as plataformas digitais, o custo marginal de produção de cada produto adicional, bem ou serviço tende a zero. Isso tem implicações dramáticas para as empresas e para sociedade, as quais serão exploradas” (SCHWAB, 2016, p.32).

Mostra-se relevante destacar que o Colonialismo Digital é uma tendência do Norte Global. De outro lado, nos termos da Teoria das Epistemologias do Sul, a divisão Norte e Sul não se restringe a questão geográfica, mas a toda a violência e usurpação epistêmica criada ao longo dos anos e dos processos de colonização e dominação. Para Couldry e Mejias, atualmente o colonialismo digital não envolve apenas um polo do poder colonial, outrora chamado de Ocidente, mas pelo menos dois polos em emergência: Estados Unidos e China. Assim, o novo colonialismo é aplicado tanto no campo externo global quanto internamente em suas próprias relações e populações, na medida que as elites do colonialismo digital se beneficiam das dimensões e divisões tanto em relação ao Norte-Sul, quanto Leste-Oeste. (COULDRY; MEJIAS, 2018, p. 3, traduzido). Nessa esteira, a emergência da China em relação as tecnologias de informação e comunicação tem provocado a ascensão de um autoritarismo digital<sup>35</sup>, o qual é imposto não apenas para controlar, mas para moldar o comportamento de seus cidadãos por meio de “vigilância, repressão, manipulação, censura e a prestação de serviços a fim de reter e expandir o controle político” (KHALIL, 2020, p. 6, traduzido)

O que se percebe é o papel das plataformas digitais em relação a persuasão que exerce em relação as pessoas, o que conseqüentemente estabiliza o chamado capitalismo digital e o consumo desenfreado. Essas

---

<sup>35</sup> Numerosos governos iliberais ou autoritários do Leste, da Ásia Central, do Oriente Médio, da África e da América Latina estão usando tecnologia para controlar seus cidadãos e sustentar seus regimes. Esse autoritarismo digital também inclui campanhas de desinformação estatais destinada a manipular os cidadãos, enquanto ao mesmo tempo pune e censura discurso dissidente em plataformas de internet e de Fake News (KHALIL, 2020, p. 6).

plataformas digitais são espaços online estruturados, os quais são criados por meio da Inteligência Artificial, a fim de oferecer vários serviços como vendas de produtos, compartilhamento de informações e interações sociais. Todavia, também possuem a função de extração de dados e informações que são utilizadas na formação de um colonialismo e de fortalecimento do capitalismo digital. Assim, o real pagamento que o operador das plataformas digitais recebe geralmente ocorre através da extração de dados e informações e da publicidade baseada nessa matéria-prima (COULDRY; MEJIAS, 2019, p. 44, traduzido). Portanto, o “colonialismo de dados é o como processos extrativistas através do qual a vida é novamente apropriada pelo capitalismo” (COULDRY; MEJIAS, 2019, p. 66, traduzido). Assim, as empresas digitais hegemônicas enxergam os países subdesenvolvidos como um grande mercado em expansão, pois:

Geralmente adentram neste cenário, utilizando-se de um plano de fundo social, como por exemplo, o caso do Free Basics, serviço do Facebook. No contexto, a empresa disponibilizou o conceito de conectividade às pessoas que não poderiam ter acesso à isso. Criaram suas próprias redes e servidores em países que não tinha a infraestrutura necessária, e ofereceram o serviço de finalmente, conectar às pessoas a uma nova era. No entanto, o que realmente existe é uma captura massiva de dados (que se transformam em análise comportamental), além de conteúdo direcionado. As pessoas não vêem uma internet livre, mas sim uma rede com conteúdo pré-definido, o que pode mudar drasticamente a forma de ver o mundo. Um mundo pelos olhos das grandes corporações, permitindo novas formas de exploração e subordinação (MENDONÇA SIQUEIRA, 2019, p. 43).

Como se vê, esse colonialismo emerge da apropriação e extração de recursos sociais para o lucro, praticados por meio de relações de tempo e de dados. Ao contrário do colonialismo histórico, em que se criaram pré-condições para o conhecido como capitalismo industrial, o colonialismo digital ou de dados emerge contra o pano de fundo de toda a história entrelaçada do colonialismo e do capitalismo (COULDRY; MEJIAS, 2019, p. 9, traduzido). Isso significa dizer que o processo colonial digital trabalha ao lado dos arranjos sociais e das infraestruturas tecnológicas, pois “permitem que os dados sejam transformados em uma mercadoria, na verdade, um insumo para a produção capitalista contemporânea” (COULDRY; MEJIAS, 2019, p. 9-10, traduzido). Portanto, esse fenômeno intitulado colonialismo digital ou “beta colonialismo” (COULDRY;

MEJIAS, 2019) funciona a partir da extração e despojo de dados e de recursos como o tempo e vem se tornando uma tendência do Norte Global.

Desta forma, no próximo e último capítulo dessa dissertação, verificar-se-á a possibilidade de descolonizar a Inteligência Artificial em relação as tecnologias persuasivas e suas conseqüentes desigualdades sociais a partir das Epistemologias do Sul na busca pela proteção dos direitos.

## 4 DESCOLONIZANDO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O presente capítulo, nos termos do objetivo geral da dissertação, estudar-se-á de que forma se pode descolonizar a inteligência artificial a fim de se utilizá-la como ferramenta que promova a atenuação das desigualdades sociais no contexto do Sul Global. Para tanto, no primeiro tópico, realizar-se-á a contextualização do capitalismo e colonialismo digital a partir das novas empresas tecnológicas na busca pelo recurso do “tempo”. Já em um segundo tópico, demonstrar-se-ão as consequências pelo uso da Inteligência Artificial no contexto social. Por fim, analisar-se-á a possibilidade de descolonizar a Inteligência Artificial em relação as tecnologias persuasivas e suas consequentes possíveis atenuações das desigualdades sociais a partir das Epistemologias do Sul.

Assim, passa-se ao tópico “capitalismo e colonialismo digital: uma tendência das novas empresas tecnológicas na busca pelo recurso do “tempo”.

### 4.1 O CAPITALISMO DE VIGILÂNCIA: UMA TENDÊNCIA DAS NOVAS EMPRESAS TECNOLÓGICAS NA BUSCA PELO RECURSO DO TEMPO

O presente tópico inaugura a reflexão de que o capitalismo da vigilância<sup>36</sup> (ZUBOFF, 2019) aliado ao colonialismo digital (COULDRY; MEJIAS, 2019), tem sido disputado pelas empresas tecnológicas na busca pela matéria prima, ora denominada tempo. Em um primeiro momento, faz-se necessário consignar que o capitalismo não é sinônimo de neoliberalismo, uma vez que esse é “o conjunto de discursos, práticas e dispositivos que determinam um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência.

---

<sup>36</sup> Na atualidade, com a ascensão do *big data* do dataísmo o capitalismo vem recebendo várias designações como: capitalismo da plataforma (Srnicek 2017), capitalismo de dados (Mayer-Schönberger e Ramge 2018), capitalismo de vigilância (Zuboff 2019) e, ainda, de capitalismo neocolonialista, ou melhor neocolonialismo de dados (Couldry e Mejias 2019).

(DARDOT; LAVAL, 2016, p. 17). Ora, o neoliberalismo trata-se de um movimento intelectual organizado, ao passo que o capitalismo é “indissociável da história de suas metamorfoses, de seus descarrilhamentos, das lutas que o transformam, das estratégias que o renovam” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 07). Em termos gerais, a definição do capitalismo está calcada na lógica do capital como um processo de acumulação de riqueza. Fazendo uma crítica a acumulação de riqueza, Marx enaltece que “a acumulação de riqueza num polo é, ao mesmo tempo, a acumulação de miséria, o suplício do trabalho, a escravidão, a ignorância, a brutalização e a degradação moral no polo oposto, isto é, do lado da classe que produz seu próprio produto como capital” (MARX, 2011, p. 472). Já a antropologia *smithiana*<sup>37</sup>, através da figura do *Homo Economicus*, eterniza o desejo capitalista de acumulação de riquezas para vários períodos históricos, inclusive evidenciando a ganância e egoísmo do homem. Nessa baila, Goldmann destaca as características do homem burguês:

No mundo fictício dos economistas clássicos, mundo que não passa de uma extrapolação esquemática e idealista do mundo capitalista real, os homens seriam perfeitos, egoístas, indiferentes e insensíveis aos sofrimentos, aspirações e necessidades de seus semelhantes, mas que passariam (é nisso que consiste a idealização) seu tempo a ajudar os semelhantes, sem querer (GOLDMANN, 1967, p.118).

No desenrolar histórico, em especial da Idade Moderna à contemporaneidade, vislumbra-se que as transformações do capitalismo “têm chamado a atenção por sua virtualidade, imaterialidade e pelo desenvolvimento de formas cada vez mais abstratas de riqueza” (TAUILE, FARIA, 2004, p. 289). Para Henry Ford o capitalismo evolui em resposta às necessidades das pessoas em determinado tempo e lugar, na medida que “a produção em massa começa na percepção de uma necessidade” (FORD, 1926) e nesse sentido Ford diminuiu o valor do automóvel em sessenta por cento (60 %), pois enxergou a “massa” como consumidores, consolidando a “lógica industrial revolucionária capitalista” (ZUBOFF, 2019, traduzido). Observando as transformações industriais e capitalistas, o sociólogo Emile Durkheim argumentou que embora

---

<sup>37</sup> O pai da economia, **Adam Smith**, no livro “Teoria dos sentimentos morais”, afirmou que os indivíduos simpatizam com o bem-estar dos outros. Em sua obra mais famosa, “A riqueza das nações”, ele passou a considerar que o egoísmo era o que movia os agentes econômicos.

os economistas pudessem descrever o desenvolvimento da sociedade industrial e capitalista no alvorecer do século XX, não estavam aptos a compreender sua causa. Por sua vez, argumentou que as mudanças radicais causadas pelo consumo individual são uma consequência necessária (DURKHEIM, 1964). Vislumbra-se que o sociólogo identificou a perene busca de se viver efetivamente em “condições de existência” com o poder causal invisível que convoca a divisão do trabalho, de tecnologias, da organização do trabalho, do capitalismo e, finalmente, da própria civilização (DURKHEIM, 1964, p. 266). Nesse sentido, “se o trabalho fica mais dividido”, é porque “a luta pela existência é mais aguda.” (DURKHEIM, 1964, p. 266) e isso reflete a racionalidade do capitalismo.

Infere-se assim, que o novo regime de acumulação de riquezas pode ser visto na onda de inovações e mudanças institucionais em curso, entre elas os mecanismos de Inteligência Artificial, os quais segundo Shoshana Zuboff, emergiu o capitalismo da vigilância (ZUBOFF, 2019). Diante do exposto, o que seria o capitalismo da vigilância? Pois bem, assim como Ford aproveitou um novo consumo de massa a partir da segunda década do século XX, a empresa de tecnologia Apple foi uma das primeiras a experimentar um sucesso comercial explosivo ao penetrar e persuadir uma sociedade, a qual busca o consumo individualizado. Há de ressaltar que a Era Digital finalmente ofereceu ferramentas para mudar o foco do consumo individual de massas, conseqüentemente reconfigurando o capitalismo (ZUBOFF, 2019, p. 35, traduzido).

Ainda tentando compreender o capitalismo da vigilância, uma comparação se torna necessária: tanto os clientes do incrível modelo T, da Ford, quanto os novos consumidores de *iPods* e de *iPhones* caracterizam as feições consumeristas de sua época. Na verdade, cada um é fruto de fases distintas de um processo secular conhecido como “individualização” que é a assinatura humana da era moderna. Salienta-se que a produção de massa de Ford convencionou-se chamar de “primeira modernidade”, já as inovações digitais, entre elas as criações da Apple, intitulou-se de “segunda modernidade” (ZUBOFF, 2019, p. 35, traduzido). Segundo Shoshana Zuboff, essa segunda modernidade ganhou o gosto de empresas do Vale do Silício como Google e Facebook e, em uma reviravolta inesperada, ajudou a permitir que o capitalismo

de vigilância ganhasse espaço (ZUBOFF, 2019, p. 35, traduzido). Nessa mesma perspectiva, Zuboff questiona a existência de uma terceira modernidade:

Certa vez, a Apple se lançou nesse “hiato abissal”, e, por algum tempo, parecia que a fusão de capitalismo e do mundo digital feita pela companhia poderia estabelecer um novo curso rumo a uma terceira modernidade. A promessa de um capitalismo digital levando em consideração fatores sociais, políticos, econômicos e sociais durante a primeira década do nosso século entusiasmou populações da segunda modernidade em todo o mundo. Empresas como Google e Facebook surgiram para trazer a promessa da inversão de vida em novos domínios de suma importância, resgatando informação e pessoas dos velhos confins institucionais, possibilitando-nos descobrir o que e quem nós queríamos, quando e como queríamos buscar ou nos conectar. A inversão da Apple implicava relações de confiança de proteção e reciprocidade embutidas num alinhamento das operações comerciais com os interesses genuínos dos consumidores. Anunciava a promessa de uma nova forma de mercado digital que poderia transcender a tal colisão: uma insinuação de um capitalismo de terceira modernidade mobilizado pelas aspirações autodeterminantes de indivíduos e característica do meio digital. A oportunidade de ter “minha vida, do meu jeito, a um preço que posso pagar” era a promessa humana que logo se instalou no próprio cerne do projeto digital comercial, de iPhones e uma oferta enorme de cursos on-line, acessíveis com um clique, a serviços sob demanda a centenas de milhares de empresas on-line, de aplicativos e dispositivos. É claro que houve passos em falso, deficiências e vulnerabilidades. A importância em potencial da nova lógica tácita da Apple nunca foi apreendida em sua totalidade, nem mesmo pela própria companhia. Em vez disso, a corporação produziu um fluxo constante de contradições as quais sinalizavam que tudo corria como o habitual. A Apple foi criticada por políticas de preços extrativas, empregos no exterior, exploração dos funcionários que trabalhavam no seu setor de varejo, negligência quanto a condições das fábricas, conluio para reduzir salários via acordos ilícitos para evitar a concorrência no recrutamento de funcionários, evasão fiscal institucionalizada e falta de gestão ambiental — só para citar algumas das violações que pareciam negar o contrato social implícito em sua própria e exclusiva lógica. [...] Por que o Gmail do Google, lançado em 2004, vasculhava correspondências particulares para gerar propaganda? Logo que a primeira usuária do Gmail notou o primeiro anúncio direcionado ao conteúdo das suas mensagens privadas, a reação pública foi rápida. Muitos sentiram repulsa e ultraje; outros ficaram confusos (ZUBOFF, 2019, p. 66-67).

A terceira modernidade buscou compreender e desvendar o que o usuário de tecnologias digitais almejava, através dos resgates de informações e de dados extraídos das plataformas digitais. Cumpre ressaltar as palavras do cronista do Google, Steven Levy:

Ao oferecer anúncios relacionados ao conteúdo, o Google parecia estar quase revelando nesse fato que a privacidade dos usuários estava à mercê das políticas e confiabilidade da companhia proprietária dos servidores. E, como esses anúncios geravam lucros, o Google

estava deixando claro que exploraria a situação. (LEVY, 2011, p. 172-173)

Como se observa, os lucros das empresas de tecnologias, não raras vezes são mascarados pela extração de informações através dos “acordos de termos de serviço” (LINZER, 2013, p. 1880). Referidos acordos são considerados contratos de adesão, pois impõe condições ao usuário de aceitar e usar o serviço ou não aceitar e ficar privado do seu uso. No princípio, observou-se que as empresas tecnológicas “tinham apenas fracassado em captar as exigências morais, sociais e institucionais da sua lógica econômica” (ZUBOFF, 2019, p. 69). Todavia, a cada violação restando patente que as violações sinalizavam uma característica e não um distúrbio. O liame entre as empresas tecnológicas e o capitalismo da vigilância é patente, pois essa “nova espécie de poder econômico preencheu o vazio, uma na qual toda busca, curtida (“like”) e clique fortuito são considerados um bem a ser rastreado, analisado e monetizado por alguma companhia” (ZUBOFF, 2019, p. 69). Para as empresas, há uma troca de serviços, segundo a qual, a privacidade é o preço a se pagar por abundantes prêmios de informação, conexão e outros bens digitais quando, onde e como fossem desejados (ZUBOFF, 2019, p. 69). Assim, o capitalismo de vigilância seria “uma nova ordem econômica que considera a experiência humana como matéria-prima gratuita para práticas comerciais ocultas de extração, de previsão e vendas” (ZUBOFF, 2019, traduzido).

Importa acrescentar que vigilância significa alguém ser visto, mas não ver, ser objeto de informação, mas nunca sujeito na comunicação (FOUCAULT, 1977, p. 200). Desta feita, Foucault considera a sociedade contemporânea como uma sociedade de vigilância, na medida que é processo repressivo e coercitivo (FOUCAULT, 1977, p. 217). Por sua vez, José van Dijck explica que a vigilância difere da vigilância de dados/monitoramento dos cidadãos com base em seus dados on-line, por conta de que o primeiro é usado para fins específicos de monitoramento, enquanto este último implica o rastreamento contínuo de (meta)dados para propósitos predefinidos não declarados” (VAN DIJK, 2014, p.205).

Nesta seara, a vigilância de dados é o “monitoramento sistemático das ações ou comunicações das pessoas através da aplicação da tecnologia da

informação” (CLARKE, 1988, p. 500). A par disso, a vigilância de dados pode monitorar as ações de uma ou mais pessoas, como também pode vigiar dados em massa, no qual um grupo é monitorado com a intenção de detectar indivíduos de interesse. Assim, na web 2.0, os limites entre essas duas formas de vigilância se confundem: a publicidade direcionada diz respeito à grande massa de usuários de plataformas comerciais, que ao concordarem com os termos de uso, concordam na maioria dos casos com a vigilância dos seus dados pessoais e do seu comportamento de utilização. Todavia, há de se ter em mente que a vigilância é utilizada para detectar e armazenar as diferenças individuais e segmentar cada usuário com uma massa separada de anúncios. A vigilância da Web 2.0 é, portanto, uma forma de vigilância de dados pessoais em massa (CLARKE, 1994, p. 117).

Parece assustador, mas o capitalismo de vigilância reivindica “a experiência humana como matéria-prima gratuita para a tradução em dados comportamentais” (ZUBOFF, 2019, traduzido). Salienta-se que as empresas de tecnologia têm acumulado uma riqueza a partir da utilização da experiência humana nas operações comerciais. Corroborando o exposto, a título de informação, no ano de 2021, mesmo durante a pandemia, as empresas tecnológicas foram as que mais registraram aumento nos lucros, sendo o ranking liderado pela Microsoft, com acréscimo de 18,8 bilhões de dólares no balanço, seguido pela Intel (8,1 bilhões de dólares), Google (7,2 bilhões de dólares) e Facebook, (6,83 bilhões de dólares) (OXFAM, 2021). Conforme se observa a experiência humana, através da extração de dados e informações pessoais formam o capitalismo da vigilância, guiados pelo neocolonialismo ou colonialismo digital. Assim, a extração de dados e de informações, “não oferecem um espaço para a liberdade separada do capitalismo, elas são um meio por onde as relações capitalistas são formadas e estendidas conforme nos conectamos” (FIGUEIREDO, 2021, p. 154). Diante de tudo e fazendo-se uma comparação, da mesma forma que a Ford inventou o capitalismo gerencial, o site de busca Google inventou e aperfeiçoou o capitalismo da vigilância, sendo pioneiro na concepção e na prática, nos recursos inesgotáveis para pesquisa e desenvolvimento, além de pioneiro em experimentação e implementação (ZUBOFF, 2019).

Dito isso, a estratégia econômica do *Google* foi coletar dados sobre usuários que utilizam diferentes serviços da plataforma. Assim, quanto mais situações cotidianas pudessem ser suportadas pelos aplicativos do *Google*, mais tempo os usuários passariam *on-line* e conseqüentemente mais dados seriam disponibilizados e extraídos (FUCHS, 2011, p. 288). Nessa baila, fornecer aplicativos e serviços relacionados as mais variadas necessidades humanas, fez com que a empresa Google se apoderasse de uma infinidade de dados pessoais, os quais eram utilizados na acumulação de riquezas por empresas de publicidade de *online*.

Como se observa, o capitalismo da vigilância é um novel tipo de mercado, em que está em voga exclusivamente futuros de humanos. Nessa esteira, assim como há mercados que negociam futuros de carnes suínas ou outros insumos, há na atualidade, mercados que negociam futuros de humanos em grande escala. Essa gama de negócio, produziram trilhões de dólares às empresas de internet e de tecnologias, tornando-as as mais ricas da história, na medida que a matéria prima é a própria experiência humana.

Esse ambiente *infosférico* (FLORIDI, 2015), é propício para que as empresas de tecnologias expandam seu colonialismo hegemônico voltado a coleta da experiência humana. A partir da última década do século passado, a sociedade passou a viver em redes físicas e lógicas que asseguraram o rastreamento de metadados durante a navegação, colhendo-se assim uma gama massiva de dados pessoais (CASTELLS, 1999). É inegável que a vida está sendo dataficada (VAN DIJCK, POELL e NIEBORG, 2020), uma vez que se “concretiza nas relações sociais mediadas por megaplataformas, no processo de requisição digital do mundo como matéria prima e energia e na produção do conhecimento” (LEMOS, 2021, p. 198). Referida dataficação da vida, fortalece-se através do rastreamento e extração generalizada das informações e dados, em que a vigilância distribuída (*dataveillance*) (BARASSI, 2020), reforça lógicas de controle e monitoramento de dados pessoais (FUCHS, 2009). Esse dataísmo, é a religião mais interessante, pois não venera nem deuses nem o homem, mas venera dados (HARARI, 2020, p. 320), inclusive podendo alterar a visão antropocêntrica para uma visão datacêntrica (HARARI, 2020, p. 340), na medida que produz “a rotinização da vigilância e a coleta de dados pessoais” (COULDRY, YU, 2018, p.4475). Nessa vertente e se fazendo uma comparação

predatória, assim como os capitalistas do livre mercado acreditam na mão invisível do mercado, da mesma forma os dataístas acreditam na mão invisível do fluxo de dados (HARARI, 2020, p. 337).

Diante do que se vislumbra com a cultura dataísta, pode-se afirmar que se trata, pois, de um fluxo de informações convertidas em conhecimento valorados do colonialismo digital. Esse comportamento desenfreado pela obtenção de dados se funda em uma nova geopolítica de dados, onde o controle de informação funciona como mecanismo de empoderamento<sup>38</sup> das empresas internacionais hegemônicas de tecnologia.

Para além do conceito da dataficação, percebe-se que a cultura digital, movida através dos inúmeros aplicativos, é a expressão mais visível da plataformização da sociedade (MORRIS, MURRAY, 2018). As empresas de tecnologia digital vêm oferecendo serviços inovadores com objetivo de solucionar e facilitar os problemas da vida cotidiana. Diante disso, “essa vida pelos dados ou vida dos dados (*life of data*) coloca na ponta do sistema o usuário excitado para se manter atento, vinculado e engajado, na lógica da dataficação” (LEMOS, 2021, p. 196). E nesse ponto, o capitalismo da vigilância aliado ao colonialismo de dados ganham espaço, pois os usuários das plataformas e das redes sociais se sentem vulneráveis e dependentes de tais instrumentos. Há de se destacar que a plataformização atua nos processos de dataficação nas mais variadas necessidades humanas, como bem observa Lemos:

Na atuação conjunta de plataformas e aplicativos (por intermédio das *stores* Apple e Google), temos processos de dataficação para monitoramento da saúde (Apple Watch, Fitbit), da locomoção (Waze, Uber, 99), da habitação, (AirBnb), de entregas (Uber Eats, iFood), da Educação (Zoom, Meets), dos relacionamentos (Facebook, Twitter, WhatsApp, Tinder), do trabalho (LinkedIn), do consumo de conteúdo (YouTube, Instagram, Spotify, Netflix, Apple TV, Amazon Video, Playstation, Xbox, Apple Arcade), do lar (Nest, Amazon Echo, Google Home, Apple Home) (LEMOS, 2021, p. 196).

No referido contexto, a plataformização é integrada por um número acentuado de dispositivos eletrônicos, como *smartphones*, *smartwatches*,

---

<sup>38</sup> Exemplo da busca pelo empoderamento é o conflito latente entre os Estados Unidos e a China sobre a tecnologia do 5G.

assistentes virtuais, robôs, carros autônomos e eletrodomésticos, os quais interagem com o ser humano, na busca do aprendizado (*learnig machine*) e da extração e controle de dados. De ressaltar que a plataformização permite que os capitalistas da vigilância “transformem praticamente todas as instâncias de interação humana em dados: ranqueamento, pagamento, pesquisa, assistir conteúdos, dirigir, caminhar, conversas, amizades, namoro etc. (VAN DIJCK, POELL e NIEBORG, 2020, p. 06).

Em face do haurido, os capitalistas da vigilância cada vez mais adquirem fontes preditivas do superávit comportamental, através das vozes, personalidades e emoções. Nesse passo, os “capitalistas de vigilância descobriram que os dados comportamentais mais preditivos provêm da intervenção no jogo de modo a incentivar, persuadir, sintonizar e arrebanhar comportamento em busca de resultados lucrativos (ZUBOFF, 2019). Ora, os mais diversos instrumentos de Inteligência Artificial não só conhecem o comportamento humano, mas também moldam o comportamento, ao passo que a meta é “automatizar o ser humano” (ZUBOFF, 2019, p. 23). Assim, quanto ao poder de moldar e modificar o comportamento humano, Zuboff o chamou de instrumentário:

O poder instrumentário conhece e molda o comportamento humano em prol das finalidades de terceiros. Em vez de armamentos e exércitos, ele faz valer sua vontade através do meio automatizado de uma arquitetura computacional cada vez mais ubíqua composta de dispositivos, coisas e espaços “inteligentes” conectados em rede[...]. De fato, tem sido difícil escapar desse audaz projeto de mercado: seus tentáculos se estendem arrebanhando inocentes jogadores de Pokémon Go para comer, beber e comprar em restaurantes, bares, lanchonetes e lojas que pagam para jogar nos seus mercados futuros comportamentais; e chegam até a expropriação cruel do superávit gerado a partir de perfis no Facebook com o propósito de moldar o comportamento individual, seja para que se compre um creme para espinhas às 17h45 de uma sexta-feira, seja para que se clique numa oferta de novos tênis de corrida à medida que seu cérebro é dominado pela endorfina após a sua longa corrida matinal de domingo, seja, ainda, para que se vote na eleição da semana seguinte. Assim como o capitalismo industrial foi levado à intensificação contínua dos meios de produção, os capitalistas de vigilância e seus jogadores no mercado estão agora travados na intensificação contínua dos meios de modificação comportamental e da força agregadora do poder instrumentário (ZUBOFF, 2019, p. 25)

Conforme dito alhures, no capitalismo de vigilância ganha-se um novo regime de acumulação de riqueza, o qual se baseia na vigilância. Ademais, esse

tipo de capital reivindica a experiência humana como matéria-prima gratuita para práticas predatórias do mercado. Há uma verdadeira “mutação desonesta do capitalismo marcada por concentrações de riqueza, conhecimento e poder sem precedentes na história humana” (ZUBOFF, 2019). Inevitavelmente, a conexão digital passou a ser uma ferramenta, que proporciona lucro a empresas hegemônicas. O capitalismo de vigilância revive a velha imagem que Karl Marx desenhou do capitalismo como um vampiro que se alimenta do trabalho, mas agora através da experiência humana (ZUBOFF, 2019). Diante do exposto, referido capitalismo da vigilância, alimenta-se de experiências através de modelos preditivos de Inteligência Artificial para manipular os indivíduos, comprometendo a prerrogativa básica dos seres humano de pensar, decidir e consumir. Enfim, há uma verdadeira persuasão dos instrumentos de Inteligência Artificial construídos com o fim predatório do capitalismo da vigilância.

Outra maneira pela qual o capitalismo de vigilância garante sua sustentabilidade é através do engajamento do usuário a longo prazo com programas de vitalidade. Pois bem, Gidarís exemplifica como se dá esse enfoque do capitalismo da vigilância:

No Canadá, o incentivo de dispositivos vestíveis é particularmente evidente por meio do Programa de Vitalidade da *Manulife*, que é afiliada a vários parceiros de recompensas, incluindo Hotels.com, Garmin, Amazon, ExamOne e Goodlife Fitness. Com parceiros de recompensas oferecendo incentivos financeiros, acumulados e ganhos por meio de Pontos de Vitalidade e do Status de Recompensas de Vitalidade, os segurados têm mais motivos para não apenas se comprometerem com seus dispositivos de fitness a longo prazo, mas também para manter seus dispositivos funcionando o tempo todo. Para companhias de seguro de vida interativas como a *Manulife*, isso tem muito a ver com o fato de que tanto a atividade quanto a inatividade são imperativas no processo de dataficação de seus segurados. A vinculação de dispositivos como Fitbit, Garmin ou Apple Watch ao aplicativo móvel ou portal online *Manulife Vitality* permite a transmissão de dados obtidos de atividade física e inatividade, incluindo escolhas alimentares e padrões de sono. Os dados que são posteriormente compartilhados, comprados e vendidos no mercado de dados digitais são usados, em parte, para atingir comercialmente indivíduos com produtos ou serviços específicos de varejo (GIDARIS, 2019, p. 134).

Nesse sentido, os dados precisos do usuário e eventuais dados agregados podem ser vendidos para empresas de publicidade que, munidos de informações sobre possíveis escolhas de consumo, fornecem aos usuários

publicidade personalizada que os direciona em situações cotidianas (FUCHS, 2011, p. 291). A título de exemplo, rastrear os padrões de sono de um usuário pode levar a uma oferta de determinada empresa de colchões (LANGLEY, 2015, p. 1646). E é exatamente isso que ocorre na vida *onlife* (FLORIDI, 2015) dos usuários de qualquer empresa de tecnologia, rede social, sites de buscas como o *Google*, aplicativos ou *software*, ou seja, há evidente rastreamento do modo de viver de cada usuário, a fim de imediatamente lhe oferecer o produto ou serviço procurado. Ora, a sociedade da sedução e do hiperconsumo desfreado, faz com que o capitalismo da vigilância cresça e ganhe cada vez mais hegemonia.

Nesse panorama, tudo isso se torna possível, pois as mais diversas ferramentas de persuasão do mercado digital, após a extração de informações e dados, recomendam produtos e serviços a partir das preferências do usuário. Assim, a revolução digital e o mecanismo de sedução do mercado é capaz de antecipar as intenções de compra e necessidades do consumidor. A era digital vê o surgimento de algoritmos de recomendação modelos individualizados e preditivos do ato de compra. Assim, o poder dos algoritmos preditivos está provando ser cada vez mais eficiente: 40% das vendas da *Amazon* se devem ao seu mecanismo de recomendação e 75% dos programas vistos no *Netflix* são graças às suas recomendações personalizadas (COULDRY; MEJIAS, 2019).

Conforme se depreende, na atual sociedade, o capitalismo da vigilância aliado ao colonialismo de dados ou digital se tornaram o modelo hegemônico de negócios com base na rede. Percebe-se que “os produtos de predição são negociados em mercados futuros comportamentais que se estendem além de anúncios *on-line* com alvos específicos para abranger muitos outros setores” (ZUBOFF, 2019, p. 327). O capitalismo de vigilância age por meio de assimetrias nunca vistas, pois utiliza a experiência humana como matéria-prima para fins de acumulação de riqueza de empresas hegemônicas de tecnologia. Ora, sabe-se e aprende-se cada vez mais sobre o ser humano e isso é utilizado para que poucas empresas lucrem demasiadamente. A sociedade informacional, sedutora e hiper consumista é moldada e induzida pelo capitalismo de vigilância e seu novo poder instrumentário à custa da experiência humana.

Assim, no próximo tópico, será tratado como o uso dos instrumentos de Inteligência Artificial provocam desigualdades sociais.

#### 4.2 AS DESIGUALDADES SOCIAIS PROVOCADAS PELO USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Neste tópico de desenvolvimento da presente dissertação, demonstrar-se-á como o uso de ferramentas, aplicativos, assistentes virtuais, algoritmos ou instrumentos de Inteligência Artificial provocam as desigualdades sociais. Para tanto, em um primeiro momento, faz-se necessário compreender desde quando e como as desigualdades sociais estão inseridas na sociedade, motivo pelo qual, traz-se à baila, o exemplo do Furacão Katrina, que no ano de 2005 atingiu a costa da Lousiana, nos Estados Unidos da América. Em Nova Orleans muitos moradores tiveram tempo suficiente para procurar um local seguro, entretanto, um elevado número não possuía recursos econômico-financeiros que os auxiliassem na retirada (BAUMAN, 2011, p. 8). Nesse contexto, o furacão pode “não ter sido um fenômeno seletivo ou com viés de classe, pode ter atingido ricos e pobres com a mesma equanimidade fria e insensível” (BAUMAN, 2011, p. 10). De ressaltar que referido acontecimento natural não parece “natural” para suas vítimas, pois, “embora o furacão em si não fosse produto humano, suas consequências para os seres humanos o foram<sup>39</sup>” (BAUMAN, 2011, p. 10). Como se observa nos dados pós-furacão Katrina, 2/3 dos moradores de Novas Orleans eram de raça negra e mais de 1/4 vivia na pobreza, sendo que o bairro *Lower Ninth Ward*, varrido pelo Katrina, era composto de mais de 98% dos moradores negros e mais de 1/3 que vivia na pobreza (BAUMAN, 2011, p. 10). Diante do exposto, verifica-se que muitas das

---

<sup>39</sup> Em trecho do “From margins of Society to center of the tragedy, New York Times: Nos dias que se passaram desde que bairros e cidades da costa do golfo foram varridos pelos ventos e pela água, tem havido uma crescente percepção de que raça e classe foram os marcadores de quem conseguiu sair e quem ficou preso. Tal como nos países em desenvolvimento, em que o fracasso das políticas de desenvolvimento agrário fica claramente obvio em épocas de desastres naturais, como inundações e secas- disseram muitos líderes nacionais-, algumas das cidades mais pobres dos Estados Unidos se tornaram vulneráveis pelas políticas federais (GONZALES, 2005).

vítimas do furacão Katrina eram pessoas negras e pobres, o que consequentemente retratam a face de uma grande parcela atingida tanto pelo fenômeno natural, quanto pelo fenômeno social. Assim, indaga-se: as desigualdades sociais são um fenômeno recente? Certamente não, pois se trata de um estudo que aflige a Humanidade em quase todo seu itinerário histórico. Importa destacar que o presente tópico não pretende esgotar todas nuances e correntes sobre as desigualdades sociais, mas tecer de forma breve os principais nomes que tentaram compreender o fenômeno social.

Pois bem, no século XVI, na obra intitulada *Discurso da Servidão Voluntária*, La Boétie defende que a liberdade é uma consequência da desigualdade entre os homens. Assim, para o autor a liberdade não se funda na igualdade natural, mas sim na desigualdade natural entre os homens, tratando-a como injusta, na medida que o Estado busca favorecer uma minoria em detrimento da maioria. (LA BOÉTIE, 1999, p. 17). Já no século XVIII, com o movimento Iluminista, inicia-se um estudo sistêmico sobre as desigualdades. Nesta seara, afirmou-se existir a desigualdade natural ou física e a desigualdade política ou moral. Assim, na primeira o homem não a consegue modificar por si, uma vez ser inerente a sua constituição como indivíduo. Já a segunda, está ligada aos benefícios e privilégios que determinado grupo social possui em detrimento de outros (ROSSEAU, 2008). Ora, a existência do Estado fomenta toda e qualquer espécie de desigualdade, uma vez que poucos possuem muita riqueza e privilégios e muitos possuem quase nada, fundando-se assim, a construção da propriedade privada, e por consequência do próprio regime capitalista.

De igual forma, Marx e Engels reforçam a ideia da discussão sobre a luta de classes, ao escreverem em 1847, o Manifesto do Partido Comunista, o qual a organizou textualmente as ideias da Liga dos Justos (GUIMARÃES, 2010, p. 104). O Manifesto do Partido Comunista inicia com a ideia de “a história de todas as sociedades até o presente é a história das lutas de classes” (MARX, ENGELS, 1998, p. 7). Conforme se verifica, Marx e Engels retomam o pensamento tanto de La Boétie como de Rousseau, todavia, conferem solidez ao ideário ao tentar compreendê-lo perante a dialética. Apesar do enorme avanço, Marx e Engels não lograram êxito em fundamentar uma teoria sociológica definitiva. Na sequência, o sociólogo Émile Durkheim tratou a

desigualdade social como um fato social<sup>40</sup>, na medida que entendeu ser ela inerente a própria ideia de formação da sociedade (DURKHEIM, 1999, p. 35). Diferentemente de Marx e Engels, que propuseram a luta de classes, Durkheim propôs uma colaboração entre as classes, a partir da divisão do trabalho. Para o sociólogo, as desigualdades sociais promovem a solidariedade e conseqüentemente a ordem social. (DURKHEIM, 1999)

Por sua vez, Max Weber<sup>41</sup> tratou a desigualdade social a partir de três estruturas: a classe, o estamento e o partido, sendo que a classe foi explanada como uma categoria social, a qual se dividia a partir do poder econômico. Por sua vez, o estamento estava relacionado com a divisão a partir do poder e influência social. Por fim, os partidos articulavam a hierarquia política e divisão do poder político (WEBER, 1946, p. 180 a 195). Assim, a desigualdade social era medida a partir da classe, do estamento e da influência política, pois as pessoas menos favorecidas, possuíam uma classe social baixa, um estamento baixo e quase ou nenhuma influência política. De igual forma, é salutar informar que aos longos da história, é perceptível a distância material entre os indivíduos, os grupos, as nações e os continentes. O crescimento econômico, aliado ao capitalismo, tem como lógica beneficiar e privilegiar uma quantidade menor de pessoas em detrimento da grande maioria. Observa-se, pois, que não há crescimento equitativo<sup>42</sup> (BAUMAN, 2015). Nessa baila, há um crescimento perpétuo da desigualdade (BAUMAN, 2015, p. 47), ocasionado pelo crescimento econômico e capitalista, conforme esclarece Bauman:

---

<sup>40</sup> Para o sociólogo Émile Durkheim, o objecto da sociologia seriam os factos sociais, os quais, sendo modos de pensar, sentir e agir, caracterizam-se por ser coercivos e exteriores aos indivíduos. Embora não sejam coisas, os factos sociais devem ser considerados como coisas susceptíveis de serem medidos e estabelecidos estatisticamente (DURKHEIM, 1999, p. 35).

<sup>41</sup> Max Weber em seu ensaio intitulado *Class, Status, Party* (Classe, Estamento e Partido), explanou o tema da desigualdade social com base nas três estruturas de divisão das “honras sociais”, como estruturas que visam manter a “ordem social” (WEBER, 1946, p. 180 a 195).

<sup>42</sup> A título de exemplo do modelo capitalista e por consequência, das desigualdades sociais, tem-se que “o número de bilionários nos Estados Unidos aumentou quarenta vezes nos últimos 25 anos, até 2007, enquanto o total de riqueza dos quatrocentos americanos mais ricos aumentou de US\$ 169 bilhões para US\$ 1,5 trilhão”. Depois de 2007, durante os anos de colapso do crédito seguidos por depressão econômica e desemprego crescente, a tendência adquiriu ritmo verdadeiramente exponencial: em vez de atingir a todos em igual medida, como era amplamente esperado e retratado, o flagelo se mostrou severa e tenazmente seletivo na distribuição de seus golpes. Em 2011, o número de bilionários nos Estados Unidos alcançou seu recorde histórico até a data, chegando a 1.210, ao passo que sua riqueza combinada cresceu de US\$ 3,5 trilhões em 2007 para US\$ 4,5 trilhões em 2010 (BAUMAN, 2015, p. 15-16).

O aumento da “riqueza total” caminha com um aprofundamento da desigualdade social [...] Quase todo aumento do PIB alcançado nos Estados Unidos desde o colapso do crédito em 2007, isto é, mais de 90%, foi apropriado pelo 1% mais rico dos americanos. [...] Apenas dez entre os mais ricos do mundo acumulam hoje US\$ 2,7 trilhões, aproximadamente o tamanho da economia francesa, a quinta maior do mundo (BAUMAN, 2015, p. 47-48).

Diante dos dados apontados, verifica-se que cerca de um por cento dos americanos mais ricos, detém uma grande riqueza, ao passo que conseqüentemente as desigualdades sociais aumentaram. Importante destacar que, na obra *Danos Colaterais: Desigualdades Sociais numa Era Global*, Bauman faz um importante aporte acerca do “fim” da sociedade de classes, bem como sobre as novas facetas da desigualdade:

A classe é apenas uma das formas históricas de desigualdade, o Estado-Nação, apenas um de seus arcaibouços históricos. Assim, “o fim da sociedade de classes nacional” (se é que de fato a era da “sociedade de classes nacional” chegou ao fim, o que é uma questão em aberto) não prenuncia “o fim da desigualdade social”. Precisamos agora estender o tema da desigualdade para além da área equivocadamente limitada da renda per capita; ela deve se ampliar até a atração fatal e recíproca ente pobreza e vulnerabilidade social, corrupção, acumulação de perigos, assim como humilhação e negação da dignidade; ou seja, até os fatores que moldam as atitudes e a conduta e que são responsáveis pela integração (ou, de modo mais correto, nesse caso, desintegração) de grupos, fatores que depressa crescem em volume e importância na era da informação globalizada. Creio que o que está por trás da atual “globalização da sociedade” é a repetição atualizada, embora desta vez em escala planetária, do processo apontado por Max Weber nas origens do capitalismo moderno (BAUMAN, 2011, p. 26-27).

Conforme se verifica, a classe foi apenas umas das vertentes históricas sobre a desigualdade no decorrer da história<sup>43</sup>. Outros fatores, no entanto, têm contribuído para a desigualdade social contemporânea, como é o caso da Inteligência Artificial. Nessa perspectiva, os avanços e inovações em inteligência artificial de forma geral abrangem também aspectos culturais, econômicos e políticos da vida na sociedade contemporânea (MOHAMED; ISAAC, 2020). Assim, alargando o conceito de Inteligência Artificial, pode-se

---

<sup>43</sup> O matemático italiano Corrado Gini formulou o Índice de Gini, o qual mensura o nível de desigualdade entre populações ou pessoas através da comparação de proporção cumulativa da população com as proporções cumulativas das classes, numa variação entre 0 e 1. Assim, quanto mais próximo de zero, melhor distribuída está a riqueza da nação, e quanto mais próxima de um, mais concentrada está a renda, determinando-se assim a desigualdade do país. (IPEA, 2004).

enxergá-la “como objeto de artefatos tecnológicos e como sistemas de redes e instituições, respectivamente (MOHAMED; ISAAC, 2020, traduzido). Nesse contexto, nas duas últimas décadas, como um objeto os avanços relacionados a Inteligência Artificial podem ser atribuídos ao aumento do poder computacional, da *big data* e dos algoritmos, em especial os de aprendizagem. (LECUN, 2015). Como sujeito, a Inteligência Artificial se viu elevada de um domínio da ciência da computação, os quais foram incorporados e examinados por governos, indústria e sociedade civil” (MOHAMED; ISAAC, 2020, traduzido). Embora essas inovações relacionadas a Inteligência Artificial tenham levado a alguns benefícios, como por exemplo o diagnóstico médico (SHABAN-NEJAD; MICHALOWSKI, 2020, p. 5), elas também demonstraram seu potencial nocivo (O’NEIL, 2016). Esses avanços provocados pelas Novas Tecnologias (ARTHUR, 2009, p. 131) causam um imenso impacto social na vida das pessoas, sendo que esses progressos não ocorrem em um vácuo social, uma vez que a Inteligência Social é uma criação do homem e conseqüentemente um processo social. (VOLTI, 2016, p. 39-40).

Considerando que umas das conseqüências da Inteligência Artificial, em especial dos algoritmos é a retirada do homem do mercado de trabalho, a riqueza e o poder emergentes “poderão se concentrar nas mãos da minúscula elite que é proprietária desses algoritmos todo-poderosos, criando uma desigualdade social e política jamais vista” (HARARI, 2015, p. 326). Nesse contexto, ressalta-se que “o Uber, a maior empresa de táxis do mundo, não possui sequer um veículo. O Facebook, o proprietário de mídia mais popular do mundo, não cria nenhum conteúdo. Alibaba, o varejista mais valioso, não possui estoques. E o Airbnb, o maior provedor de hospedagem do mundo, não possui sequer um imóvel” (GOODWIN, 2015). Essas plataformas digitais concentram uma grande fonte de riqueza, pois possuem poucas despesas.

De igual forma, milhões de profissionais como taxistas, motoristas de ônibus e caminhoneiros influenciam significativamente econômica e política, cada qual dominando uma pequena parcela de mercado de transportes. Caso seus direitos sejam ameaçados, poderá existir greve, sindicalização e manifestações. Todavia, caso sejam substituídos por algoritmos “toda essa riqueza e todo esse poder estarão acudados pela corporação que seja a dona do

algoritmo, e pelo punhado de bilionários que são os donos da corporação” (HARARI, 2015, p. 326).

Ainda no mesmo contexto, tem-se o fenômeno chamado de Uberização do trabalho, segundo o qual, trata-se de um processo em que as “relações de trabalho são individualizadas e invisibilizadas, assumindo, assim, a aparência de prestação de serviços e obliterando as relações de assalariamento e de exploração de trabalho” (ANTUNES, 2020, p. 13). Conforme se observa, o motorista de aplicativo tem o ônus de pagar uma porcentagem a empresa, ou seja a plataforma “se apropria do mais-valor gerado pelo sobretrabalho dos motoristas” (ANTUNES, 2020, p. 1). Em contrapartida, o trabalhador terá despesas que não serão suportadas pelo aplicativo, tais como manutenção dos veículos, impostos, seguros, alimentação e limpeza. Nesta relação, há uma total liberdade em relação a carga horária que será trabalhada pelo motorista do aplicativo, o que por vezes, causa o seu esgotamento relacionado ao número excessivo de horas trabalhadas. De ressaltar que, referida plataforma tem ganhado cada vez mais espaço, pois possibilita um acesso rápido e mais eficiente em relação ao consumidor, ora usuário do serviço, que pode acessá-lo do seu aparelho de *smartphone*. Todavia, cumpre destacar que o presente aplicativo da Uber<sup>44</sup> está lucrando demasiadamente muito, a partir do trabalho vulnerável do motorista. Para Abílio, Amorim e Grohmann, outro ponto merecedor de destaque, a respeito da Uberização e da plataformização é que devem ser compreendidas como:

Processo de longa data, de ataques às forças sociais do trabalho que correm juntamente com novos arranjos produtivos, os quais não podem ser compreendidos de forma desvinculada da valorização financeira, nem dos processos de oligopolização e concentração de renda e de riqueza que marcam o neoliberalismo. Entretanto, se, por um lado, podemos identificar um tipo de organização do trabalho que se estabelece em nível global, é também necessário o desvendamento de suas determinações socioespaciais e de sua inserção na divisão internacional do trabalho. Ainda, as especificidades da periferia – onde a informalidade, a ausência de direitos e a flexibilidade são elementos estruturantes –, engrossam o caldo dos dilemas políticos e analíticos (ABÍLIO, AMORIM e GROHMANN, 2021, p. 19)

---

<sup>44</sup> A Uber iniciou testes de carros sem motoristas. Se o projeto se concretizar, somente dos Estados Unidos, por volta de 4 a 5 milhões motoristas de caminhões e táxis poderiam ficar desempregados (KHOR, 2017).

A própria ideia de Uberização e Plataformização merece ser enxergada a partir do seu espaço, uma vez que, se na Europa e nos Estados Unidos o trabalho digital é visto como *gig economy*, também chamada de “economia de bicos” (ANTUNES, 2020, p. 148), na América Latina ou ainda nos linha abissal do Sul Global, o cenário do trabalho digital caracteriza-se, não raras vezes, como “única alternativa possível de trabalho futuro” (CASILLI, 2019, p. 26). Ora, nos países do Sul a informalidade de bicos não é a exceção, mas na grande maioria, a única fonte de trabalho, motivo pelo qual, conforme já dito alhures, as desigualdades sociais não podem ser consideradas apenas do ponto de vista econômico ou de renda, mas de outras nuances como a própria questão da espacialidade/territorialidade no uso dos instrumentos de Inteligência Artificial.

Destaca-se ainda em relação as desigualdades provocadas pelo uso da Inteligência Artificial que, se de um lado há o aumento do desemprego, do outro há o “aumento da riqueza astronômica dos novos magnatas da Inteligência Artificial” (LEE, 2020, p. 33). Consoante de verifica, os robôs e os algoritmos cada vez mais frequentemente estão substituindo o trabalho pelo capital. Em contrapartida, a necessidade de capital para investir no negócio da economia digital se torna irrisório. Assim, esses mercados de trabalho “estão ficando enviesados para um conjunto limitado de competências técnicas, e as plataformas digitais e mercados mundialmente conectados têm concedido recompensas descomunais para um pequeno número de estrelas” (SCHWAB, 2016, p.98). Essa dinâmica do mercado explica o porquê de a tecnologia ser considerada uma das principais razões de estagnação dos rendimentos ou até sua diminuição para a maioria da população dos países de renda alta. “De fato, o mundo atual é muito desigual” (SCHWAB, 2016, p.98). Exemplificando a situação de desigualdade “os 2.153 bilionários do mundo têm mais riqueza do que 4,6 bilhões de pessoas – ou cerca de 60% da população mundial” (OXFAM, 2020).

Outro viés a ser levado em consideração é que tanto a ascensão dos algoritmos, quanto o advento dos robôs ocasionam a extinção de alguns postos de empregos. No século passado, a automação física prejudicou em grande

parte os operários, já a automação inteligente que se apresenta atingirá também “os executivos mais especializados” (LEE, 2020, p. 200). Assim, cada vez mais presente na vida das pessoas, os algoritmos têm impactado a forma de viver em sociedade. Nesse sentido, Carl Benedikt Frey e Michael A. Osborne, pesquisadores de Oxford, publicaram a obra intitulada *The Future of Employment*, a qual investiga a probabilidade de algumas profissões serem substituídas por algoritmos até o ano de 2033:

O algoritmo desenvolvido por Frey e Osborne estimou que 47% dos empregos nos Estados Unidos correm alto risco. Por exemplo, há 99% de probabilidade de que, em 2033, operadores de telemarketing e corretores de seguros perderão seus empregos para algoritmos. Há 98% de probabilidade de que o mesmo acontecerá com árbitros de modalidades esportivas, 97% de que isso acontecerá com caixas e 96% com chefs. Garçons — 94%. Assistentes jurídicos — 94%. Guias de turismo — 91%. Padeiros — 89%. Motoristas de ônibus — 89%. Operários na construção civil — 88%. Assistentes de veterinária — 186%. Seguranças — 84%. Marinheiros — 83%. Bartenders — 77%. Arquivistas — 76%. Carpinteiros — 72%. Salva-vidas — 67%. E assim por diante. Evidentemente, há alguns empregos seguros. A probabilidade de que algoritmos de computador desempreguem arqueólogos em 2033 é de apenas 0,7%, porque seu trabalho requer o reconhecimento de padrões altamente sofisticados e não produz grandes lucros. Daí é improvável que corporações ou governos façam o investimento necessário para automatizar a arqueologia durante os próximos vinte anos (HARARI, 2020, p.285).

Nesse sentido, percebe-se um novo cenário de dominação no mercado que é atribuído as empresas e plataformas digitais na busca da colonização do tempo e da consequente acumulação de riqueza. A título de exemplo o “*Facebook* levou seis anos para alcançar receitas de US\$ 1 bilhão por ano e o *Google* apenas cinco anos” (SCHWAB, 2016, p. 59). Ora, não restam dúvidas de que as “tecnologias emergentes, quase sempre alimentadas e possibilitadas pelos recursos digitais, estão aumentando a velocidade e a escala da mudança das empresas” (SCHWAB, 2016, p. 59). De igual modo, as tecnologias de informação emergentes se configuram como “elemento central entre os distintos mecanismos de acumulação criados pelo capitalismo financeiro de nosso tempo” (ANTUNES, 2015, p. 15). Outrossim, as tecnologias de informação e comunicação – TIC, tem ampliado o trabalho precário, o qual

atinge desde trabalhadores da indústria de software, aplicativos e plataformas até os infoproletariado<sup>45</sup> ou cibertariado (ANTUNES, 2015, p. 15).

Diante do que está sendo haurido, as mudanças tecnológicas envolvendo inteligência artificial (IA), aprendizado de máquina, robótica, big data e redes levaram a uma novo modelo de acumulação de riqueza por empresas tecnológicas, os quais entre suas consequências está a extinção de postos de trabalhos e aumento da desigualdade social. O progresso das inovações está obrigando as empresas substituírem trabalho por capital, o que conseqüentemente gera a concentração de poucas plataformas poderosas que dominam os respectivos mercados (SCHWAB, 2016, p. 24). Uma lição geral é que a automação tecnológica a partir da Inteligência Artificial, ao substituir os trabalhadores aumentará a renda e o lucro de empresas de tecnologias, bem como aumentará os índices de desigualdade social e de renda.

Conforme já abordado em tópico próprio, as empresas de tecnologia e comunicação, tem-se utilizado de algoritmos a fim de extrair o maior número de informações e dados, a fim de transformá-los em lucro e riqueza a partir da publicidade nas redes sociais e plataformas. Tal fenômeno, pode ser compreendido através do colonialismo digital e da própria ideia de capitalismo de vigilância (ZUBOFF, 2019). Assim, diferente de qualquer outra forma de colonialismo e de capitalismo, são evidentes as vantagens de uma economia digital para empresas digitais, uma vez que “as plataformas digitais não possuem empregados, mas trabalhadores autônomos, o que conseqüentemente dispensam-se das obrigações de pagar salários, tributos e benefícios sociais”. (SCHWAB, 2016, p. 56). Portanto, na medida que o capitalismo e o colonialismo digital ganham espaço, as desigualdades sociais se acentuam através da supressão ou extinção de empregos, bem como na imposição de uma “cultura irracional do consumo” (BAUMAN, 1999).

Diante do atual cenário, é possível verificar que as plataformas digitais tiveram seus custos de manutenção reduzidos drasticamente, uma vez que se limitam ao compartilhamento do uso de um ativo ou oferecimento um serviço.

---

<sup>45</sup> Segundo o sociólogo Ricardo Antunes, o infoproletariado é aquele “trabalhador que, em qualquer atividade que desempenha, depende da máquina digital, informacional, do smartphone ou de alguma modalidade de trabalho digital”. É o caso, por exemplo, dos operadores de telemarketing, vendedores de comércio digitais e motoristas de aplicativos.

Ademais, “ao usar as plataformas digitais, o custo marginal de produção de cada produto adicional, bem ou serviço tende a zero. Isso tem implicações dramáticas para as empresas e para sociedade, as quais serão exploradas” (SCHWAB, 2016, p. 32).

Por derradeiro, uma das consequências perversas do capitalismo digital é a concentração de riqueza, a qual é derivada de três efeitos: a) da redução de custos b) da rede ou “externalidade da rede”, na medida em que quanto maior for o número de usuários maior serão as novas adesões e c) do *feedback* frequente, o qual aprimora o produto e gera ganhos de eficiência (MAYER-SCHÖNBERGER; RAMGE, 2018). Ora, sem tergiversação, “essa nova fase da hegemonia informacional-digital, sob o comando do capital financeiro” (ANTUNES, 2020, p. 18), cada vez mais se converter-se-á em importantes instrumentos de controle, supervisão e comando da ciberindústria do século XXI (ANTUNES, 2020, p. 18). Como se percebe, os gatilhos mentais impostos pelas plataformas digitais têm aumentado<sup>46</sup> consideravelmente sua receita e lucro<sup>47</sup>, à medida que diminui os custos, suprime direitos e conseqüentemente aumenta as desigualdades sociais a partir da consolidação de um colonialismo e capitalismo digital atualmente em voga.

No próximo e último derradeiro tópico da presente dissertação, analisar-se-á a possibilidade de descolonizar a Inteligência Artificial em relação as tecnologias persuasivas e suas conseqüentes desigualdades sociais a partir das Epistemologias do Sul na busca pela proteção dos direitos.

#### 4.3 A POSSIBILIDADE DE DESCOLONIZAR A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM RELAÇÃO AS TECNOLOGIAS PERSUASIVAS E SUAS CONSEQÜENTES DESIGUALDADES SOCIAIS A PARTIR DAS EPISTEMOLOGIAS DO SUL

---

<sup>46</sup> No segundo trimestre de 2019 a empresa Facebook teve um aumento de receita relacionadas a dispositivos móveis de 1% para 91% (FACEBOOK, 2020).

<sup>47</sup> Um dos mais bem sucedidos e influentes empreendedores no Vale do Silício, possui uma fortuna pessoal estimada em 2,2 bilhões de dólares (HARARI, 2015, p.31)

O presente e último tópico da presente dissertação fará uma explanação acerca da possibilidade de se descolonizar a Inteligência Artificial a fim de se utilizá-la como ferramenta que promova a atenuação das desigualdades sociais no contexto do Sul Global, as quais são provocadas pelo capitalismo da vigilância e pelo colonialismo digital imposto pelas empresas de tecnologias do Norte Global. Nessa linha, compreender o Norte Global significa que não está subordinado apenas a territorialidade e espacialidade, mas sim ao poder hegemônico do Ocidente, que durante o processo de colonização e colonialidade abusou da violência territorial e epistêmica. De ressaltar que na última década, observou-se uma ascensão da China<sup>48</sup> quanto ao uso da Inteligência Artificial, razão pela qual, a elite do colonialismo digital abrange além da divisão Norte-Sul, também a divisão Leste-Oeste. (COULDRY; MEJIAS, 2018, p. 3). Nesse sentido, faz-se necessário consignar que o “universo digital da China agora cria e captura oceanos de novos dados sobre o mundo real” (LEE, 2020, p. 31). Essa gama infinitiva de dados que são capturados no cotidiano das pessoas representa às empresas tecnológicas um “tesouro detalhado nos hábitos desses usuários” (LEE, 2020, p. 31), os quais são transformados em algoritmos e conseqüentemente acumulação de riqueza.

Nessa perspectiva, a atual sociedade contemporânea está inserida no campo da tecnologia, da velocidade em que a informação se propaga, da inovação, do uso de aplicativos cada vez mais ágeis, dos algoritmos, das redes sociais, enfim da Inteligência Artificial, tudo isso ligado por uma rede global: a internet. Paralelamente a esse avanço tecnológico, surge-se a um novo Colonialismo Digital por parte de pequenas empresas tecnológicas do Norte Global, o qual impõe ao Sul uma forma de enxergar o mundo através de aplicativos, algoritmos e redes sociais como *Google, Facebook, Instagram, Amazon, Netflix, Uber, Tik Tok*, entre outros.

A partir do exposto, o Relatório de Visão Geral de 2021 - *El Global Overview Report del 2021* reflete que 53,6% da população mundial faz uso de

---

<sup>48</sup> A China tem investido forte na hipervigilância estatal através da captação e extração de dados de forma ilimitada e restrita. Importa informar que desde o ano de 2014, foi desenvolvido o sistema de crédito social - *Social Credit System (SCS)*, que consiste em um primeiro momento na coleta e unificação de dados; posteriormente são elaboradas a listas negras e vermelha; por fim há um sistema de recompensas (SCHWINGEL, 2020).

redes sociais. Dentro dessa porcentagem, nos Estados Unidos, mensalmente os usuários despendem o total de 17,7 horas no *Facebook*; 21,5 horas no *Tik Tok*; 7,5 horas no *Instagram*; 3,0 horas no *Facebook Messenger* e 7,7 horas no *Whatsapp* (KEMP, 2021). Há de se destacar que os aplicativos *Facebook*, *Instagram*, *Facebook Messenger* e *Whatsapp* são pertencentes a empresa controladora *Facebook* e se somados o tempo despendido em tais aplicativos, tem-se que o usuário permanece mensalmente por 35,90 horas conectado.

Como se percebe, há a imposição de um colonialismo digital em que se tem como principal recurso o “tempo” despendido ou gasto em redes sociais. As empresas tecnológicas almejam o lucro e a constituição de riqueza, ocasião em que disputam o tempo de seus usuários através de tecnologias persuasivas que são impostas por meio do ciberespaço. Essas empresas, pouco se preocupam com as desigualdades sociais que estão emergindo através do uso da Inteligência Artificial, uma vez que buscam o lucro demasiado e o fortalecimento de um capitalismo digital. Nesse sentido, *Apple*, *Google*, *Microsoft*, *Amazon*, *Facebook* e *Tik Tok* são as empresas digitais mais valiosas do mundo (FORBES, 2020), pois vive-se “uma cultura por buscas, totalmente mediada por relações algorítmicas” (FOX, 2012, p. 01).

É salutar reforçar que o uso de tecnologias excluiu ou vem diminuindo muitas ofícios ou profissões de trabalho. A título de dados estatísticos<sup>49</sup>, no Brasil, durante a pandemia existem aproximadamente 13 milhões de desempregados e 40 milhões de trabalhadores informais, sendo que os 42 bilionários brasileiros tiveram sua riqueza aumentada em US\$ 34 bilhões

---

<sup>49</sup> Os lucros do Facebook no primeiro trimestre de 2020 aumentaram 102% em relação ao mesmo período do ano anterior. O faturamento da empresa de Zuckerberg foi de US\$ 17,7 bilhões nos primeiros três meses desse ano, sendo 18% superior ao mesmo período de 2019. O Facebook é dono da maior rede de relacionamento online do planeta, também do Instagram e do WhatsApp. Na pandemia os três produtos ultrapassaram três bilhões de usuários. O Google Meet divulgou que obteve três milhões de usuários novos por dia, enquanto a pandemia avançava pelos continentes. O Grupo Alphabet – controlador do Google, Youtube e outras empresas de tecnologia – faturou US\$ 42,1 bilhões nos primeiros três meses de 2020, sendo 13% superior ao período similar do ano anterior. O Google Cloud e seu G Suite avançou no mercado corporativo. Só o faturamento da nuvem do grupo Alphabet teve aumento de 52% atingindo US\$ 2,8 bilhões. Já a Microsoft aumentou seu faturamento no período em 13,6% em relação ao primeiro trimestre do ano anterior atingindo US\$ 33 bilhões. Os serviços de computação em nuvem da Microsoft faturaram US\$ 10,9 bilhões puxados pela plataforma Azure que aumentou sua receita em 59%. Para disputar o mercado de ferramentas de comunicação a Microsoft apresentou o Teams que avançou na pandemia e superou 75 milhões de usuários (AMADEU, 2020).

(OXFAM, 2020). De igual forma, o proprietário da *Amazon*, “lucrou tanto em 2020 que poderia pagar um bônus único de US\$ 105 mil para cada um dos seus 876 mil funcionários e ainda assim ser tão rico quanto era no início da pandemia” (OXFAM, 2020). Assim, diante do novo contexto da dataficação, colonialismo de dados (Couldry; Mejias, 2019), do capitalismo de vigilância, da plataformização emerge uma recente colonialidade digital provocada pelas grandes empresas digitais do Norte Global, o qual buscam o lucro cada vez mais acentuado, em detrimento das desigualdades sociais. É evidente que a atuação das empresas tecnológicas e persuasivas do Norte Global tem criado uma novel espécie de colonialismo digital, na medida que busca a incansável extração de dados através do tempo dispendido nas redes sociais. Conforme defendido por Shoshana Zuboff, o capitalismo de vigilância possui como matéria-prima a experiência humana (ZUBOFF, 2019), a qual é disputado pelas empresas no Norte Global.

Cumprir informar que, o colonialismo de dados envolve dois polos coloniais: Estados Unidos e a China. A ascensão da China complicou a noção de geografia do Sul Global, um conceito que até então situou a resistência ao longo das divisões abissal entre ex-colonizadores e colonizados. Em vez disso, o novo colonialismo de dados funciona tanto externamente – em escala global – quanto internamente em suas próprias populações de origem. As elites do colonialismo de dados (pense no Facebook) se beneficiam da colonização em ambas as dimensões (COULDRY, MEJIAS, 2019)

Em um olhar retrospectivo, a Modernidade colocou a Europa no “centro global” de todo o conhecimento e cultura aceitáveis, disseminando-se assim, toda a ideologia eurocêntrica em detrimento do conhecimento periférico dos demais povos e países. Assim, percebe-se que os colonizadores sempre buscaram “encobrir” o outro, com o intuito de universalizar seu conhecimento (DUSSEL, 1994). De igual forma, com a colonização da América do Norte e posterior declaração de independência dos Estados Unidos, passou-se a enxergar com o decorrer dos anos uma nova potência capitalista, movida principalmente pelo consumismo exacerbado.

Na atual seara, o Vale do Silício<sup>50</sup> é composto por empresas de tecnologia e informação que dominam o mercado de dados do Norte Global e que por consequência formam um insidioso colonialismo de dados (COULDRY; MEJIAS, 2019). Importante ressaltar que as empresas sediadas no Vale do Silício têm domínio sobre o ecossistema digital, a integração da tecnologia digital, inclusive em territórios fora dos Estados Unidos da América, o que resulta em um controle econômico, político e social dos EUA em relação aos demais territórios (KWET, 2019, p. 20). Tal colonialismo não se trata de uma metáfora, mas de um processo que expande muitos capítulos sombrios do passado em nosso novo mundo brilhante de smartphones, TVs inteligentes, lojas inteligentes, enfim de Inteligência Artificial (TUROW, 2019). Fazendo-se uma alusão ao colonialismo histórico, no qual o colonizador era considerado como ser superior, forte, racional, civilizado, engenhoso e cristão, e o colonizado era considerado o ser inferior fraco, ignorante, selvagem, preguiçoso e pagão, tem-se que no colonialismo digital o colonizador são as empresas hegemônicas de tecnologia e comunicação persuasivas do Norte Global e o colonizado é o usuário vulnerável de toda e qualquer ferramenta de Inteligência Artificial. Por sua vez, a colonialidade sobrevive ao colonialismo (LUGONES, 2014, p. 939), na medida que permanece viva como um conceito relacional de saber, poder e ser. (LUGONES, 2014, p. 939). Em outras palavras, a colonialidade busca explicar a continuação da dinâmica de poder entre aqueles marcados e desfavorecidos pelos “processos históricos de expropriação, escravização, apropriação e extração (BHAMBRA et al. 2018). Nessa lógica, pode-se dizer que “não há modernidade sem colonialidade” (MIGNOLO, 2017, p. 2) e isso implica concluir que a relação entre a colonialidade e a própria modernidade, consiste na narrativa eurocêntrica de formação do conhecimento ocidental e universal.

Nota-se que a colonialidade nomeia a continuidade dos padrões de poder estabelecidos pelo colonizador ao colonizado, bem como molda ao colonizado toda compreensão cultural e de produção de conhecimento, também chamada por Anibal Quijano de “colonialidade do poder” (QUIJANO, 2000). De igual forma, para Maldonado-Torres, compreender a colonialidade significa

---

<sup>50</sup> O Vale do Silício, uma antiga área de cultivo de frutas no norte da Califórnia, é igualmente terreno fértil para as empresas que controlam as plataformas mais populares da Internet, como o Google e o Facebook (SCHRADIE, 2017, p. 87).

impor a reprodução de hierarquias de raça, de gênero e de geopolítica, as quais foram inventadas ou instrumentalizadas como ferramentas de controle colonial. Nessa perspectiva, e adentrando-se na esfera da Inteligência Artificial, tema da presente dissertação, a relação do usuário com as empresas tecnológicas compreende uma colonialidade do poder, uma vez que as experiências e relações humanas são capturadas como dados, classificando-as como mercadorias do capitalismo de vigilância e como colonizadoras do poder digital (ZUBOFF, 2019; COULDRY MEJIAS, 2019).

O colonialismo de dados de nosso tempo expande e explora a mercantilização das interações sociais, uma vez que as “corporações” atuam como colonizadores ao implantar e impor infraestruturas digitais de conexão para monetizar referidas interações, ao passo que os colonizados são relegados ao papel de sujeitos levados a usar essas estruturas (COULDRY, MEJIAS, 2019). Assim às exigências do capitalismo industrial<sup>51</sup>, as atuais relações econômicas foram transformadas para atender o atual mercado de dados. Notadamente, se para a teoria marxista, o modo de produção capitalista foi usado para diferenciar a forma como a economia de uma sociedade era organizada, o colonialismo de dados representa um novo modo de produção, o qual implicará, ao longo do tempo, em uma completa reorganização e transformação quanto aos recursos econômicos (COULDRY, MEJIAS, 2019).

De ressaltar que tanto o jornal *The Economist* (THE ECONOMIST, 2017) quanto o Relatório de Indústria do Fórum Econômico Mundial (WEF, 2019), afirmaram em linhas gerais que “os dados seriam o novo petróleo<sup>52</sup>” e por consequência o recurso valioso do século XXI. Referida comparação reflete nos estudos críticos do colonialismo de dados (COULDRY, MEJIAS, 2019) capitalismo da vigilância (ZUBOFF, 2019), que vislumbram o estado de risco da

---

<sup>51</sup> O capitalismo industrial foi marcado pela divisão especializada do trabalho, com suas características especializada do trabalho, com suas características específicas do ponto de vista histórico: a conversão de trabalho manufaturado semiartesanal na produção em massa baseada na padronização, racionalização e intercambialidade das partes; a linha de montagem móvel; a produção em volume; as grandes populações de assalariados concentrados em fábricas; as hierarquias administrativas profissionalizadas; a autoridade gerencial; a especialização funcional; e a distinção entre funcionários do administrativo e empregados que realizam trabalho braçal (ZUBOFF, 2019, p. 416).

<sup>52</sup> O primeiro uso da metáfora dos dados como o “novo óleo” é atribuído a Clive Humby, o avô conceitual do cartão do clube de compras fidelidade, que em 2006 dizia: “Dados são o novo petróleo” (COULDRY, MEJIAS, 2019, p. 89).

atual sociedade, a partir de uma ilimitada exploração de dados pelas empresas tecnológicas e nas plataformas digitais. Ora, se conceitualmente as plataformas digitais são consideradas “arquiteturas programáveis desenhadas para organizar a interação entre usuários” (DIJCK et. al, 2018, p. 9). De igual forma, podem ser definidas como sistemas dominantes que se apropriam da liberdade do usuário/colonizado em um ciberespaço com o objetivo de expropriação e monopolização do indivíduo, por meio de seus dados. (SHAH, 2019; SRNICEK, 2017; ZUBOFF, 2019). Portanto, assim como o petróleo, os dados precisam ser processados. Mas, ao contrário do petróleo, os dados não são um produto encontrado na natureza, mas sim um “subproduto das interações sociais que são mediados por tecnologias digitais, um subproduto que é capturado e processado por um terceiro que não está intimamente envolvido diretamente relação interacional (COULDRY, MEJIAS, 2019).

Outrossim, o progresso da Inteligência Artificial nas últimas décadas, aliado a hegemonia das empresas de tecnologia do Norte Global e agora Leste-Oeste, vem provocando um verdadeiro desequilíbrio nos paradigmas de poder com consequente impactos de desigualdades (MOHAMED; ISAAC, 2020). Percebe-se que a perspectiva da colonialidade ou colonialismo digital reflete aos mesmos padrões racionais epistêmicos e a assimetria cultural da teoria do pensamento colonial tradicional. Diante da “nova forma de colonialidade digital”, torna-se imprescindível a aplicação do pensamento descolonial, como forma de ruptura e mudança de paradigma em relação as relações de poder impostas pelas empresas de tecnologias digitais do Norte Global às periferias (MEETING, 2017; COULDRY. MEJIAS, 2019).

Conforme dito em tópico próprio, o pensamento descolonial se alinha a visão contra hegemônica da modernidade, e por consequência da própria colonialidade, na medida que inspira lutas e movimentos de resistência do universal estabelecido. Assim, a perspectiva descolonial busca o rompimento com valores eurocêntricos criados na modernidade, os quais desvalorizam a cultura e o conhecimento do “outro”, bem como a universalizam os valores criados pelo Norte Global (QUIJANO, 1991; LUGONES, 2014). Nesse passo, a teoria descolonial fornece várias ferramentas úteis para combater os desequilíbrios de poder e os impactos que surgem através das tecnologias envolvendo a Inteligência Artificial (MOHAMED; ISAAC, 2020).

Em relação ao pensamento descolonial, Mohamed e Isaac alertam para o cuidado de se usar as teorias dicotômicas envolvendo o “ocidente e o resto”, assim como “Norte e Sul” (MOHAMED; ISAAC, 2020). Nesse sentido, deve-se procurar um equilíbrio necessário na incorporação do pensamento descolonial envolvendo a colonialidade digital, a fim de se propor uma visão crítica e construtiva a respeito dessa relação e perpetuação de poder entre empresas tecnológicas. Ora, a necessidade de se descolonizar implica a alternância de paradigma e de desobediência epistêmica quanto ao que é oferecido nas relações de poder” (BRAGATO, 2014).

Cumprido destacar que a descolonização, assume dois papéis: o primeiro relacionado à questão territorial, que é alcançada pela extinção das relações coloniais e o segundo relacionado a descolonização estrutural, o qual busca se desfazer da colonialidade envolvendo poder, economia, linguagem, cultura e pensamento que moldam vida a contemporânea, inclusive com questionamentos relacionados a legitimidade das formas dominantes conhecimento, valores, normas e pressupostos (MOHAMED, ISAAC, 2020).

Diante do exposto, Mohamed e Isaac reconhecem a necessidade de aplicação do pensamento descolonial às tecnologias digitais de Inteligência Artificial, uma vez que os espaços digitais criados pela Internet, o ciberespaço e a infosfera (FLORIDI, 2015) formam territórios digitais que, como os espaços físicos, têm a propensão a se tornarem locais de extração e exploração, enquadrando-se como locais de colonialismo digital-territorial. Por sua vez, a colonialidade digital-estrutural também se manifesta quanto as relações de poder, uma vez que se observam estruturas relacionadas as imaginações socioculturais, sistemas de conhecimento e formas de desenvolver e usar tecnologia baseada em sistemas, instituições e valores, que persistiram no passado e permanecem inquestionáveis no presente. Assim, as tecnologias emergentes de Inteligência Artificial estão sujeitas à colonialidade, conferindo-se assim, às teorias críticas um poderoso papel analítico (MOHAMED, ISAAC, 2020).

Ora, se o colonialismo histórico se apropriou de terras, de corpos e de recursos naturais, o colonialismo de dados (COULDRY, MEJIAS, 2019) pode ser compreendido pela apropriação de recursos sociais, que representam tanto uma progressão do capitalismo quanto potencialmente formas mais brutais de

exploração. Nesse sentido, referidos recursos sociais permitem que a vida humana se torne um insumo ou recurso para o capitalismo (ZUBOFF, 2019). A par disso e diferentemente da visão apresentada por Mohamed e Isaac, essa perspectiva neocolonial de dados não considera a “colônia” como um local geográfico ou territorial, mas como uma “realidade aprimorada”, na qual conduz as interações sociais sob condições de extração contínua de dados. Desta forma, os recursos que estão sendo colonizados são as associações, normas, códigos, conhecimentos e significados que ajudam a manter conexões sociais; os processos humanos e materiais que constituem a atividade econômica; e o espaço do sujeito a partir do qual se encara o mundo social (COULDRY, MEJIAS, 2019).

Quanto a possibilidade de descolonização desse novo colonialismo digital ou dados, o estudo crítico de Couldry e Mejias apresenta uma visão baseada principalmente na restauração do bem-estar, nomeação de visões de mundo alternativas, proteção e criação de novas formas de relações sociais, as quais devem ser todas orientadas para objetivos sociais (COULDRY, MEJIAS, 2019). Assim, o ponto de partida prático para a resistência ao colonialismo de dados é uma visão que, até duas décadas atrás, teria sido indiscutível, mas agora, curiosamente, parece contraintuitiva para muitos. Nessa perspectiva, a visão engendradora rejeita a ideia de que a coleta contínua de dados humanos seja algo natural, muito menos racional; e, portanto, rejeita a ideia de que os resultados do processamento de dados são uma forma natural de conhecimento social, em vez de uma forma de extração comercialmente motivada que promove interesses econômicos e/ou de governança específicos. Rejeitar o colonialismo de dados não significa rejeitar a coleta e o uso de dados em todas as suas formas. Mas significa rejeitar a forma de apropriação de recursos e a ordem social de acompanhamento que a maioria das práticas de dados contemporâneas representam. Um primeiro passo útil é nomear tal prática como o processo colonial que certamente é, bem como descolonizá-lo (COULDRY, MEJIAS, 2019), com base noutra epistemologia que considere o “intercâmbio de experiências e significados baseados em outra racionalidade que não a hegemônica (QUIJANO, 2007, p. 177).

Dando seguimento a corrente do pensamento descolonial, Paola Ricaurte alerta que o estudo crítico do regime centrado em dados (capitalismo

de plataforma, capitalismo de vigilância, capitalismo algorítmico) se concentrou na lógica da produção de dados e na monetização dos dados como forma de valor econômico, produção de conhecimento e, em última análise, uma forma quantificar o valor da vida (RICAURTE, 2019, p. 352). Percebe-se que essas epistemologias de dados são centradas na colonialidade do poder e na dominação do mercado digital. Indo além, essa epistemologia centrada em dados é baseada nas condições econômicas, simbólicas, emocionais, físicas e materiais necessárias para a coleta de dados: sedução (LIPOVETSKY, 2017), e consumo (BAUMAN, 2013), vigilância (ZUBOFF, 2019). Ora, narrativas baseadas em dados orientam nossos imaginários e governam o que significa viver nas sociedades urbanas contemporâneas (RICAURTE, 2019, p. 353). Assim, para Ricaurte a possibilidade de descolonização de dados segue o modelo descolonial estabelecido nos trabalhos de Quijano, Mignolo e González Casanova. Portanto, é perfeitamente possível ressignificar a matriz do poder colonial em termos de colonialismo de dados como uma ordem epistêmica baseada em dados, através de ressignificação das formas de resistência de dados, bem como da desobediência epistêmica (RICAURTE, 2019, p. 354).

Por fim, Mohamed também defende a possibilidade de uma descolonização do colonialismo digital, a partir de um estudo crítico envolvendo compromissos recíprocos e pedagogias reversas, renovação da comunidade afetiva e política, baseada em lições de resistência e recuperação da crítica histórica e descolonial (MOHAMED; ISAAC, 2020, traduzido). Operacionalizar esse estudo crítico exigirá não apenas pesquisa, mas também abordagens que se apoiem em novas culturas e conhecimentos. Além disso, há uma forte necessidade de desenvolver novas metodologias para um diálogo inclusivo entre as partes interessadas no desenvolvimento da Inteligência Artificial, particularmente aquelas em que grupos marginalizados têm poucas influências nas tomadas de decisões, evitando-se assim, a potencial inclusão predatória, opressão algorítmica, exploração e extração de dados (MOHAMED; ISAAC, 2020).

Diante de todo o exposto, o colonialismo de dados (COULDRY, MEJIAS, 2019) e o capitalismo da vigilância (ZUBOF, 2019), vem ganhando espaço nos debates acadêmicos, na medida que as empresas tecnológicas atuam como novos colonizadores das interações e experiências humanas em

busca do recurso do tempo e da nova política de “likes”<sup>53</sup>. Em contrapartida, esse uso desfreado dos instrumentos de Inteligência Artificial vem causando desigualdades sociais, seja através da extinção de postos de empregos, da Uberização ou do infoproletariado. Fato é que as empresas do Norte Global, incluindo-se a China emergente, vem monopolizando todo o mercado de dados existentes. Assim, respondendo-se ao problema de pesquisa da presente dissertação, após o estudo, verifica-se que alguns autores como Couldry e Mejias, Mohamed e Isaac, e Ricaurte, defendem a possibilidade de um estudo crítico que permita a descolonização da Inteligência Artificial através de visões alternativas contra hegemônicas e desobediência epistêmica, apoiadas em novas culturas e conhecimento.

---

<sup>53</sup> Um estudo recente encomendado pela nênese do Google — o Facebook — apontou que já em nossos dias o algoritmo do Facebook é melhor do que amigos, pais e cônjuges como juiz de personalidades e disposições humanas. O estudo foi conduzido com 86 220 voluntários que têm conta no Facebook e que preencheram um questionário com cem itens sobre sua personalidade. Esse algoritmo previu as respostas dos voluntários com base no monitoramento dos Likes do Facebook — quais páginas da web, imagens e clipes eles tinham marcado com esse botão. Quanto mais “Likes”, mais precisas as predições. As predições do algoritmo foram comparadas com as de colegas de trabalho, amigos, familiares e cônjuges. Incrivelmente, os algoritmos só precisavam de um conjunto de dez “Likes” para superar as predições dos colegas de trabalho, setenta para as dos amigos, 150 para a dos familiares e trezentos para se sair melhor do que cônjuges. Em outras palavras, se você tivesse clicado em trezentos “Likes” em sua conta no Facebook, o algoritmo poderia predizer suas opiniões e desejos melhor do que seu marido ou sua mulher. (HARARI, 2020)

## CONCLUSÃO

A Inteligência Artificial é um tema que está ganhando os holofotes da pesquisa acadêmica nas últimas décadas, seja pelos seus benefícios e facilidades no cotidiano das pessoas, como também pelos malefícios que causa, como extinção de algumas profissões, aumento das desigualdades sociais e enriquecimento de empresas de tecnologias do Norte Global. Já não se pode considerar a Inteligência Artificial como algo atrelado ao futuro, pois a sociedade vive e respira os anseios da tecnologia, dos algoritmos, das redes sociais e de aplicativos. Até quando se dorme, a tecnologia monitora, vigia e extrai dados, como a quantidade de sono profundo ou número de batimentos cardíacos de uma pessoa, inclusive, orientando possíveis novos passos para ir ao médico ou praticar exercícios.

A sociedade contemporânea sente a necessidade de estar conectada nesse ambiente virtual infosférico (FLORIDI, 2015), em que se cultiva a cultura do hiperconsumo sedutor *don ruanês* (LIPOVETSKY, 2017), a partir de produtos e serviços que são postos à disposição do consumidor/usuário, por meio de instrumentos de Inteligência Artificial, como algoritmos ou *machine learning*, que auxiliam na captação e extração de dados.

Consoante se verifica, a presente pesquisa buscou estudar a possibilidade de descolonizar a Inteligência Artificial a fim de se utilizá-la como ferramenta que promova a atenuação das desigualdades sociais no contexto do Sul Global. Essa inquietude ganhou espaço, pois com a evolução da tecnologia e dos instrumentos de Inteligência Artificial, as empresas hegemônicas de tecnologia digital do Norte Global criaram um formato de colonialismo digital em que se busca a extração de dados dos usuários, a partir do “tempo” gasto em redes sociais e aplicativos. Nessa linha, estudos críticos como o capitalismo de vigilância (ZUBOFF, 2019) e colonialismo de dados (COULDRY, MEJIAS, 2019) foram contextualizados na presente pesquisa, como forma de demonstrar a nova ordem predatória econômica de dados.

Dito isso, o capitalismo de vigilância apresenta-se como uma nova ordem econômica que considera a experiência humana como matéria-prima do

capitalismo. Tal recurso, gera lucro exacerbado às empresas de tecnologias, pois a experiência humana extraída de forma gratuita, faz com que as empresas colonizadoras utilizem a matéria-prima na construção algorítmica e publicidade nas referidas plataformas digitais.

É salutar reforçar as informações contidas no Relatório de Visão Geral de 2021 - *El Global Overview Report del 2021*, o qual informou que 53,6% da população mundial faz uso de redes sociais. Dentro dessa porcentagem, nos Estados Unidos, mensalmente os usuários despendem o total de 17,7 horas no *Facebook*; 21,5 horas no *Tik Tok*; 7,5 horas no *Instagram*; 3,0 horas no *Facebook Messenger* e 7,7 horas no *Whatsapp* (KEMP, 2021). Há de se destacar que os aplicativos *Facebook*, *Instagram*, *Facebook Messenger* e *Whatsapp* são pertencentes a empresa controladora *Facebook* e se somados o tempo despendido em tais aplicativos, tem-se que o usuário permanece mensalmente por 35,90 horas conectado. Como se percebe, há a imposição de um colonialismo digital em que se tem como principal recurso o “tempo” despendido ou gasto em redes sociais.

Em contrapartida, as empresas de tecnologia digital, pouco se preocupam com as desigualdades sociais que estão emergindo através do uso da Inteligência Artificial, uma vez que buscam o lucro demasiado e o fortalecimento de um capitalismo digital. É fato que muitas profissões foram extintas com o uso da Inteligência Artificial e isso refletiu no aumento do desemprego. De outro norte, *Apple*, *Google*, *Microsoft*, *Amazon*, *Facebook* e *Tik Tok* são empresas digitais mais valiosas do mundo (FORBES, 2020), pois vive-se “uma cultura por buscas, totalmente mediada por relações algorítmicas” (FOX, 2012, p. 01). Assim, o estudo dissertação apontou um verdadeiro desequilíbrio criado pelo uso da Inteligência Artificial por meio das empresas tecnológicas sediadas no Norte Global.

Assim, apontou-se a linha de estudo crítico do pensamento descolonial como forma combater o uso desenfreado do Colonialismo de Dados (COULDRY, MEJIAS, 2019) e do Capitalismo da Vigilância (ZUBOFF, 2019). Parece assustador, mas o capitalismo de vigilância reivindica “a experiência humana como matéria-prima gratuita para a tradução em dados comportamentais” (ZUBOFF, 2019, traduzido). Salienta-se que as empresas de tecnologia têm acumulado uma riqueza a partir da utilização da experiência

humana nas operações comerciais. No ano de 2021, mesmo durante a pandemia, as empresas tecnológicas foram as que mais registraram aumento nos lucros, sendo o ranking liderado pela Microsoft, com acréscimo de 18,8 bilhões de dólares no balanço, seguido pela Intel (8,1 bilhões de dólares), Google (7,2 bilhões de dólares) e Facebook, (6,83 bilhões de dólares) (OXFAM, 2021).

Diante disso, o pensamento descolonial visa combater os abusos criados por meio da colonialidade do poder que é imposta. Nessa linha, a descolonização exige a mudança de paradigma, a fim de se buscar uma alternância epistêmica inserida na forma cultural e no conhecimento imposto. Dentro dessa seara, aponta-se também a Teoria da Epistemologia do Sul de Boaventura de Souza Santos, que considera uma linha abissal entre Norte colonizador e Sul colonizado, a partir da violência epistêmica provocada pelo eurocentrismo ocidental criado durante a modernidade. Portanto, o estudo aponta que a linha do pensamento descolonial, aliado a Epistemologias do Sul, podem-se ser aplicados como forma de se romper a colonialidade digital orientada pela razão capitalista e pela imposição de todo conhecimento, cultura e forma de viver eurocêntrica ocidental do Norte Global em relação ao contexto do Sul.

De outro Norte, o pensamento descolonial não se limita a teoria defendida por autores latino-americanos como Mignolo, Quijano e Bragato, mas também por autores como Couldry e Mejais, que alertam para a criação do colonialismo de dados e Shoshana Zuboff que em sua tese, enaltece o capitalismo da vigilância. Assim, tem-se a possibilidade de descolonizar a Inteligência Artificial a partir de um estudo crítico envolvendo a desobediência epistêmica dominante, com a criação de novos paradigmas de culturas digitais e com o rompimento da ordem hegemônica existente, adotando-se uma ressignificação no modo de agir e pensar a partir do contexto do Sul.

De ressaltar que este estudo crítico não tem o objetivo de negar os benefícios que o uso dos instrumentos de Inteligência Artificial cria para a sociedade, como por exemplo o diagnóstico célere de doenças. Referido estudo visa possibilitar uma análise crítica que forneça alternativas descoloniais no uso das tecnologias persuasivas impostas pelo Norte Global, a fim de se combater o desequilíbrio social provocado pelo colonialismo digital imposto. Desta feita, tem-se observado a criação de um império do lucro digital em detrimento de

desigualdades sociais, sendo que seu principal produto o “tempo” despendido em redes sociais. Portanto, torna-se necessário o rompimento com esse novo colonialismo digital de Inteligência Artificial imposto por grupos hegemônicos do Norte Global, as quais almejam lucros e provocam desigualdades sociais, a fim de que se promover a defesa dos Direitos Humanos, a partir de processos de lutas pela busca de uma vida digna em relação a grupos vulneráveis pelo uso de ferramentas de Inteligência Artificial.

## REFERÊNCIAS

ABILIO, Ludmila Costhek. AMORIM, Hnerique, GROHMANN, Rafael. **Uberização e plataformização do trabalho no Brasil: conceitos, processos e formas.** Sociologias, Porto Alegre, ano 23, n. 57, mai-ago 2021, p. 26-56.

ALMEIDA, R. R. da S. M. T. de; MANENTE, R. R. **Teoria Crítica dos Direitos Humanos: racionalidade de resistência.** In: PRONER, C. et al. (coord.). 70º Aniversario de la Declaración Universal de Derechos Humanos: la protección internacional de los Derechos Humanos en cuestión. Valencia: Tirant lo Blanch, 2018. p. 559-564.m: Acesso em: 07 dez 2019.

AMADEU, Sérgio. **Brasil: Colônia Digital.** Revista IHU. 2020. Disponível em:< <https://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/600360-brasil-colonia-digital-artigo-de-sergio-amadeu>> Acesso: 02 fev. 2022.

ASSIS, Wendell Ficher Teixeira. **COLONIALISMO À COLONIALIDADE: expropriação territorial na periferia do capitalismo** CADERNO CRH, Salvador, v. 27, n. 72, p. 613-627, Set./Dez. 2014.

BALLESTRIN, Luciana Maria de Aragão. **América Latina e o giro decolonial.**

BARASSI, Veronica. **Datafied times: surveillance capitalism, data technologies and the social construction of time in family life.** New Media & Society 22: 2020.

BAUMAN, Zigmunt. **Vida a Crédito.** RJ: Jorge Zahar Editor Ltda, 2010.

\_\_\_\_\_. **Globalização: as consequências humanas.** Tradução de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.

\_\_\_\_\_. **A riqueza de poucos beneficia todos nós?** Tradução: Renato Aguiar. – 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2015.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida Líquida.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

BAUMER, Franklin L. **O pensamento moderno europeu.** Vol. I. Séculos XVII e XVIII. Rio de Janeiro: Edições 70, 1990.

BELLO, Enzo. **O pensamento descolonial e o modelo de cidadania do novo constitucionalismo latino-americano.** Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD). Unisinos. janeiro-abril 2015.

BERLINSKI, David. **O advento do algoritmo: a ideia que governa o mundo.** São Paulo: Globo, 2002.

BERNARDINO-COSTA, Joaze; GROSGOUEL, Ramón. **Decolonialidade e perspectiva negra.** Revista Sociedade e Estado. V. 31, N. 1. janeiro/abril 2016.

BHAMBRA, G. K. , Gebrial, D. , Nişancioğlu, K. **Decolonising the University.** Pluto Press London, 2018.

BRAGATO, Fernanda Frizzo. **Para além do discurso eurocêntrico dos direitos humanos:** contribuições da descolonialidade. Revista Novos Estudos Jurídicos, Itajaí, v. 19, n. 1, 2014.

\_\_\_\_\_. **Raízes históricas dos direitos humanos na conquista da América:** o protagonismo de Bartolomé de Las Casas e da Escola de Salamanca. Revista do Instituto Humanitas Unisinos On-line, Edição 487, 13 Junho 2016.

BRUIT, Héctor Hernan. **Bartolomé de Las casas e a Simulação dos Vencidos.** São Paulo: Iluminuras, 1995.

CAMPOS, Rogério Pereira de Campos PERA, Géssica Treivsan. **A queda da Bastilha nos trópicos:** O distanciamento entre povo e seus representantes no Brasil atual. MONÇÕES UFMS/CPCX - V. 3, N. 4, 2016. Disponível em: <<https://desafioonline.ufms.br/index.php/moncx/article/view/3143>> Acesso em: 11 fev nov. 2022.

CAOVILLA, Maria Aparecida Lucca. **Descolonizar o direito na América Latina: o modelo do pluralismo e a cultura do bem-viver.** Chapecó, SC: Argos. 2016.

\_\_\_\_\_. SILVA, Rosana de Paula Lavall. **A América Latina e os povos originários:** sequelas da colonização. Revista Direito e Justiça: Reflexões Sociojurídicas, Santo Ângelo, v. 18, n. 30, jan./abr. 2018, p. 126.

CARBALLIDO, Manuel Eugenio Gándara. **Repensando los Derechos Humanos desde las luchas.** Revista Culturas Jurídicas, vol. 1, n. 2, p. 75-105, 2014.

CARRERA, Fernada; CARVALHO, Denise. **Algoritmos racistas:** a hiper-ritualização da solidão da mulher negra em bancos de imagens digitais. Galáxia (São Paulo) n.43 São Paulo Jan./Apr. 2020.

CARVALHO, Lucas Borges. **Direito e barbárie na conquista da América Indígena.** Revista Seqüência, n. 49, p. 53-70, dez. de 2004, p. 56.

CASANOVA, Pablo González. **O colonialismo global e a democracia.** Rio de janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

CASILLI, Antônio. **En attendant les robots:** enquête sur le travail du clic. Paris: Seuil, 2019.

CASTELLS, Manuel. **A era da informação:** economia, sociedade e cultura. In: A Sociedade em rede. São Paulo: Paz e Terra, 2000. v. 1.

\_\_\_\_\_. **A sociedade em rede.** vol.1. 6.ed. rev.e ampl. São Paulo: Paz e Terra. 2002.

CASTRO-GOMEZ, Santiago; GOSFROGUEL, Ramón (Comp). **El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del**

**capitalismo global.** Bogotá: Universidad Javeriana-Instituto Pensar, Universidad Central-IESCO, Siglo del Hombre, 2007. p. 127-167.

CHÂTELET, F.; DUHAMEL, O.; PISIER-KOUCHNER, E. **História das ideias políticas.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.

CHWINGEL, Samara. **Entenda o sistema de crédito social planejado pela China.** Disponível em:< <https://www.poder360.com.br/internacional/entenda-o-sistema-de-credito-social-planejado-pela-china/>> Acesso em: 10 fev.2022.

CLARKE, Roger. **Dataveillance: delivering.** In Framing technology: society, choice and change, eds Lelia Green and Roger Guinery. Sydney: Allen & Unwin, 1994.

\_\_\_\_\_. **Information technology and dataveillance.** Communications of the ACM, 1988.

CONNEL, Raewyn. **Southern theory:** the global dynamics of knowledge in social Science, Australia: Allen & Unwin, 2007.

CORMEN, Thomas H; LEISERSON, Charles E; RIVEST, Ronald L; STEIN, Clifford. **Algoritmos:** Teoria e prática. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

CORTEZ, Ana Tereza. **Consumo e desperdício:** as duas faces das desigualdades. In: Silvia Aparecida Guarnieri Ortigoza, Ana Tereza C. Cortez (Org). Da produção ao consumo: impactos socioambientais no espaço urbano São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

CORVALÁN, Juan Gustavo. **Inteligencia artificial:** retos, desafíos y oportunidades – Prometea: la primera inteligencia artificial de Latinoamérica al servicio de la Justicia. Revista de Investigações Constitucionais, Curitiba, vol. 5, n. 1, jan./abr. 2018.

COULDRY, Nick; MEJIAS, Ulises A. **The costs of connection:** How data is colonizing human life and appropriating it for capitalismo. Stanford University, California, 2019.

DURKHEIM, Émili. **The Division of Labor in Society** Nova York: Free Press, 1964.

DUSSEL, Enrique. 1492 El encubrimiento del otro: hacia la origen del “mito de la Modernidad”. La Paz: Plural Editores, 1994.

\_\_\_\_\_. **O encobrimento do outro:** A origem do mito a modernidade. São Paulo: Vozes, 1992.

FIGUEIREDO, Ruy. Cabos submarinos, imperialismo e colonialismo de dados: situando a geopolítica das infraestruturas. vol. 23, Nº 2, mai/ago. 2021.

FLORES, Joquin Herrera. **A (re) invenção dos Direitos Humanos**. Tradução de: Carlos Roberto Diogo Garcia; Antônio Henrique Graciano Suxberger; Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

FLORIDI, Luciano. **The Fourth Revolution: How the Infosphere is Reshaping Human Reality** Oxford University Press UK, 2014.

\_\_\_\_\_. **The Onlife Manifesto: Being Human in a Hyperconnected Era**. Oxford: Springer Open, 2015.

FORD, Henry. Produção em Massa. **Enciclopédia Britânica** (Nova York: Enciclopédia Britânica, 1926), 821. Disponível em: <[http://memory.loc.gov/cgibin/query/h?ammem/coolbib:@field\(NUMBER+@band\(amrlg+lg48\)\)](http://memory.loc.gov/cgibin/query/h?ammem/coolbib:@field(NUMBER+@band(amrlg+lg48)))> Acesso em: 11 fev.2022.

FOUCAULT, Michel. **Discipline and punish**. New York: Vintage, 1977.

FOX, Vanessa. **It's safe to we've become a serching culture**. New Jersey: John Wiley & Sons, 2020.

FUCHS, Christian. **Social networking sites and the surveillance society: a critical case study of the usage of studiVZ, Facebook, and MySpace by students in Salzburg in the context of electronic surveillance**. ICT&S Center Research Repor. Salzburg: Forschungsgruppe U.T.I., 2009.

\_\_\_\_\_. Web 2.0, **Prosumption, and Surveillance**. **Surveillance & Society**, 2011.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. 40. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

GIBSON, William. **Neuromancer**. São Paulo: Aleph, 2008.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOLDMANN, Lucien. **A reificação**. In: *Dialética e cultura*. Lucien Goldmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

GOODWIN, Tom. **"In the Age of Disintermediation the Battle is all for the Consumer Interface"**, TechCrunch, mar. 2015. Disponível em: <<http://techcrunch.com/2015/03/03/in-the-age-of-disintermediation-thebattle-is-all-for-the-customer-interface/>> Acesso em: 11 fev.2022.

GROSGOUEL, Ramon; BERNARDINO-COSTA, Joaze. **Decolonialidade e perspectiva negra**. *Revista Sociedade e Estado – Volume 31 Número 1 Janeiro/Abril 2016*.

GUIMARÃES, Elisabeth da Fonseca. **A construção histórico-sociológica dos Direitos Humanos**. *ORG & DEMO*, Marília, v. 11, n. 2, p. 95-112, jul./dez. 2010.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do Cansaço**. Tradução de Enio de Paulo Giachini. 2.ed. amp. Petrópolis: Vozes, 2019.

HARARI, Yuval Noah. **Homo Deus: Uma breve história do amanhã**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

HUNT, Lynn. **A invenção dos Direitos Humanos: uma história**. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009

IANNI, Octavio. **Teorias da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1999.

IGLESIAS, Miguel Ángel Gonzáles. “**Domigo de Soto: su pensamiento político. Las dificultades planteadas com la conquista de América**”. PASIN, João Bosco Coelho (org.). Culturalismo Jurídico: São Paulo 450 anos: Seminário Brasil Espanha. Brasília: Instituto Tancredo Neves, 2004.

IPEA. **O que é Índice de Gini?** Disponível em: <Recuperado de: [https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com\\_content&view=article&id=2048&c\\_atid=41&Itemid=49](https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=2048&c_atid=41&Itemid=49)> Acesso em: 14. jan. 2022.

JOSAPHAT, Frei Carlos. **Las Casas**. Todos os Direitos para todos. São Paulo: Loyola, 2000.

KARL, Marx, ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. Estudos Avançados, 1998. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/S0103-40141998000300002>> Acesso em: 03 jan. 2022.

KOSKENNIEMI, Martii. **The Cambridge Companion to International Law**. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

KWET, Michael. **Digital Colonialism: South Africa’s Education Transformation in the Shadow of Silicon Valley**. A thesis submitted in fulfillment of the requirements for the degree of. Yale University - Information Society Project. March 1, 2019. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=3496049](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3496049) Acesso em: 16 de maio 2021.

LA BOÉTIE, Etienne. **Discurso da servidão voluntária**. Tradução de Laymert Garcia dos Santos. São Paulo: Brasiliense, 1999.

LANGLEY Matthew R. **Hide Your Health: Addressing the New Privacy Problem of Consumer Wearables**. The Georgetown Law Journal103: 2015.

LEVY, Pierre. **Cibercultura**. Tradução Tradução de Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Ed. 34, 1999.

LEVY, Steven. In **the Plex: How Google inks, Works, and Shapes Our Lives**. Nova York: Simon & Schuster.

LINZER, Peter. “**Contract as Evil**”, Hastings Law Journal 2015: p. 971.

MAINI, V.; SABRI, S. **Machine Learning for Humans**. [S.l.]: [s.n.], 2017.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MARX, Karl; ENDERLE, Rubens. **Capital: crítica da economia política**. O processo de produção do capital.

MAYER-SCHÖNBERGER, Viktor; RAMGE, Thomas. **Reinventing capitalism in the age of big data**. London: John Murray, 2018.

MCCARTHY, J. **A proposal for the Dartmouth research Project on Artificial Intelligence**, 1956. Disponível em: <http://raysilimonoff.com/dartmouth/boxa/dart5664props.pdf> Acesso em: 11 fev.2022.

MENDONÇA SIQUERIA, Alessandra Cristina. **O colonialismo digital como nova forma de imperialismo na sociedade em rede**. Revista do Mestrado em Direito da UFSV.8 • N.01 • p. 29 – 50 • Jan-Jun/2019.

MENESES, M. P. **Os espaços criados pelas palavras: racismo, etnicidades e o encontro colonial**. In Nilma Gomes (org) Formação de Professores e questão racial. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

MIGNOLO, Walter D. “**La opción de-colonial: desprendimiento y apertura. Un manifiesto y un caso**”. Em: Tabula rasa. Bogotá: Universidad Colegio Mayor de Cundinamarca, n. 8, enerojunio de 2008, p. 246.

\_\_\_\_\_. **La idea de América Latina: la derecha, la izquierda y la opción decolonial**. Crítica y Emancipación. 2009.

MOHAMED, Shakir; PNG, Marie-Therese; ISAAC, Willian. **Decolonial AI: Decolonial Theory as Sociotechnical Foresight in Artificial Intelligence**. Philosophy & Technology, volume 33, 2020.

MONTANARO MENA, Ana Marcela. **Una Mirada al Feminismo Decolonial em América latina**. Madrid: Dykinson, 2017.

MORIN, Edgar. **Para um pensamento do Sul**. In.: Para um pensamento do Sul: diálogos com Edgar Morin. Rio de Janeiro: SESC, 2011.

MORRIS, Jeremy. **Wade e Sarah Murray**, orgs. **Appified: culture in the age of apps**. Ann Arbor: University of Michigan Press, 2018.

NYAMNJOH, F. **Potted plants in greenhouses: a critical reflection on the resilience of colonial education in Africa.** *Journal of Asian and African Studies*, v. 47, n. 2, p. 129-154, 2012.

O'NEIL, C. (2016). **Weapons of math destruction: how big data increases inequality and threatens democracy.** New York, NY: Crown, 2016.

OMAR, Sidi M., **Los Estudios postcoloniales.** Una introducción crítica, Publicacions de la Universitat Jaume I, Castelló de la Plana, 2008.

OXFAM. **Enquanto grandes empresas lucram na pandemia, os mais pobres pagam o preço.** Disponível em: < <https://www.oxfam.org.br/noticias/enquanto-grandes-empresas-lucram-na-pandemia-os-mais-pobres-pagam-o-preco/>> Acesso em: 07 fev.2022.

PAZELLO, Ricardo Prestes. **Direito insurgente e movimentos populares: o giro descolonial do poder e a crítica marxista ao direito.** 2014. 545 f. Tese

PEREIRA, Paulo Fernando; SIMÕES, Fabião. **A sociedade do consumo como o novo arquétipo da economia do individualismo.** Coimbra Business School - ISCAC pfsimoes@iscac.pt <https://orcid.org/0000-0002-3685-9162> Cadernos de Geografia nº 42 - 2020 Coimbra, FLUC - pp. 117-124 DISPONÍVEL EM : <<https://www.semanticscholar.org/paper/A-sociedade-do-consumo-como-o-novo-arqu%C3%A9tipo-da-do-Sim%C3%B5es/0360397e262d15fe84e53ff6b93241bb59ff1>> Acesso em: 14. Dez. 2021.

PODEROSO, Celso. **Big Data Science: estatística básica.** FIAPX, 2014. Disponível em: <[www.fiap.com.br/FIAPx/cursos/big-data-desafios-oportunidades-e-tendencias/os-3-vs](http://www.fiap.com.br/FIAPx/cursos/big-data-desafios-oportunidades-e-tendencias/os-3-vs)>. Acesso em: 06 fev. 2022.

POELL, Thomas; NIEBORG, David; VAN DIJCK, José. **Plataformização. Fronteiras: estudos midiáticos,** 2020. Disponível em:< <https://doi.org/10.4013/fem.2020.221.01>> Acesso em: 08 fev. 2022.

QUIJANO, Anibal. 2000b. **Colonialidad del Poder y Clasificación Social,** Festschrift for Immanuel Wallerstein, part I, *Journal of World Systems Research*, V. XI:2.

\_\_\_\_\_. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina.** In: LANDER, Edgardo (Org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas.* Buenos Aires: Colección Sur Sur, CLACSO, setembro 2005. p. 227-278.

RAVENELLE, Alexandra. **Hustle and Gig: Struggling and surviving in the sharing economy.** Oakland, University of California Press, 2019. *Revista Brasileira de Ciência Política* , v. 2, p. 89-117. 2013.

ROSA, Marcelo. C. **Sociologias do Sul**: Ensaio bibliográfico sobre limites e perspectivas de um campo emergente. Civitas, Porto Alegre, v. 14, n. 1, p. 43-65, jan.-abr. 2014.

RICAURTE, Paola. **Data epistemologies, the coloniality of power, and resistance**. Television & New Media, 2019.

ROT, Elana, “**How Much Data Will You Have in 3 Years?**”, Sisense, 29 jul. 2015. Disponível em: < <https://www.sisense.com/blog/much-data-will-3-years/> > Acesso em: 08 fev. 2022.

SADIN, Éric. **Surveillance globale. Enquête sur les nouvelles formes de contrôle**, Paris, Flammarion, 2009 et La vie algorithmique. Critique de la raison numérique, Paris, L'Échappée, 2015. Antoinette Rouvroy et Thomas Berns, « Le nouveau pouvoir statistique », Multitudes n. 40, 2010.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Para além do Pensamento Abissal**: Das linhas globais a uma ecologia de saberes. NOVOS ESTUDOS 79 II NOVEMBRO 2007. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/nec/a/ytPjkXXYbTRxnJ7THFDBrgc/?lang=pt> > Acesso em 11 fev.2022.

\_\_\_\_\_. **O fim do império cognitivo**: A afirmação das epistemologias do Sul. 1.ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

\_\_\_\_\_. **Para além do pensamento abissal**: das linhas globais a uma ecologia dos saberes. In SANTOS, B. S.; MENESES, M. P. Epistemologias do Sul. São Paulo: Cortez, 2010b.

\_\_\_\_\_. **Para uma concepção intercultural dos direitos humanos**. CLACSO, volume II, 2019.

\_\_\_\_\_. MENESES, M. P. (Org.). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

SARMENTO, Daniel. **Dignidade da pessoa humana**: conteúdo, trajetória e metodologia. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

SCHRADIE, Jen. **Ideologia do Vale do Silício e desigualdades de classe**: um imposto virtual em relação à política digital. PARÁGRAFO. JAN/JUN. 2017 V.5, N.1 (2017) - ISSN: 2317-4919.

SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. Tradução Daniel Moreira. 1.ed. São Paulo: Edipro, 2016.

SCHWARTZ, Paul M. **Internet Privacy and the State**, Connecticut Law Review 32 (1999): p. 815-59; Daniel J. Solove, “Privacy Self-Management and the Consent Dilemma”, Harvard Law Review 126, n o 7, 2013.

SHABAN-NEJAD, Arash; MICHALOWSKI, Martin. **Precision Health and Medicine: A Digital Revolution in Healthcare**. Cham: Springer, 2020.

SIMPSON, Lesley Byrd. **Los conquistadores y el índio americano**. Ed. Peninsula, Lisboa, 1970.

SORDI, Paolo; FIORMONTE, Domenico. **Humanidades Digitales del Sur y GAFAM. Para una geopolítica del conocimiento digital**. Liinc em Revista, Rio de Janeiro, v.15, n.1, p. 108-130, maio 2019.

SQUEFF, Tatiana de A. F. R. Cardoso. **A construção do direito humano ao alimento no plano internacional**. Revista Brasileira de Políticas Públicas, v. 11, 2021

TAUILE, José Ricardo; FARIA, Augusto Estrella. **A Acumulação Produtiva no Capitalismo Contemporâneo**. Revista de Economia Política, vol. 24, nº 2 (94), pp. 288-305, abril-junho/2004.

TOSI, Giuseppe. **Os Direitos Humanos: reflexões iniciais**. In: TOSI, Giuseppe (Org.). Direitos Humanos: história, teoria e prática. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2005.

VAN DIJCK, José. **Datafication, Dataism and Dataveillance: Big Data Between Scientific Paradigm and Ideology**. Surveillance & Society, 2014.

WALSH, Catherine. **Pedagogías decoloniales: prácticas insurgentes de resistir, (re)existir y (re)vivir**. Tomo I. Quito, Ecuador: Ediciones Abya-Yala, 2013.

WEBER, Max. **Économie et société, tome I : Les catégories de la sociologie**, Paris, Plon, coll. Agora, 1995, p. 326.

\_\_\_\_\_. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. Brasília, DF: Editora UnB, 1999.

WERTHEIN, Jorge. **A sociedade da informação e seus desafios**. A sociedade da informação e seus desafios

WEST, Darrel; ALLEN, John. **How artificial intelligence is transforming the world**. Disponível em: <http://www.cemas.org.uk/index.php/17-content/publications/2009-how-artificial-intelligence-is-transforming-the-world>  
Acesso em: 18 jan.2022.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Direitos humanos e filosofia jurídica na América Latina**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

\_\_\_\_\_. **Pluralismo jurídico: fundamentos de uma nova cultura no direito**. 4.ed. rev.e atual. São Paula, 2015.

\_\_\_\_\_. MACHADO, Lucas. **Para um novo paradigma de Estado plurinacional na América Latina**. Revista Novos Estudos Jurídicos, Itajaí, v. 18, n. 2, p.329-342, ago. 2013.

YARSHELL, Flávio Luiz Yarshell. Prefacio. In. LAUZ, Francisco De Mesquita. **Redes Sociais e Limites da Jurisdição**: Planos da territorialidade e da efetividade. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

YOUNG. Robert J.C. **¿Qué es la crítica poscolonial?** Traducido del inglés por Maria Donapetry. Pensamiento Jurídico. Número 27, enero-abril, Bogotá, 2010.  
Zimmermann, R. (1987) América Latina – o não-ser: uma abordagem filosófica a partir de Enrique Dussel (1962-1976). Vozes: Petrópolis.

ZIMMERMANN, Roque. **América Latina: o não-ser**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

ZUBOFF, Shoshana. **Big other**: surveillance capitalism and the prospects of an information civilization. Journal of Information Technology, v. 30, n. 1, 2015.

\_\_\_\_\_. **The age of surveillance capitalism**: the fight for a human future at the new frontier of power. New York, PublicAffairs, 2019.